



LDO 2023

Lei de Diretrizes
Orçamentárias



CURITIBA



PUBLICADO NO D.O.M Nº 123
DE 30 DE JUNHO DE 2022
SUPLEMENTO 1

LEI 16.036

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para 2023 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, as diretrizes orçamentárias do Município de Curitiba, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
- V - as disposições sobre os créditos suplementares, especiais e outros;
- VI - as disposições sobre as transferências públicas;
- VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
- VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
- X - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e as prioridades são especificadas no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, sendo estabelecidas por funções, subfunções, programas e ações, as quais integrarão a Lei Orçamentária Anual para 2023.

Parágrafo único. A regra contida no **caput** deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Art. 3º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º, 2º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:

I - O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;

III - O Orçamento de Investimento, refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 5º. Para os efeitos desta lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;

III - Função - é o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV - Subfunção - representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público, evidenciando cada área de atuação governamental e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

V - Programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;

VII - Projeto - instrumento de programação, que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;

VIII - Atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;

IX - Operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;

X - Concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XI - Conveniente - entidade da Administração Pública Municipal e entidade privada, que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

XII - Produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XIII - Meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º. A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.

§ 2º. A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:

I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;

II - Cada ação será identificada por operação especial, projeto ou atividade e participará de apenas um programa, sendo classificada na função e subfunção respectiva.

§ 3º. A classificação da estrutura programática, para 2023, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 6º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.

§ 1º. Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - Pessoal e encargos sociais - 1;

II - Juros e encargos da dívida - 2;

III - Outras despesas correntes - 3;

IV - Investimentos - 4;

V - Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;

VI - Amortização da dívida - 6;

VII - Reserva de contingência - 9.

§ 2º. A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, previstas nos artigos 19, 20 e 21, desta lei, serão identificadas pelo dígito nove, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 3º. A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.

§ 4º. Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências à União - 20;
- II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
- IV - Transferências a Municípios - 40;
- V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
- VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
- VII - Execução de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP - 67;
- VIII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
- IX - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - 71;
- X - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
- XI - Aplicações Diretas - 90;
- XII - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
- XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;
- XIV - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012 - 96;
- XV - Reserva de Contingência - 99.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada.

Parágrafo único. Para a classificação da despesa com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa.

Art. 9º - O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2023, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:

I - Recursos não destinados a contrapartida - 0;

II - Recursos de Emendas Parlamentares Municipais - 1;

III - Empréstimos do BID - 2;

IV - Programas, Transferências Voluntárias ou Termos Assemelhados - 3;

V - Outros empréstimos - 4;

VI - Doações - 5;

VII - Aporte de Operação de Crédito - 6;

VIII - Aporte de Transferências Voluntárias e/ou Programas - 7;

IX - Recursos de Calamidade Pública - 8;

X - A classificar - 9.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Economia, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR e pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

§ 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.

§ 2º. O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, além das determinadas pelo **caput** deste artigo, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - À participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

II - Ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

III - Ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;

IV - Ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada.

Art. 12. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 13. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;

IV - Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e o inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, na forma definida nesta lei;

V - Discriminação da legislação da receita/despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

VI - Demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

§ 1º. Os quadros orçamentários consolidados a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os anexos a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são:

I - Evolução da receita, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

II - Evolução da despesa, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa;

III - Resumo das receitas, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - Resumo das despesas, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - Receita e despesa, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Receita de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VII - Despesa, segundo o poder e o órgão, a destinação de recursos e os grupos de natureza da despesa;

VIII - Despesa, segundo a função, a subfunção, o programa, os grupos de natureza da despesa e as modalidades de aplicação;

IX - Despesa, segundo os Programas de Governo;

X - Resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a unidade, a função, a subfunção e o programa;

XI - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações de ensino, visando ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, de 1988, e suas alterações;

XII - Programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e suas alterações;

XIII - Programação estimada referente à aplicação para o financiamento das despesas do Poder Legislativo, conforme a Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

XIV - Demonstrativo dos efeitos decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;

XV - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita;

XVI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

XVII - Demonstrativo consolidado da compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas fiscais.

§ 2º. A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I - O demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - O esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;

III - A justificativa para a fixação das principais despesas.

§ 3º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Curitiba, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais, por meio eletrônico, com a sua despesa discriminada por elemento de despesa, e com a identificação da destinação dos recursos.

§ 4º. As cópias do Projeto de Lei Orçamentária Anual, destinadas à Câmara Municipal, serão retiradas por meio eletrônico, pelo próprio Poder Legislativo, no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba.

Art. 14. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, inclusive por meio do Sistema de Gestão Pública - SGP, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, cuja data será fixada por portaria, pelos órgãos responsáveis pelo referido projeto.

Art. 15. Não se aplicam às empresas de sociedade de economia mista não dependentes, integrantes do Orçamento de Investimento e à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 21 de dezembro de 2010, e alterada pela Lei Municipal nº 15.507, de 18 de setembro de 2019, as normas gerais da Lei Federal nº 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultado.

Art. 16. O Orçamento Fiscal destinará recursos, como aumento de capital, por meio de ações, identificados por projetos específicos às empresas que compõem o Orçamento de Investimento.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e alterações, e pela Lei Municipal nº 11.929, de 3 de outubro de 2006.

Art. 18. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas aos projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº

11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e alterada pelo Decreto Federal nº 10.243, de 13 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO III

DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 19. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.

§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 3º. O limite mínimo determinado no **caput** deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações.

Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.

Art. 21. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, se incluída no Orçamento da Seguridade Social, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:

I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2023, e seus anexos;

III - a Lei Orçamentária Anual para 2023, e seus anexos.

Art. 23. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 24. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.

Art. 25. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea “e”, do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba e à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, até 31 de julho do corrente, por meio eletrônico, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:

I - Número e ano do ajuizamento da ação originária;

II - Tipo e número do precatório;

III - Tipo da causa julgada;

IV - Data da autuação do precatório;

V - Nome do beneficiário;

VI - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º. A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - Precatórios alimentícios atualizados monetariamente;

II - Precatórios não alimentícios, de créditos individualizados por beneficiários, cujos valores sejam superiores a R\$ 7.978,03 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e três centavos), nos termos da Lei Municipal nº 10.235, de 13 de setembro de 2001, e do Decreto Municipal nº 952, de 12 de setembro de 2007.

§ 2º. A atualização monetária dos precatórios determinados no § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, e das parcelas resultantes, observará o seguinte:

I - até o dia 25 de março de 2015, o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, conforme disposto no § 12, do art. 100, da Constituição Federal;

II - a partir de 26 de março de 2015, até o dia 8 de dezembro de 2021, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E/IBGE, nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019;

III - a partir de 9 de dezembro de 2021, até a data do efetivo pagamento, atualização na forma do art. 3º da EC 113, de 8 de dezembro de 2021.

§ 3º. Os precatórios inscritos até 2 de abril de 2022, deverão ser quitados até o final do exercício seguinte.

Art. 27. Na programação da despesa não poderão ser:

I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - Incluídas despesas a título de investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do § 3º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 28. É vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no Sistema de Gestão Pública - SGP, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração dos resultados, os quais deverão ocorrer até sessenta dias após o seu encerramento.

Art. 29. As unidades orçamentárias responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados em Lei, na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para cada categoria de programação, nas respectivas classificações orçamentárias, determinadas pela legislação vigente.

Art. 30. A Receita Total do Município, prevista nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será programada na Despesa Municipal de acordo com as seguintes prioridades:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Contribuições, aportes e transferências ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;

III - Pagamento de amortizações e encargos da dívida;

IV - Cumprimento dos princípios constitucionais com a saúde e com a educação básica, bem como com a garantia no que se refere à criança, ao adolescente e ao jovem;

V - Cumprimento do princípio constitucional com o Poder Legislativo;

VI - Custeios administrativos e operacionais;

VII - Aporte local para as operações de crédito;

VIII - Aporte local para os convênios firmados com o Estado e com a União;

IX - Investimentos em andamento;

X - Novos investimentos.

Art. 31. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, que contará com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais, inclusive da contribuição do Plano de Seguridade Social do Servidor, conforme o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, obedecendo ao disposto na Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, e suas alterações;

II - Do Orçamento Fiscal;

III - Das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, entidades e fundos, cujas despesas integram a Lei Orçamentária Anual.

Art. 32. O Orçamento de Investimento previsto no inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988, e no inciso II, do § 3º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, será apresentado para cada empresa e agência, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária com a Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, serão considerados investimentos, as despesas com aquisição de direitos do Ativo Imobilizado.

§ 2º. A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em menor nível, nos termos do art. 6º, desta lei.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos, das empresas e agência, referidas neste artigo, será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - Gerados pela empresa ou agência;

II - Decorrentes de participação acionária do Município;

III - De outras origens.

Art. 33. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário, estabelecida nesta lei.

§ 1º. A Câmara Municipal de Curitiba deverá enviar até 13 de janeiro de 2023, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º. O Poder Executivo deverá publicar a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 34. No prazo previsto no artigo anterior desta lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 35. Caso seja necessária a limitação de empenhos, das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para o cumprimento do disposto no art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, serão fixados em ato próprio, os percentuais e os montantes estabelecidos para cada órgão, entidade e fundo, bem como serão excluídas as despesas que

constituem obrigação constitucional ou legal de execução, bem como as despesas essenciais para a prestação dos serviços públicos, as destinadas ao atendimento à criança e ao adolescente, e de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Para fins do disposto no caput, o Executivo deverá comunicar oficialmente o Legislativo e apresentar os balancetes do bimestre imediatamente anterior de forma a demonstrar que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 36. O Poder Legislativo solicitará informações ao TCE-PR, sobre o valor teto de suas despesas para o exercício financeiro de 2023, para atingir o limite de 4,5%, referente ao somatório das receitas efetivamente realizadas, no exercício financeiro de 2022, conforme o disposto no art. 29-A, da Constituição Federal, de 1988, e Resolução nº 33, de 9 de agosto de 2012, regulamentada pela Instrução Normativa nº 72, de 13 de setembro de 2012, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, após a obtenção da informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, poderá encaminhar ao Poder Executivo, até o final do 1º semestre, o demonstrativo contendo as dotações a serem suplementadas, se necessário, com os respectivos valores monetários.

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que autorizem a execução da mesma, sem o cumprimento dos arts. 15 e 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. A Contabilidade registrará os atos e os fatos, relativos à gestão orçamentária e financeira, que tenham efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e das providências derivadas do **caput** deste artigo.

Art. 38. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deve ser considerado:

I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos, a que se refere o § 3º, do art. 182, da Constituição Federal, de 1988;

II - Entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações, e os incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal 14.133, de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, atualizada pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 39. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento.

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, de que trata esta lei, e determinará:

I - O calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - A elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - As instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 41. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2023, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2022, pelo Poder Legislativo.

Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o **caput** abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 43. Os aportes para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, definidos pelas reavaliações atuariais, de forma proporcional às respectivas folhas de servidores ativos de cada entidade, serão rateados com base nas contribuições patronais efetuadas no exercício anterior, nos termos da Lei Municipal nº 15.042, de 28 de junho de 2017, e alterações.

§ 1º. Os valores previstos poderão ser revistos após o encerramento do exercício.

§ 2º. Ficam atualizados os valores de aporte de acordo com o Anexo de Metas Fiscais - Avaliação da Situação Atuarial do Sistema Previdenciário do Município.

CAPÍTULO V

DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E OUTROS

Art. 44. A Lei Orçamentária Anual conterá autorização ao Poder Executivo para abertura de Créditos Adicionais, com os respectivos limites para o Orçamento Fiscal e para a Seguridade Social.

Art. 45. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais, serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados, que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas na execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 47. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º, desta lei.

Parágrafo único. Compreendem as movimentações orçamentárias:

I - Transferência: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível de categoria econômica de despesa;

II - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;

III - Remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições.

CAPÍTULO VI

DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. É vedada a inclusão tanto na Lei Orçamentária Anual, quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas às

entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º. Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.

§ 2º. Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e a Lei Complementar Municipal nº 33, de 21 de dezembro de 2000, a qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais”.

Art. 49. As parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros deverão observar as condições e exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e o Decreto Municipal nº 1.100, de 18 de novembro de 2014, e alterações.

Art. 50. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados pelos termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, e a exigência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no Decreto Municipal nº 704, de 2 de julho de 2007, e suas alterações.

Art. 51. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de benefício financeiro mensal para pagamento de aluguel de imóveis de terceiros, em favor de famílias na situação habitacional de emergência e de baixa renda, por meio da implantação do Programa de Aluguel Social (PAS), conforme Lei Municipal nº 14.700, de 28 de julho de 2015.

Art. 52. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ou conforme definido em ato próprio ou na lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas.

Art. 53. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à Fundação Estatal de Atenção à Saúde - FEAS, instituída pela Lei Municipal nº 13.663, de 2010, mediante contrato de gestão e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 54. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos à CuritibaPrev - Fundação de Previdência Complementar do Município de Curitiba, instituída pela Lei Municipal nº 15.072, de 26 de outubro de 2017, por meio de adiantamentos de cobertura das despesas referentes ao custeio administrativo, regulamentado por decreto e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 55. O Poder Executivo fica autorizado a delegar, por meio de Parceria Público-Privada, a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, de acordo com a Lei Municipal nº 15.871, de 13 de setembro de 2021, na modalidade concessão administrativa e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 56. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos ao Instituto Curitiba de Saúde - ICS, de acordo com a Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999, e alterações, por meio de aportes financeiros para atender o ativo garantidor e manutenção de prestação de serviços e conforme determinar a legislação vigente.

Art. 57. O Poder Executivo fica autorizado a aportar recursos financeiros para fazer frente à operação de custeio do Transporte Coletivo, para atender a diferença entre a tarifa técnica e a tarifa social, por meio de ajustes nas dotações orçamentárias com recursos do tesouro.

Art. 58. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de garantia, honra de avais, seguros e similares, autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em créditos adicionais, conforme determina o artigo 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF, autorizados por lei específica, mediante termos de colaboração e outros.

Art. 59. Os repasses de recursos a que se refere o art. 23, desta lei, para o atendimento à criança e ao adolescente, devem atender ao disposto no § 1º, do art. 22, da Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Art. 60. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 61. Cada unidade orçamentária destinará obrigatoriamente o valor correspondente ao aporte local, exigido por outras esferas de governo, para a efetivação de Transferências Voluntárias.

CAPÍTULO VII

DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 62. Os programas constantes do Plano Plurianual – PPA 2022-2025, serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo Único - Os programas de governo constantes no Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, integram a Lei do Plano Plurianual, para o período de 2022 a 2025.

Art. 63. A inclusão, a exclusão ou a alteração das principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico, ou de seus Créditos Adicionais Especiais.

Art. 64. O Poder executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados alcançados.

Art. 65. Ficam incluídas no Plano Plurianual 2022-2025, Lei Municipal nº 15.926, de 13 de dezembro de 2021, as ações discriminadas abaixo, nos seus respectivos programas, de acordo com o inciso III, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município:

0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade
1218	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COSEDI	SMDT	2.4 Objetivos setoriais; 2.4.2 Defesa Social
1219	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM	SMDT	2.6 Resumo do Plano de Ação e 2.8 Metas
1221	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMSEP	SMDT	2.4 Objetivos setoriais; 2.4.2 Defesa Social
2260	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - COSEDI	SMDT	2.4 Objetivos setoriais; 2.4.2 Defesa Social
2261	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA	SMDT	2.6 Resumo do Plano de Ação e 2.8 Metas

	DE CURITIBA - COIN-GM		
2262	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP	SMDT	2.4 Objetivos setoriais; 2.4.2 Defesa Social

0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade
1214	IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-CMAEE	SME	3.8 - Metas
1215	IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA SME	SME	3.8 - Metas

0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade
1217	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CDC	CDC	5.4.2 - Inovação e empreendedorismo
1225	PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - CDC	EGM	5.4.2 - Inovação e empreendedorismo

0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade
1222	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SMOP	6.4.4 - Objetivos setoriais 6.7 Prioridades 6.8 Metas
2263	PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA	SMOP	6.4.4 - Objetivos setoriais 6.7 Prioridades 6.8 Metas

1223	IMPLANTAÇÃO DO NOVO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL	SMMA	6.6 - Resumo Plano de Ação
1224	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS TURÍSTICOS	IMT	6.4.2 - Objetivos setoriais

0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO EXECUTOR	PPA Compatibilidade
1216	AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CGM	CGM	8.6- Resumo do Plano de Ação
2256	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - CGM	CGM	8.6- Resumo do Plano de Ação
2257	ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - CGM	CGM	8.6- Resumo do Plano de Ação
2258	ADIANTAMENTO PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	SMAP	8.6- Resumo do Plano de Ação
2259	PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	SMAP	8.6- Resumo do Plano de Ação

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 66. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, da Lei Complementar Municipal nº 101, de 25 de agosto de 2017, e na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, suas alterações, e legislação municipal em vigor.

Art. 67. O Poder Executivo terá como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2023, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais.

Art. 68. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 8.680, de 11 de julho de 1995, e alterações, na Lei Municipal nº 15.043, de 28 de junho de 2017, na Lei Municipal nº 15.591, de 13 de fevereiro de 2020 e na Lei Complementar Municipal nº 101, de 2017, conforme previsão de recursos orçamentários e financeiros, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2023 ou em créditos adicionais, em categoria de programação específica, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 69. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, no inciso II, e nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso X, do art. 80, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2023, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente, desde que comprovada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 70. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2023, deverá atender as determinações dos arts. 66, 68 e 69, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 71. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2022, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 72. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2023, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 74. Os valores das metas fiscais em anexo, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 75. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no Sistema de Gestão Pública - SGP, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, publicará a Lei Orçamentária Anual para 2023, e o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, o qual estará especificado por ações, cujo primeiro dígito identificará as operações especiais, os projetos e as atividades, alocados em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 77. O Poder Executivo publicará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, e o Demonstrativo do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial dos órgãos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando o saldo verificado em cada fonte de recursos.

Art. 78. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, nos termos do § 8º, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 79. A aprovação das emendas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, não dispensa a exigência de apresentação de emenda correspondente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, visando à compatibilização entre as peças orçamentárias.

Art. 80. As metas referentes às emendas que alterem o Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual,

deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.

Art. 81. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 82. As metas físicas, previstas nos Anexos de Metas e Prioridades desta Lei, devem ser ajustadas quando da apresentação de emendas parlamentares ao Projeto da Lei Orçamentária Anual, se verificada a necessidade de compatibilização das peças orçamentárias.

Art. 83. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 84. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.

Art. 85. Em atendimento ao disposto no artigo 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Orçamentária e as de créditos adicionais, só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.

Art. 86. Para cumprimento do disposto no § 6º, do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, todos os poderes, órgãos e unidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, deverão se integrar aos sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.

Art. 87. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao inciso V, do § 2º, do art. 125, da Lei Orgânica do Município, e § 2º, do art. 165, da Constituição Federal.

Art. 88. Cada unidade orçamentária deverá custear a Contribuição Social para o PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nas respectivas fontes de recursos, que integra a base de cálculo dessa contribuição, salvo determinação legal em contrário.

Parágrafo único. Na Administração Direta, o recurso ordinário do Tesouro Municipal poderá custear as fontes de recursos em que os valores das contribuições anuais sejam inferiores a R\$ 40 mil reais.

Art. 89. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2023, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Curitiba será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua o art. 30, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, de 1990.

Art. 90. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2023, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2023, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos), do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.

Art. 91. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 30 de junho de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 01 - LEGISLATIVA****Sub Função: 031 - Ação Legislativa****Programa: 0008 - PROGRAMA LEGISLATIVO MUNICIPAL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1158 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA	Equipamentos e materiais adquiridos	1.000
Ação: 1159 - EXECUÇÃO DE REFORMAS E MELHORIAS NOS PRÓPRIOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Reformas e melhorias executadas/Metro quadrado	7.786
Ação: 1210 - CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	Edificação construída/Metro quadrado	5.000
Ação: 2203 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DO PODER LEGISLATIVO	Estruturas dos departamentos mantidas	4
Ação: 2204 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICO-PARLAMENTARES	Estruturas dos gabinetes mantidas	39
Ação: 2206 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Escola do Legislativo mantida	1

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 062 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2161 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, VOLTADA AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES JURÍDICAS	Estrutura mantida	1

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 092 - Representação Judicial e Extrajudicial****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1155 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FEPGM	Equipamentos e materiais adquiridos	3
Ação: 2196 - PREMIAÇÃO DOS PROCURADORES EM EXERCÍCIO EFETIVO POR ATIVIDADE JURÍDICA, DECORRENTE DA ARRECADAÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS DE TRIBUTOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	Premiações concedidas	12

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1206 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGM	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2186 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - PGM	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 121 - Planejamento e Orçamento****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2197 - REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA VIABILIZAÇÃO DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	Estudos e projetos realizados	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2068 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Assistência promovida	1
Ação: 2225 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SME	Estrutura mantida	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1088 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA	Estudos, projetos e planos elaborados	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO****Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2195 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMT	Assistência promovida	1
Ação: 2217 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Próprios municipais conservados e mantidos	5

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1141 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - TRÂNSITO	Equipamentos e materiais adquiridos	28
Ação: 2147 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPPUC	Estrutura mantida	1
Ação: 2149 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2154 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - TRÂNSITO	Estrutura mantida	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1145 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 1146 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPPUC	Equipamentos e materiais adquiridos	8
Ação: 1147 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPPUC	Obras executadas	1
Ação: 1148 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMAP	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1151 - REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS EM DAÇÃO DE PAGAMENTO	Processos regularizados	10
Ação: 1152 - REFORMAS E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - SMOP	Reformas e adaptações executadas	3
Ação: 1156 - ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO - GM	Patrimônio atualizado	15
Ação: 1194 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO	Áreas adquiridas	1
Ação: 1205 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMCS	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1207 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMF	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2159 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DOS GABINETES DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	Apoio administrativo efetuado	2
Ação: 2160 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE USO ADMINISTRATIVO	Próprios municipais conservados e mantidos	10
Ação: 2163 - IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, DA LOGÍSTICA, DO TRANSPORTE INTERNO E DA CONTRATAÇÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO	Gestão administrativa atendida	1
Ação: 2164 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - SMAP	Assistência promovida	2
Ação: 2166 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES À DISPOSIÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2167 - EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS VOLTADOS À SAÚDE OCUPACIONAL DO SERVIDOR	Programas executados	1
Ação: 2168 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE DOS SERVIDORES DA ÁREA DE SAÚDE	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2170 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMAP	Estrutura mantida	1
Ação: 2171 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IMAP	Assistência promovida	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2173 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - GM	Apoio administrativo efetuado	1
Ação: 2177 - PAGAMENTO DE TARIFAS E OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	Pagamentos efetuados	255
Ação: 2179 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - GM	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2180 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DOS SERVIDORES INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Contribuições efetuadas	13
Ação: 2181 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2187 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMCS	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2188 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMAP	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2190 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMF	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2191 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMCS	Estrutura mantida	1
Ação: 2192 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMAP	Estrutura mantida	1
Ação: 2194 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMF	Estrutura mantida	1
Ação: 2228 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO	Estagiários contratados	540
Ação: 2235 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Termos de colaboração ou termo afim realizados	3
Ação: 2240 - APORTES DE RECURSOS PARA ATENDIMENTO DO ATIVO GARANTIDOR E PROGRAMAS DO ICS	Aportes efetuados	1
Ação: 2248 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS	Apoio administrativo efetuado	1
Ação: 2259 - PAGAMENTO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Pagamentos efetuados	12

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 124 - Controle Interno****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1216 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CGM	Equipamentos e material adquirido	1
Ação: 2256 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - CGM	Estrutura mantida	1
Ação: 2257 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - CGM	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 126 - Tecnologia da Informação****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1153 - ATUALIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ATIVOS DE REDE, SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - GOVERNO ELETRÔNICO	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2199 - COORDENAÇÃO E CONTROLE DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MUNICIPAL	Órgãos da Administração Direta e Indireta atendidos	30
Ação: 2200 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 128 - Formação de Recursos Humanos****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2172 - PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS SERVIDORES E ASSESSORIA DA GESTÃO PÚBLICA	Participações efetuadas	1.000

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 129 - Administração de Receitas****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1154 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA - ATIVOS DE INFORMÁTICA	Programa atendido	1
Ação: 2169 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	Política tributária gerida e administrada	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2148 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IPPUC	Campanhas realizadas	1

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2067 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SMCS	Campanhas realizadas	3
Ação: 2162 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SMCS	Campanhas realizadas	3

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 6020 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - IMAP	Crianças e adolescentes atendidos	150

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - DEFESA SOCIAL	Estrutura mantida	1
Ação: 2004 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - DEFESA SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 181 - Policiamento

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 1001 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - DEFESA SOCIAL	Equipamentos reformados	1
Ação: 1002 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DEFESA SOCIAL	Equipamentos e materiais adquiridos	440
Ação: 1167 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1197 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - DEFESA SOCIAL	Equipamentos construídos	2
Ação: 1219 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM	Pessoas atendidas	1.000
Ação: 1221 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMSEP	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2001 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL, EM DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL	Ações coordenadas	2.610
Ação: 2246 - AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, UNIFORMES E DEMAIS ITENS DESTINADOS À GUARDA MUNICIPAL	Guardas atendidos	1.500
Ação: 2261 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COIN-GM	Programas e projetos executados e mantidos	5
Ação: 2262 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUMSEP	Programas e projetos executados e mantidos	10

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 182 - Defesa Civil

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 1010 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUMDEC	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 1218 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - COSEDI	Equipamentos e materiais adquiridos	20
Ação: 2025 - PREVENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE POTENCIAIS DESASTRES E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL	Regionais atendidas	10
Ação: 2260 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - COSEDI	Estrutura mantida	1

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 5001 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DEFESA SOCIAL	Equipamentos e materiais adquiridos	27
Ação: 6001 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - DEFESA SOCIAL	Espaços envolvidos	10
Ação: 6011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FUMDEC	Espaços envolvidos	1

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub Função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 2093 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - SMDT	Espaços envolvidos	10
Ação: 2094 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS - FUNPRED	Espaços envolvidos	10

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1005 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAS	Equipamentos e materiais adquiridos	26
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FAS	Estrutura mantida	1
Ação: 2069 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA GERAL AO SERVIDOR, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Assistência promovida	1

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 2014 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2015 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2085 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAD	Campanhas realizadas	1
Ação: 2088 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMPI	Campanhas realizadas	2

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 241 - Assistência ao Idoso****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termo afim realizados	25
Ação: 1067 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMPI	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2007 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA - FMPI	Termos de colaboração ou termo afim realizados	25
Ação: 2008 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA - FMPI	Pessoas idosas atendidas	3.008

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	7
Ação: 1065 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAD	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2010 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Termos de colaboração ou termo afim realizados	7
Ação: 2011 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - FAD	Pessoas com deficiência atendidas	2.206

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME

	Produto	Meta Física
Ação: 5002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	100
Ação: 5003 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 5004 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	49
Ação: 5006 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Equipamentos e materiais adquiridos	5
Ação: 5008 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CONSELHOS TUTELARES	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 6002 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	3.381
Ação: 6003 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	Crianças e adolescentes atendidos	4.440
Ação: 6004 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	100
Ação: 6005 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMCA	Crianças e adolescentes atendidos	2.891
Ação: 6010 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMCA	Campanhas realizadas	4
Ação: 6017 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMAS	Adolescentes atendidos	1.023
Ação: 6022 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AOS CONSELHOS TUTELARES	Conselhos atendidos	10

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 5007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VISANDO O ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	11
Ação: 6015 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SME	Espaços envolvidos	186
Ação: 6016 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SME	Adolescentes atendidos	1.300

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 1007 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMAS	Equipamentos e materiais adquiridos	100
Ação: 1008 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos reformados	20
Ação: 1009 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FMAS	Equipamentos construídos e ampliados	3
Ação: 1070 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos construídos e ampliados	1
Ação: 1174 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - FAS	Equipamentos reformados	1
Ação: 2006 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	18
Ação: 2016 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Famílias atendidas	88.231
Ação: 2017 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Pessoas atendidas	30.017
Ação: 2018 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	Próprios municipais conservados e mantidos	101
Ação: 2019 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RENDA E CIDADANIA	Famílias atendidas	40.852
Ação: 2023 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	Gestão do SUAS aprimorada	1
Ação: 2024 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Conselho atendido	1
Ação: 2071 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2230 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - FMAS	Pessoas atendidas	14.542
Ação: 2243 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E DESABRIGADAS, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	6

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL****Sub Função: 244 - Assistência Comunitária****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1055 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SOCIAIS - SMOP	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 2065 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS PARA A POPULAÇÃO, NOS EQUIPAMENTOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NA REDE MUNICIPAL	Espaços envolvidos	29
Ação: 2077 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA, VOLTADAS À EDUCAÇÃO	Jovens atendidos	400

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 272 - Previdência do Regime Estatutário****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1149 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS - IPMC	Imóveis construídos, ampliados e reformados	1
Ação: 1150 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IPMC	Equipamentos e materiais adquiridos	50
Ação: 2174 - ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Regime de previdência administrado	1
Ação: 2175 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IPMC	Estrutura mantida	1
Ação: 2183 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2198 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	Aportes efetuados	12
Ação: 2210 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPPUC	Aportes efetuados	12
Ação: 2211 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMAP	Aportes efetuados	12
Ação: 2212 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IMT	Aportes efetuados	12
Ação: 2213 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FCC	Aportes efetuados	12
Ação: 2214 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FAS	Aportes efetuados	12
Ação: 2215 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPMC	Aportes efetuados	12

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL**Sub Função: 273 - Previdência Complementar****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2258 - ADIANTAMENTO PARA COBERTURA DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	Adiantamento efetuado	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

	Produto	Meta Física
Ação: 1075 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	300
Ação: 1079 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	2
Ação: 1083 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1190 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos de saúde construídos	4
Ação: 1192 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Áreas desapropriadas	1
Ação: 2095 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FMS	Estrutura mantida	1
Ação: 2096 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2097 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	111
Ação: 2098 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2099 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2105 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2109 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE	Conselho atendido	1
Ação: 2224 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - FMS	Adolescentes atendidos	100

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

	Produto	Meta Física
Ação: 0045 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - FMS	Parcelas pagas	12
Ação: 1076 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	150
Ação: 1080 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE	Equipamentos reformados	1
Ação: 1085 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS	Estudos, projetos e planos elaborados	4
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE DISPONIBILIZADOS À POPULAÇÃO	Programas mantidos e implementados	1
Ação: 2100 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2101 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE SAÚDE	Próprios municipais conservados e mantidos	40
Ação: 2102 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMS	Campanhas realizadas	1
Ação: 2106 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2231 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS PARA SERVIÇO DE ACOLOHIMENTO INSTITUCIONAL, NA ÁREA DA SAÚDE - FMS	Termos de colaboração ou termo afim realizados	5

Função: 10 - SAÚDE

Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL

	Produto	Meta Física
Ação: 1077 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	90
Ação: 2103 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE AMBIENTAL E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Política implementada e mantida	1
Ação: 2107 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 10 - SAÚDE**Sub Função: 305 - Vigilância Epidemiológica****Programa: 0003 - PROGRAMA VIVA CURITIBA SAUDÁVEL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1078 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMS	Equipamentos e materiais adquiridos	215
Ação: 2104 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONTROLE EPIDEMIOLÓGICO	Controle implementado e mantido	1
Ação: 2108 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 2081 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TRABALHO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 11 - TRABALHO**Sub Função: 334 - Fomento ao Trabalho****Programa: 0001 - PROGRAMA VIVA CURITIBA QUE NÃO DORME**

	Produto	Meta Física
Ação: 1060 - REFORMA, ADAPTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE LICEUS DE OFÍCIOS	Liceus reformados, adaptados e instalados	1
Ação: 1189 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMT	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2064 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA - FMT	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2082 - COORDENAÇÃO E ESTABELECIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL, VOLTADA À GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Política coordenada e estabelecida	1
Ação: 2232 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1011 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA	Equipamentos e materiais adquiridos	927
Ação: 1012 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS COBERTAS EM ESCOLAS MUNICIPAIS	Quadras construídas	3
Ação: 1014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escolas reformadas e ampliadas	12
Ação: 1052 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - ESCOLAS	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	186
Ação: 1072 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1161 - IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE APOIO ESTRATÉGICOS EDUCACIONAIS	Unidades adaptadas	1
Ação: 1163 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	Escola construída	1
Ação: 1212 - CONSTRUÇÃO DE FAROL DO SABER	Farol construído	2
Ação: 1214 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMAEE	Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas	2
Ação: 1215 - IMPLANTAÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA SME	Unidades implantadas, reformadas e/ou ampliadas	1
Ação: 2026 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SME	Estrutura mantida	1
Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2028 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2029 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	186
Ação: 2030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2031 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2032 - GESTÃO DOS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	Conselho atendido	1
Ação: 2039 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2041 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SME	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 12 - EDUCAÇÃO****Sub Função: 361 - Ensino Fundamental****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2042 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2043 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS DE PATRULHAMENTO OSTENSIVO, EFETUADO PELA GUARDA MUNICIPAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2044 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2076 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	186
Ação: 2078 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	186

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO**Sub Função: 365 - Educação Infantil****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1013 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA - SME	Equipamentos e materiais adquiridos	666
Ação: 1015 - CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs construídos	1
Ação: 1016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs	CMEIs reformados e ampliados	2
Ação: 1059 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	232
Ação: 1073 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - EXPANSÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1211 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO - CMEI	Áreas desapropriadas	1
Ação: 2033 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO	Política mantida	1
Ação: 2034 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2035 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA	Próprios municipais conservados e mantidos	232
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, POR MEIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ENSINO, COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%	Política mantida	1
Ação: 2037 - CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Quadro de profissionais capacitado	1
Ação: 2038 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Entidades beneficiadas	232
Ação: 2040 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - SME	Campanhas realizadas	1
Ação: 2045 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2046 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DO REPASSE AO FUNDO ROTATIVO DA EDUCAÇÃO	Unidades da Rede Municipal de Ensino mantidas	232
Ação: 2091 - ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL POR MEIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ENTIDADES PRIVADAS	Alunos atendidos	8.000

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1024 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FCC	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FCC	Estrutura mantida	1
Ação: 2070 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2052 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FCC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2053 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FCC	Campanhas realizadas	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 6012 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FCC	Crianças e adolescentes atendidos	105.000
Ação: 6014 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMC	Crianças e adolescentes atendidos	22.900

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1021 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMC	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1022 - REFORMA DE ESPAÇOS CULTURAIS	Espaços reformados	1
Ação: 1025 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Equipamentos reformados e ampliados	3
Ação: 1162 - EXECUÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS À PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO - FUNPAC	Ações executadas	1
Ação: 1184 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS CULTURAIS	Áreas desapropriadas	1
Ação: 1196 - REFORMA E AMPLIAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ESPAÇOS CULTURAIS	Equipamentos reformados e ampliados	1
Ação: 2054 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO E PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL	Projetos desenvolvidos	3
Ação: 2208 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUNPAC	Patrimônio cultural mantido	1

Função: 13 - CULTURA**Sub Função: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1092 - REQUALIFICAÇÃO DO MOINHO REBOUÇAS	Espaços requalificados	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 13 - CULTURA

Sub Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ

	Produto	Meta Física
Ação: 1023 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2057 - PROMOÇÃO E FOMENTO DA PARTICIPAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA, PARA O FINANCIAMENTO DE PROJETOS COM RECURSOS ORIGINÁRIOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA	Projetos desenvolvidos	2
Ação: 2058 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FMC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1
Ação: 2061 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO, FOMENTO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Projetos desenvolvidos	3
Ação: 2234 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS QUE ATUAM NA ÁREA DA CULTURA - FCC	Termos de colaboração ou termo afim realizados	1

Função: 14 - DIREITOS DA CIDADANIA

Sub Função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos

Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE

	Produto	Meta Física
Ação: 2202 - PROMOÇÃO DA POLÍTICA VOLTADA ÀS AÇÕES DE ACESSO AOS DIREITOS HUMANOS	Coordenadorias atendidas	4

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1208 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMU	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2119 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMU	Estrutura mantida	1
Ação: 2136 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMU	Folhas de pagamento atendidas	13

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1137 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMOP	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 2145 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMOP	Estrutura mantida	1
Ação: 2150 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMOP	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2155 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - TRÂNSITO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 125 - Normatização e Fiscalização****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2117 - EXECUÇÃO E CONTROLE DA POLÍTICA DO USO DO SOLO E FISCALIZAÇÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR	Política mantida	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2143 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FUC	Campanhas realizadas	1
Ação: 2156 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - TRÂNSITO	Campanhas realizadas	3
Ação: 2157 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - TRÂNSITO	Campanhas realizadas	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 15 - URBANISMO****Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1169 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - URBANISMO	Estudos, projetos e planos elaborados	9

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1093 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - FMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	2
Ação: 1095 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO	Rede de iluminação ampliada/Quilômetro	6
Ação: 1102 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER - SMMA	Áreas de lazer implantadas e revitalizadas	9
Ação: 1172 - CONSTRUÇÃO DE RUAS DA CIDADANIA	Rua da cidadania construída	1
Ação: 1175 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA UMA NOVA CURITIBA	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1182 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques revitalizados	2
Ação: 1222 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DOS SERVICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Pontos de iluminação pública executados	50.000
Ação: 2121 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS	Logradouros públicos conservados e mantidos	1.089

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1094 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - URBS	Participações efetuadas	1
Ação: 1114 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS - URBS	Equipamentos urbanos reformados, ampliados e conservados	1
Ação: 1115 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - URBS	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1119 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - SMOP	Calçadas implantadas/Metro	10.000
Ação: 1120 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ALTERNATIVA EM VIAS DE SAIBRO DO MUNICÍPIO	Programa de pavimentação executado	1
Ação: 1121 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA DO MUNICÍPIO	Ciclovias implantadas/Metro	10.000
Ação: 1122 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Infraestrutura implantada	1
Ação: 1125 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO	Projetos de desapropriações viabilizados	3
Ação: 1127 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO	Supervisão/Gerenciamento realizado	3
Ação: 1131 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IPPUC	Ações executadas	1
Ação: 1139 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - MOBILIDADE URBANA INTEGRADA E TRANSPORTE	Estudos, projetos e planos elaborados/Percentual	100
Ação: 1140 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Intervenções realizadas	217
Ação: 1143 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL	Calçadas implantadas/Metro	1.200
Ação: 1168 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 2141 - EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS DO MUNICÍPIO - FUNRECAL	Política executada	1
Ação: 2151 - GESTÃO DA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Sinalizações gerenciadas	4
Ação: 2152 - AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO	Ações realizadas	7
Ação: 2153 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO	Atividades gerenciadas	3
Ação: 2158 - GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA	Modais de transporte atendidos	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 1157 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA TRANSPARENTE	Estudos, projetos e planos elaborados	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1096 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - FMMA	Cemitérios revitalizados	5
Ação: 1118 - MELHORIAS NOS COMPLEXOS DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS - SMMA	Cemitérios revitalizados	5
Ação: 2120 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ASSEGURANDO O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONTRIBUINDO COM A SEGURANÇA DO CIDADÃO	Pontos de iluminação com serviços mantidos	165.000
Ação: 2122 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS OFERTADOS PELO MUNICÍPIO	Cemitérios mantidos	5
Ação: 2263 - PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Manutenção dos serviços de iluminação	160.000

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 452 - Serviços Urbanos****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1188 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS DISTRITOS DE MANUTENÇÃO URBANA	Equipamentos e materiais adquiridos	2
Ação: 2140 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - GM	Vias públicas mantidas/Quilômetro	4.639
Ação: 2146 - COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS - SMOP	Regionais com serviços coordenados, executados e fiscalizados	10

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 453 - Transportes Coletivos Urbanos****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 1124 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS E AÇÕES PARA A MELHORIA DO TRANSPORTE COLETIVO	Sistema de Transporte Coletivo aperfeiçoado	1
Ação: 1134 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE CIRCULAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO - LINHA VERDE	Projeto Linha Verde Norte-Sul executado	1
Ação: 1135 - REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE OBRAS - PAC 2 - MOBILIDADE URBANA	Supervisão realizada	1
Ação: 1136 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE DA LINHA INTER 2 - SMOP	Projeto Inter 2 executado	1
Ação: 1186 - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS PARA O AUMENTO DA CAPACIDADE E VELOCIDADE - BRT	Projeto BRT executado	1
Ação: 2142 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO	Sistema gerenciado e mantido	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0006 - PROGRAMA VIVA CURITIBA MAIS ÁGIL**

	Produto	Meta Física
Ação: 2144 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	Infraestrutura gerenciada	1

Função: 15 - URBANISMO**Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1051 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONTENÇÃO DE EROSÃO E RECUPERAÇÃO DE MARGENS EM BACIAS HIDROGRÁFICAS	Projeto executado	1
Ação: 1193 - GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO - BAIRRO NOVO DA CAXIMBA	Projeto executado	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 16 - HABITAÇÃO**Sub Função: 482 - Habitação Urbana****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1030 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - COHAB	Participações efetuadas	1
Ação: 1031 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS	Obras e projetos contratados	8
Ação: 1032 - DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - FMHIS	Áreas desapropriadas e adquiridas	1
Ação: 1034 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - SMOP	Projetos de desapropriações viabilizados	1
Ação: 1035 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - VILA AUDI / UNIÃO	Urbanizações executadas	1
Ação: 1037 - CONTINUAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, DE CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Projeto atendido	1
Ação: 1042 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIBEIRÃO DOS PADILHAS	Obras e ações executadas	1
Ação: 1043 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA - BACIA DO RIO FORMOSA	Obras e ações executadas	1
Ação: 1044 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	Obras e ações executadas	1
Ação: 1061 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, INFRAESTRUTURA, URBANIZAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE CASAS E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS LIGADOS À HABITAÇÃO SOCIAL - COHAB	Obras e projetos realizados	3
Ação: 1062 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS - COHAB	Áreas adquiridas/Unidade	1
Ação: 1199 - URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS	Conjunto habitacional produzido	2
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS, JURÍDICOS E SOCIAIS, PARA DAR SUPORTE AOS PROJETOS LIGADOS ÀS QUESTÕES HABITACIONAIS	Estrutura mantida	1
Ação: 2233 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA VIABILIZAR PROJETOS/AQUISIÇÕES DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS EM PROGRAMAS DE HABITAÇÃO SOCIAL - FMHIS	Subvenção econômica viabilizada	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2221 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMSB	Campanhas realizadas	1
Ação: 2222 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMSB	Campanhas realizadas	1

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 512 - Saneamento Básico Urbano****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1111 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 1179 - IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS PARA COLETA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - FMSB	Obras implantadas	3
Ação: 1180 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS PARA ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO - FMSB	Projetos e obras executados	2
Ação: 1181 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMSB	Equipamentos e materiais adquiridos	4
Ação: 2123 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, EFETUANDO A COLETA DE RESÍDUOS DE DIVERSAS NATUREZAS - SMMA	Toneladas de resíduos coletados	706.355
Ação: 2124 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Consórcio intermunicipal gerenciado	1
Ação: 2223 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO - FMSB	Programas e projetos executados e mantidos	1

Função: 17 - SANEAMENTO**Sub Função: 542 - Controle Ambiental****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2132 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Gestão de termos realizados	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1112 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 2133 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMMA	Estrutura mantida	1
Ação: 2135 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMMA	Folhas de pagamento atendidas	13
Ação: 2237 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO MUNICÍPIO	Gestão de termos realizados	3

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2226 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FMMA	Campanhas realizadas	1
Ação: 2227 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FMMA	Campanhas realizadas	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL**Sub Função: 304 - Vigilância Sanitária****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1213 - IMPLANTAÇÃO HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO - SMMA	Equipamento implantado	1
Ação: 2125 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES VOLTADAS À REDE DE DEFESA DE PROTEÇÃO ANIMAL	Rede mantida	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1097 - REVITALIZAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - FMMA	Parques e bosques revitalizados	1
Ação: 1105 - IMPLANTAÇÃO DE PARQUES E BOSQUES - SMMA	Parques e bosques implantados	3
Ação: 1165 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA A IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES, BOSQUES E ÁREAS DE LAZER - SMMA	Áreas desapropriadas	1

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1100 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS - SMMA	Hortos revitalizados	2
Ação: 1183 - EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	Projetos e obras executados	2
Ação: 1198 - GESTÃO DE RISCO CLIMÁTICO - BAIRRO NOVO DA CAXIMBA	Projeto realizado	1
Ação: 1209 - REVITALIZAÇÃO DE HORTOS MUNICIPAIS - FMMA	Hortos revitalizados	2
Ação: 2092 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, VISANDO À GESTÃO AMBIENTAL COMPARTILHADA ENTRE O SETOR PÚBLICO E A COMUNIDADE	Ações desenvolvidas	5
Ação: 2126 - MANUTENÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	Arborização pública conservada e mantida	1
Ação: 2127 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA FAUNA URBANA	Ações desenvolvidas	3

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1098 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FMMA	Equipamentos e materiais adquiridos	15
Ação: 1099 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - FMMA	Próprios mantidos	4
Ação: 1108 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS NO ZOOLOGICO, PASSEIO PÚBLICO, JARDIM BOTÂNICO E MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL - SMMA	Próprios mantidos	4
Ação: 1223 - IMPLANTAÇÃO DO NOVO MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL	Obra implantada	1
Ação: 2128 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Ligações prediais da rede coletora de esgotos vistoriadas	10.000
Ação: 2129 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - SMMA	Programas e projetos executados e mantidos	1
Ação: 2130 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PRIVADAS, QUE ATUAM NA ÁREA DO MEIO AMBIENTE - FMMA	Gestão de termos realizados	1
Ação: 2131 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE CONTROLE, PRESERVAÇÃO, MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL E EQUILÍBRIO ECOLÓGICO - FMMA	Programas e projetos executados e mantidos	1
Ação: 2134 - MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Regionais com serviços executados e mantidos	10

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub Função: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA

	Produto	Meta Física
Ação: 1101 - REALIZAÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMOP	Bacias revitalizadas	5
Ação: 1106 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMOP	Bacias revitalizadas	5
Ação: 1107 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA OBRAS DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS	Projetos de desapropriações viabilizados	1
Ação: 1116 - REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE DRENAGEM DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - SMMA	Projeto realizado	1
Ação: 1117 - EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DRENAGEM E DE PREVENÇÃO DE RISCOS NATURAIS - SMMA	Projeto realizado	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Sub Função: 572 - Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1195 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Projetos apoiados	3
Ação: 2239 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTAR A INOVAÇÃO E A PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	Projetos apoiados	2
Ação: 2241 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - FUNDO INOVA VP	Estrutura mantida	1

Função: 22 - INDÚSTRIA**Sub Função: 661 - Promoção Industrial****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1086 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	Participações efetuadas	1
Ação: 1091 - REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ACD	Equipamentos reformados	15
Ação: 1177 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ACD	Equipamentos e materiais adquiridos	15
Ação: 1217 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CDC	Equipamentos e materiais adquiridos	1
Ação: 1225 - PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - CDC	Participações efetuadas	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2072 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMSAN	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2112 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - IMT	Estrutura mantida	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1020 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - IMT	Equipamentos e materiais adquiridos	6
Ação: 2182 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2253 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - FAAC	Campanhas realizadas	2
Ação: 2254 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - FAAC	Campanhas realizadas	2

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 131 - Comunicação Social****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2113 - DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL - IMT	Campanhas realizadas	1
Ação: 2114 - DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E EDUCATIVAS DE UTILIDADE PÚBLICA - IMT	Campanhas realizadas	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 306 - Alimentação e Nutrição****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1017 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMSAN	Equipamentos e materiais adquiridos	10
Ação: 1019 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO E ADAPTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR	Obras executadas	1
Ação: 1173 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - SMSAN	Equipamentos construídos	1
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA REDE COMERCIAL DE ABASTECIMENTO, VIABILIZANDO A INFRAESTRUTURA, OS SERVIÇOS E O ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	Pontos de acesso a alimentos administrados e mantidos	213
Ação: 2047 - MANUTENÇÃO DOS RESTAURANTES POPULARES, OFERECENDO REFEIÇÕES DE QUALIDADE E DE BAIXO CUSTO	Restaurantes mantidos	6
Ação: 2048 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, DESTINADOS À ÁREA DE ABASTECIMENTO	Próprios municipais conservados e mantidos	6
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMSAN	Estrutura mantida	1

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 691 - Promoção Comercial****Programa: 0007 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TRANSPARENTE**

	Produto	Meta Física
Ação: 2242 - APORTES DE RECURSOS A TÍTULO DE GARANTIA DE FINANCIAMENTO CONCEDIDO A SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO	Aportes Efetuados	1

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 692 - Comercialização****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1018 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FAAC	Equipamentos e materiais adquiridos	31
Ação: 1166 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS - VIVA CURITIBA CIDADÃ - COMÉRCIO E SERVIÇOS	Estudos, projetos e planos elaborados	1
Ação: 1170 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos ampliados e reformados	3
Ação: 1171 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ABASTECIMENTO ALIMENTAR - FAAC	Equipamentos construídos	1
Ação: 2050 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL E ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE VISEM À DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS BÁSICOS ENTRE CONSUMIDORES DE BAIXO PODER AQUISITIVO E OUTRAS AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FAAC	Programas administrados e mantidos	6
Ação: 2245 - AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA OPERAÇÃO DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA	Famílias cadastradas	313.000
Ação: 2247 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FAAC	Pontos de acesso a alimentos administrados e mantidos	117

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0004 - PROGRAMA VIVA CURITIBA TECNOLÓGICA**

	Produto	Meta Física
Ação: 2244 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS ENTIDADES QUE ATUAM NO INTERESSE DO INSTITUTO, NA ÁREA DE TURISMO	Termos de colaboração ou termo afim realizados	2
Ação: 2251 - POTENCIALIZAÇÃO DA ECONOMIA CRIATIVA	Iniciativas de fomento à economia criativa implementadas	24

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS**Sub Função: 695 - Turismo****Programa: 0005 - PROGRAMA VIVA UMA NOVA CURITIBA**

	Produto	Meta Física
Ação: 1028 - IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS	Equipamentos implantados e revitalizados	3
Ação: 1224 - DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA PROJETOS TURÍSTICOS	Áreas desapropriadas	1
Ação: 2115 - RETOMADA DO TURISMO NA CIDADE	Produtos turísticos implementados	4
Ação: 2116 - PROMOÇÃO DO TURISMO ESTRATÉGICO E INOVADOR	Ações de modernização dos serviços turísticos implementados	8
Ação: 2249 - PROMOÇÃO DO TURISMO METROPOLITANO	Produtos turísticos metropolitanos implementados	3
Ação: 2250 - PROMOÇÃO E APOIO A GRANDES EVENTOS GERADORES DE FLUXOS TURÍSTICOS	Eventos promovidos e apoiados	2
Ação: 2252 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE TURISMO DE CURITIBA	Participantes certificados	1.700

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 122 - Administração Geral****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL - SMELJ	Estrutura mantida	1
Ação: 2073 - ATENDIMENTO DE DESPESA COM A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CURITIBA - SMELJ	Folhas de pagamento atendidas	13

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 6013 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - SMELJ	Crianças e adolescentes atendidos	105.000
Ação: 6018 - DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO AOS ADOLESCENTES EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA - SMELJ	Adolescentes atendidos	50

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 811 - Desporto de Rendimento****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 2060 - INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DOS ATLETAS DE RENDIMENTO E EQUIPES DE APOIO	Atletas incentivados	5.000

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 812 - Desporto Comunitário****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1026 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos reformados e ampliados	2
Ação: 1027 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	Equipamentos construídos	3
Ação: 2055 - DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, COLOCADAS À DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO	Eventos realizados	100
Ação: 2074 - EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE CURITIBANA	Jovens atendidos	600

Função: 27 - DESPORTO E LAZER**Sub Função: 813 - Lazer****Programa: 0002 - PROGRAMA VIVA CURITIBA CIDADÃ**

	Produto	Meta Física
Ação: 1029 - IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESPORTE E LAZER	Equipamentos implantados	1
Ação: 1054 - AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SMELJ	Equipamentos e materiais adquiridos	9
Ação: 2056 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SOCIOCULTURAIS DE LAZER E RECREAÇÃO - SMELJ	Pessoas atendidas	47.000

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS****Sub Função: 843 - Serviço da Dívida Interna****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPPUC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0012 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - FCC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0021 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA - IPMC	Dívidas amortizadas	1
Ação: 0022 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	10
Ação: 0038 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	Dívidas amortizadas	3
Ação: 0046 - NOVAÇÃO DA DÍVIDA DA GESTÃO ANTERIOR - EGM	Parcelas pagas	12

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 844 - Serviço da Dívida Externa****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0023 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA - EGM	Dívidas amortizadas	3

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

	Produto	Meta Física
Ação: 0001 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - PMC	Pagamentos efetuados/Percentual	1.200
Ação: 0002 - EXECUÇÃO DE DESPESAS DECORRENTES DA GARANTIA DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 12.690, DE 15 DE ABRIL DE 2008	Parcelas garantidas	12
Ação: 0004 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPPUC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0005 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IPPUC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0006 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IPPUC	Servidores atendidos	9
Ação: 0007 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IMAP	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0008 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IMAP	Servidores atendidos	1
Ação: 0009 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMT	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0010 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - EGM	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0011 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMT	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0013 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FCC	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0014 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - FCC	Servidores atendidos	1
Ação: 0016 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAS	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0018 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - FAS	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0019 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - FAS	Servidores atendidos	1
Ação: 0020 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FUC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0024 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IPMC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0025 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - EGM	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0026 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PÁSEP - IPMC	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0027 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPMC	Precatórios atendidos/Percentual	100
Ação: 0029 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMAS	Pagamentos efetuados/Percentual	100

ANEXO I

Exercício: 2023

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS**Sub Função: 846 - Outros Encargos Especiais****Programa: 0000 - PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS**

	Produto	Meta Física
Ação: 0030 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMS	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0031 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMCA	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0032 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - SMAP	Servidores atendidos	12
Ação: 0033 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FCC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0034 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAAC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0035 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - IMAP	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0036 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP - IMT	Contribuições efetuadas	12
Ação: 0037 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMC	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0041 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FAD	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0042 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - FMPI	Pagamentos efetuados/Percentual	100
Ação: 0048 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A SERVIDORES - IMT	Servidores atendidos	1
Ação: 0049 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR - IPPUC	Precatórios atendidos/Percentual	100

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Sub Função: 997 - Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 9001 - CAPITALIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA LEGISLAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, PARA POSSÍVEIS PAGAMENTOS DE SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	Capitalização realizada	1

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**Sub Função: 999 - Reserva de Contingência****Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

	Produto	Meta Física
Ação: 9002 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES, OUTROS RISCOS FISCAIS IMPREVISTOS E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000	Reserva de recursos efetuada	1

ANEXO II – ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

(Art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, em seu art. 4º, estabelece que o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais integram o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Em cumprimento a esta determinação legal, os referidos Anexos incluem os seguintes demonstrativos:

- a) Metas anuais estabelecidas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal, e ainda ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois exercícios seguintes;
- b) Avaliação de metas relativas ao exercício de 2021;
- c) Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, em valores correntes e constantes, relativas aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida, evidenciando a consistência das metas com as premissas e com os objetivos da Política Econômica Nacional;
- d) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando o patrimônio líquido do regime previdenciário próprio;
- e) Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos nos últimos três exercícios;
- f) Avaliação e projeção atuarial, do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, elaborado por empresa especializada em cálculos atuariais, tomando por base a última avaliação atuarial elaborado pelo órgão competente;
- g) Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- h) Margem de expansão das despesas de caráter continuado;
- i) Demonstrativo dos riscos fiscais e providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelece as metas de política fiscal para o exercício de 2023 e planeja a gestão fiscal do ente de forma a garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, a fim de promover uma gestão equilibrada dos recursos públicos.

1. CENÁRIO ECONÔMICO

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias - 2023, que iniciou com a publicação da Instrução Normativa da SMF n.º 2/2022 e Portaria SMF n.º 11/2022 de 30 de março de 2022, que estão analiticamente demonstradas no anexo desta mensagem.

Índices Econômicos	2022	2023	2024	2025
CRESCIMENTO PIB BRASIL Δ%	0,50%	1,30%	2,00%	2,00%
PIB SERVIÇOS	0,80%	1,35%	2,00%	2,00%
PIB CURITIBA ESTIMADO *	124.104.143	130.361.827	137.214.974	144.186.424
POPULAÇÃO CURITIBA ESTIMADA *	1.965.354	1.975.302	1.984.752	1.993.690
IPCA (MÉDIA)	9,21%	4,98%	3,56%	3,02%
IPCA (FIM DE PERÍODO)	6,86%	3,20%	3,00%	3,00%
INPC	6,46%	3,29%	3,00%	3,00%
IGP-M	5,49%	4,21%	4,00%	4,00%
TAXA DE CâMBIO (MÉDIA)	5,25	5,64	5,61	5,50
TAXA DE CâMBIO (FIM DE PERÍODO)	5,25	5,20	5,20	5,20
TJLP – % Dez	7,73%	6,16%	5,64%	5,35%
TX SELIC (MÉDIA)	12,25%	10,83%	7,77%	7,15%
TX SELIC (FIM DE PERÍODO)	13,00%	9,00%	7,50%	7,00%

Fonte: SMF, Cenário ITAÚ Longo Prazo (fev 2022), Expectativas de Mercado BACEN (25/03/2022).

* PIB CURITIBA - valor está em milhões.

Para a atividade econômica em 2022, mesmo com impactos do prolongamento da pandemia causada pelo COVID-19, as expectativas são de retomada com o avanço da vacinação. No contexto internacional o cenário está instável, devido a guerra entre Rússia e Ucrânia, o perfil dos países beligerantes, sendo grandes exportadores de commodities, a tendência de fortes pressões inflacionárias para os setores energéticos e agrícolas.

As projeções para os próximos anos são de crescimento do PIB do Brasil, para 2023 é de 1,3%. O PIB de Curitiba tem uma correlação acompanhando a variação do PIB Brasil, que é estimado para os anos futuros pelo Banco Central.

O PIB Brasil está sujeito à variação do cenário político, ao risco de não aprovação de reformas importantes como a reforma tributária e outras variáveis, os desdobramentos da pandemia de coronavírus COVID-19, e cenário externo adverso, que podem gerar PIB diferente do previsto inicialmente.

Para as estimativas das receitas tributárias e transferências constitucionais foi utilizado um cenário com variação do PIB 0,50% em 2022, 1,30% em 2023 e 2,0% para 2024 e 2025.

Com avanço da vacinação, o ano de 2021 apresentou uma recuperação econômica, com inflação de 6,86%, extrapolando a margem (1,5%) de tolerância da meta de inflação (3,50%), estabelecida pela autoridade monetária. Para o ano de 2023, há expectativa de inflação de 3,20% ficando equilibrado com a meta (3,25%). Nos anos subsequentes, a tendência é que a inflação fique sob controle para 2024 e 2025, de 3,0% e 3,0% respectivamente, ficando próximo ao centro das metas estabelecidas para estes anos.

Quanto à taxa de câmbio para os anos 2022 e 2023, a expectativa de mercado BACEN é que se mantenha a média de R\$ 5,25/US\$ a R\$ 5,64/US\$, mas devido às incertezas de alterações no cenário do comércio internacional, o câmbio poderá trazer valores maiores ou menores que o estimado.

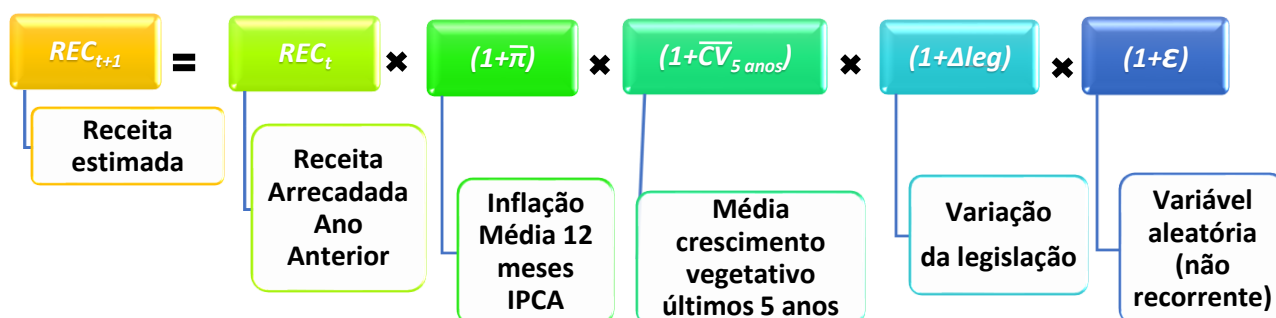
Para o ano de 2022, a projeção da taxa básica Selic é de 13% a.a., às expectativas do Banco Central para os anos de 2023 a 2025, são de 9,0%, 7,5% e 7,0%. Este cenário depende de como a autoridade monetária e governo atuarão no controle das pressões inflacionárias.

2. PROJEÇÃO DAS RECEITAS

As receitas orçamentárias para o exercício de 2023, foram estimadas considerando-se o comportamento histórico da receita e a arrecadação no primeiro trimestre do exercício corrente. Também foram tomadas como premissas as projeções elaboradas para a economia, as quais foram estabelecidas por meio dos indicadores de conjuntura divulgados oficialmente.

Consideram-se, ainda, as circunstâncias de ordem conjuntural que possam comprometer o desempenho de cada fonte de receita, a expectativa para o cenário macroeconômico, os benefícios de natureza tributária (renúncia, descontos, entre outros) e alterações na legislação.

O Modelo de Previsão, aplicado na maioria das estimativas de receita neste documento, implementa a seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, em que se aplica IPCA médio, entre o ano base e a estimativa de índice de preços do período seguinte, o crescimento vegetativo médio (índice de crescimento ou decrescimento real da receita), efeito de legislação (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente) e variável aleatória (índices que não são comumente utilizados). Essa metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:



Na sequência serão descritos alguns critérios utilizados para a projeção das principais receitas.

2.1 Receita com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

A projeção das receitas com Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, as quais abrangem as arrecadações de competência do Município (Imposto sobre a Propriedade Territorial Predial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços - ISS, Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos - ITBI, Taxas e Contribuição de Melhoria), e o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, estão estimados para 2023, no montante de R\$ 4.126.838.000, apresentando um crescimento de R\$ 277,2 milhões de reais em relação ao provável 2022, que representa 7,2%, sobre a arrecadação estimada para 2022.

a) **IPTU**: Para a projeção de arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal, foi considerada a evolução dos valores de lançamento, arrecadação nos últimos cinco anos, a inflação projetada para o período, e a alteração de legislação, sendo estimado o valor bruto de R\$ 1.264.872.000. A estimativa com

Renúncia de Receita do IPTU, Descontos Concedidos e Outras Deduções somaram R\$ 200.883.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do IPTU é de R\$ 1.064.000.000, totalizando crescimento nominal de 10%, em comparação com a receita provável para 2022. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa, e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no IPTU, o valor líquido estimado ficou em R\$ 1.195.368.000.

- b) **IRRF:** Para a estimativa do Imposto de Renda Retido na Fonte, foi considerada a receita provável de 2022, variação do índice da inflação e as retenções sobre outros rendimentos - pessoa física e jurídica. Sendo estimado para 2023, o valor de R\$ 493.000.000, que corresponde a uma variação nominal de 9,6% em relação ao provável.
- c) **ITBI:** No Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos, foi projetado o valor bruto de R\$ 429.850.000. Para essa estimativa foi considerada a variação da arrecadação dos últimos cinco anos, e projeção de índice do IPCA - PIB. A estimativa com Renúncia de Receita do ITBI, Descontos Concedidos e Outras Deduções, somaram R\$ 9.850.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação principal do ITBI é de R\$ 420.000.000, totalizando crescimento nominal de 4,0%, em comparação com a receita provável para 2022. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa, e Multas e Juros da Dívida Ativa incidente no ITBI, o valor estimado ficou em R\$ 420.595.000.
- d) **ISS:** Na estimativa do Imposto Sobre Serviços, considerou-se a variação vegetativa média da arrecadação dos últimos cinco anos, o IPCA e estimativa de variação do PIB do setor de serviços, sendo projetada uma receita bruta no imposto principal em R\$ 1.758.738.000. A estimativa de Renúncia da Receita e Descontos Concedidos para o ISS foi prevista no montante de R\$ 67.490.000. Assim, o valor líquido previsto para arrecadação do ISS é de R\$ 1.713.000.000, que corresponde a variação nominal de 6,0%, em relação a provável 2022. Considerando a estimativa de arrecadação com Multas e Juros, Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa incidentes no ISS, o valor total líquido estimado ficou em R\$ 1.792.557.000.
- e) **Taxas:** A projeção de arrecadação com as taxas ficou em R\$ 224.636.000, representando variação de 8,2%, em relação ao provável de 2022. Dentre as receitas mais significativas destaca-se a “Taxa de Coleta de Lixo”, a qual foi estimada, considerando os valores lançados e arrecadados nos últimos cinco anos, sendo projetado o valor bruto R\$ 207.926.000. As estimativas com Renúncia e Descontos Concedidos

para o pagamentos à vista da Taxa de Coleta de Lixo está prevista em R\$ 16.926.000, para 2023 o valor líquido de R\$ 191.000.000.

2.2 Receita de Contribuições

Compreendem as receitas de Contribuições para o Regime Próprio de Previdência dos servidores ativos e inativos do Município para o Fundo Previdenciário, e a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, e foram projetadas para 2023 em R\$ 563.936.000, com crescimento nominal em relação as estimativas de 2022, de 9,8%.

- a) **Contribuições para o Regime Próprio de Previdência:** foram projetadas conforme os critérios de crescimento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas, e apresentaram um montante de R\$ 427.936.000, com crescimento nominal de 12,6%, sobre a estimativa para 2022.
- b) **Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP:** no cálculo do valor estimado para a Receita de Contribuições para 2023, aplicou-se o IPCA média ano, sendo estimado o valor de R\$ 136.000.000.

2.3 Receita Patrimonial

A Receita Patrimonial compreende as receitas imobiliárias, aplicações financeiras e receitas de concessões e permissões. Sendo estimada, para 2023, em R\$ 414.754.000. Dentre essas receitas destaca – se a Renumeração do Investimento do Regime Próprio de Previdência do Servidor, no valor de R\$ 212.063.000, a qual foi calculada utilizando a média arrecadada nos últimos cinco anos, bem como, impactos de alterações de legislação e disponibilidades de recursos.

2.4 Receita de Serviços

As receitas com Serviços, abrangem os serviços comerciais e administrativos, entre outros, sendo estimado para 2023, o valor de R\$ 265.870.000. Dentre as arrecadações com serviços,

destaca-se a “Receitas de Serviços de Comércio Armazém da Família” no valor de R\$ 244.624.000.

2.5 Receitas de Transferências Correntes

Para a previsão das Receitas de Transferências Correntes, considerou-se as principais variáveis macroeconômicas e seus impactos sobre as parcelas que o Município deverá receber em 2023, sendo estimado R\$ 3.598.898.000. Estas receitas apresentam estimativa de um crescimento de 81,6 milhões, em relação ao previsto em 2022, o qual representa variação de 2%.

2.5.1 Receitas de Transferências da União

A estimativa de arrecadação para as receitas de Transferências Federais foi de R\$ 1.460.047.000, representando aumento nominal de 0,02%, sob a receita provável para 2022. Dentre as principais receitas repassadas pela União, destacamos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% - quota anual, repasse em julho (EC 84/2014), FPM 1% - quota anual entregue em dezembro (EC 55/2007), Transferências do FNDE, Transferência do Sistema Único de Saúde – SUS e Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

- a) **FPM:** A estimativa de transferência do FPM - quota mensal, foi projetada no valor de R\$ 485.000.000 e o FPM 1% - cota anual no valor R\$ 37.600.000, sendo que para a projeção foram utilizadas a variação dos repasses nos últimos cinco anos, IPCA e variação do PIB. Considerando as deduções para formação do FUNDEB, o valor líquido projetado para o FPM - quota mensal foi de R\$ 388.000.000.
- b) **Transferências do SUS:** Foi estimado o valor de R\$ 932.241.000, apresentando variação de queda nominal de 0,01% sobre a receita provável em 2022. As estimativas foram feitas com base no histórico dos repasses.
- c) **Transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.** A receita foi estimada considerando o comportamento das transferências nos últimos cinco anos, no valor de R\$ 75.176.000.
- d) **Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social:** Para as estimativas de transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, foi utilizado o histórico de repasses, sendo estimado o valor de R\$ 14.280.000.

2.5.2 Receitas de Transferências do Estado

Para as Transferências Estaduais ao Município, foi estimado um total de R\$ 1.314.186.000, 1,0% acima do previsto para 2022. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, IPVA, IPI Exportação e Transferências para Programas da Saúde.

- a) **ICMS:** Para as transferências do ICMS, foram considerados o comportamento da arrecadação dos últimos cinco anos, projeção do PIB e inflação para o período, sendo estimado o montante de R\$ 892.000.000, que corresponde um crescimento nominal de 4,8%, em relação a provável de 2022. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 713.600.000.
- b) **IPVA:** Ficou estimado para as transferências do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, o valor de R\$ 664.000.000, crescimento nominal de 5,4% sobre a provável transferência para 2022, considerando o IPCA médio. Levando em conta o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 531.200.000.
- c) **IPI Exportação:** A previsão de receita de transferência do IPI Exportação para 2023, levou em consideração o comportamento da receita nos últimos cinco anos, a inflação e a expectativa do PIB, sendo estimada a transferência no valor de R\$ 13.400.000, observando um crescimento de 1,5%, em relação a transferência provável para 2022. Considerando o valor deduzido da transferência para a formação do FUNDEB, o valor líquido projetado foi de R\$ 10.720.000.
- d) **Transferências do Estado Para Programas da Saúde:** A estimativa de repasses fundo a fundo do Governo do Estado foram estimados em R\$ 50.899.000.

2.6 Receitas de Transferências Multigovernamentais

- a) **FUNDEB:** A estimativa considerou o histórico de arrecadação, inflação, e as receitas previstas para as transferências dos principais impostos que compõem sua base (ICMS, IPVA, IPI-Ex. e FPM), gerando um modelo estatístico de correlação, no qual calculou-se o montante de R\$ 799.000.000. Atentando que o FUNDEB é composto com participação

também de receitas do município, e que os valores recebidos são maiores do que os destinados, a estimativa de ganho de receita com o FUNDEB representa o valor de R\$ 388.085.000 para 2023.

2.7 Outras Receitas Correntes

Em Outras Receitas Correntes estão classificadas as arrecadações com multas e juros previstas em legislação específica do Município. As estimativas dessas receitas foram definidas conforme os históricos de arrecadação nos períodos anteriores e índices inflacionários, sendo estimado no montante de R\$ 206.203.000.

2.8 Receitas de Capital

A estimativa de arrecadação com Receitas de Capital foi realizada de acordo com os projetos existentes a serem executados no exercício financeiro de 2023, sendo estimados na proposta orçamentária R\$ 533.501.000.

- a) **Operações de Crédito:** A estimativa da receita com Operações de Crédito foi calculada considerando os projetos existentes aprovados pelo Legislativo, e com base na programação financeira prevista para execução no exercício, sendo estimado o valor de R\$ 391.226.000.
- b) **Transferências de Capital – União/Estado:** As Transferências de Capital, compreendem os repasses ao Município para serem exclusivamente aplicados em despesas orçamentárias de capital, e foram estimadas em R\$ 88.805.000, sendo que o valor de R\$ 84.315.000 é referente ao repasses da União e R\$ 4.490.000 são de receitas com Transferências de Capital do Estado do Paraná.
- c) **Outras Receitas de Capital:** A estimativa para o exercício 2023 com outras receitas de capital é de R\$ 53.470.000, e compreende os valores da Lei Complementar Federal nº 151/2015 (Depósitos Judiciais), e a receita com potencial construtivo.

2.9 Receitas Intraorçamentárias

As Receitas Intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Municipal, integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social,

não

representando novas entradas de recursos ao ente, mas apenas movimentação de receitas entre seus órgãos. e são classificadas em Receitas Correntes Intraorçamentárias e Receitas de Capital Intraorçamentárias.

Para essas receitas foram estimadas apenas Receitas Correntes Intraorçamentárias, as quais somaram um montante de R\$ 1.320.000.000.

2.10 Resumo da Estimativa da Receita

As estimativas da receita total por categoria econômica apresentam conforme resumo abaixo:

RESUMO GERAL DA RECEITA LDO 2023	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.126.838.000
CONTRIBUIÇÕES	563.936.000
RECEITA PATRIMONIAL	414.754.000
RECEITA DE SERVIÇOS	265.870.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.598.898.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	206.203.000
RECEITAS DE CAPITAL	533.501.000
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.320.000.000
TOTAL DA RECEITA	11.030.000.000
(-) RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.320.000.000
TOTAL DA GERAL	
RECEITA	9.710.000.000

Fonte: SGP - Sistema de Gestão Pública - Planejamento Orçamentário.

3. DESPESAS

3.1 Despesas Correntes

As Despesas Correntes estão representadas pelos grupos de natureza: Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes, e são consideradas despesas que não contribuem, diretamente, para formação ou aquisição de um bem de capital, e representam a manutenção da máquina pública.

3.2 Despesas de Capital

As Despesas de Capital estão representadas pelos grupos de natureza: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida, e são consideradas despesas que contribuem para formação ou aquisição de um bem de capital.

4. RESULTADO PRIMÁRIO

É o resultado obtido a partir do confronto entre receitas primárias e despesas primárias em um dado período. As receitas primárias são receitas correntes e de capital, deduzindo as receitas patrimoniais com remuneração de depósitos, receitas de operações de crédito, receitas de amortização de empréstimos e as receitas de alienação de ativos. As despesas primárias são as despesas correntes e de capital, deduzindo as despesas com juros e encargos da dívida, bem como a amortização da dívida.

5. RESULTADO NOMINAL

Representa a variação da Dívida Consolidada Líquida entre determinados períodos, podendo ser obtido a partir do resultado primário somando as contas de “juros, encargos e variações monetárias ativas” menos “juros, encargos e variações monetárias passivas” – método Acima da Linha. Ou ainda, pode ser obtida pelo total da dívida consolidada com restos a pagar processados, deduzido a disponibilidade de caixa bruta e demais haveres financeiros.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	VALOR CORRENTE (A)	VALOR CONSTANTE	% PIB (A)	% RCL	VALOR CORRENTE (B)	VALOR CONSTANTE	% PIB (B)	% RCL	VALOR CORRENTE (C)	VALOR CONSTANTE	% PIB (C)	% RCL
RECEITA TOTAL	11.030.000.000	10.507.247.760	1,684%	129,38%	11.403.000.000	10.489.450.603	1,645%	128,89%	11.762.000.000	10.502.485.797	1,607%	127,66%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.949.906.000	8.525.737.060	1,366%	104,98%	9.398.598.000	8.645.630.927	1,356%	106,24%	9.779.493.000	8.732.272.261	1,336%	106,14%
Receita Primária Corrente	8.807.631.000	8.390.204.995	1,345%	103,32%	9.143.748.000	8.411.198.191	1,319%	103,35%	9.520.273.000	8.500.810.403	1,301%	103,33%
Impostos, taxas e Contrib. Melhoria	4.126.838.000	3.931.251.979	0,630%	48,41%	4.303.333.000	3.958.572.212	0,621%	48,64%	4.534.991.000	4.049.369.033	0,620%	49,22%
Contribuições	563.936.000	537.209.000	0,086%	6,62%	583.470.000	536.725.401	0,084%	6,60%	600.774.000	536.441.116	0,082%	6,52%
Transferências Correntes	3.598.898.000	3.428.332.996	0,549%	42,22%	3.722.633.000	3.424.394.893	0,537%	42,08%	3.839.047.000	3.427.949.039	0,525%	41,67%
Demais Receitas Primárias Correntes	517.959.000	493.411.019	0,079%	6,08%	534.312.000	491.505.685	0,077%	6,04%	545.461.000	487.051.216	0,075%	5,92%
Receita Primária de Capital	142.275.000	135.532.065	0,022%	1,67%	254.850.000	234.432.736	0,037%	2,88%	259.220.000	231.461.858	0,035%	2,81%
DESPESA TOTAL	11.030.000.000	10.507.247.760	1,684%	129,38%	11.403.000.000	10.489.450.603	1,645%	128,89%	11.762.000.000	10.502.485.797	1,607%	127,66%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	9.309.813.000	8.868.586.744	1,421%	109,21%	9.758.830.000	8.977.003.002	1,408%	110,31%	10.133.516.000	9.048.385.297	1,385%	109,98%
Despesas Primárias Correntes	8.349.815.000	7.954.086.578	1,275%	97,95%	8.826.152.000	8.119.046.340	1,273%	99,76%	9.252.804.000	8.261.982.876	1,264%	100,43%
Pessoal e Encargos Sociais	5.010.244.000	4.772.790.122	0,765%	58,77%	5.260.956.000	4.839.475.409	0,759%	59,47%	5.464.204.000	4.879.078.805	0,747%	59,31%
Outras Despesas Correntes	3.339.571.000	3.181.296.456	0,510%	39,17%	3.565.196.000	3.279.570.932	0,514%	40,30%	3.788.600.000	3.382.904.072	0,518%	41,12%
Despesas Primárias de Capital	959.998.000	914.500.166	0,147%	11,26%	932.678.000	857.956.661	0,135%	10,54%	880.712.000	786.402.421	0,120%	9,56%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	189.037.296	180.078.124	0,029%	2,22%	189.037.296	173.892.605	0,027%	2,14%	189.037.296	168.794.551	0,026%	2,05%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-359.907.000	-342.849.684	-0,055%	-4,22%	-360.232.000	-331.372.075	-0,052%	-4,07%	-354.023.000	-316.113.036	-0,048%	-3,84%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas (IV)	156.805.000	149.373.435	0,024%	1,84%	158.643.000	145.933.343	0,023%	1,79%	162.406.000	145.015.024	0,022%	1,76%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas (V)	109.652.000	104.455.189	0,017%	1,29%	88.928.000	81.803.548	0,013%	1,01%	86.706.000	77.421.232	0,012%	0,94%
RESULTADO NOMINAL - (VI) = (III + (IV - V))	-312.754.000	-297.931.438	-0,048%	-3,67%	-290.517.000	-267.242.280	-0,042%	-3,28%	-278.323.000	-248.519.245	-0,038%	-3,02%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.629.335.677	1.552.115.471	0,249%	19,11%	1.693.583.442	1.557.902.294	0,244%	19,14%	1.631.774.167	1.457.038.345	0,223%	17,71%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.642.206.912	-1.564.376.691	-0,251%	-19,26%	-1.726.156.006	-1.587.865.313	-0,249%	-19,51%	-1.942.870.974	-1.734.821.868	-0,265%	-21,09%
RECEITAS PRIMÁRIAS ADVINDAS DE PPP (VII)	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00	-	-	0,000	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS GERADAS POR PPP (VIII)	5.104.000	4.862.103	0,000	0,00	4.864.000	4.474.321	0,000	0,00	4.864.000	4.343.147	0,000	0,00
IMPACTO DO SALDO DAS PPP (IX) = (VII - VIII)	(5.104.000)	(4.862.103)	0,000	0,00	(4.864.000)	(4.474.321)	0,000	0,00	(4.864.000)	(4.343.147)	0,000	0,00

Fonte: SGP, FOR - SMF, 25/04/2022 - 09h04

Obs.: O Resultado Primário e o Resultado Nominal foram elaborados para meta fiscal de acordo com a Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN atualizada.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias foi considerado o restos a pagar de 2021 (processados e não processados) e projetado o pagamento nos 3 exercícios futuros pela média. Para os exercícios de 2024 e 2025 os valores foram estimados pelo valor total empenhado e pago.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

AVALIAÇÃO DE METAS RELATIVAS A 2021

(Art. 4º, § 2º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000)

As Metas Fiscais para o exercício de 2021 foram aprovadas pela Lei Municipal nº 15.669, de 03 de julho de 2020, alteradas pela Lei Municipal nº 15.797, de 22 de dezembro de 2020, cujo demonstrativo apresenta as metas previstas e suas realizações, avaliando-as em percentuais:

AMF – DEMONSTRATIVO II LRF, Art. 4º, § 2º, Inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS PREVISTAS 2021 (a)	% PIB	% RCL	II - METAS REALIZADAS 2021 (b)	% PIB	% RCL	R\$ 1,00	
							VARIAÇÃO (II-I)	
							VALOR c = (b - a)	% (c/a) 100
RECEITA TOTAL	9.063.000.000	1,864	127,17	10.286.123.844	1,757	118,10	1.223.123.844	13,50%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	7.495.957.000	1,542	105,18	8.956.594.617	1,530	102,83	1.460.637.617	19,49%
DESPESA TOTAL	9.063.000.000	1,864	127,17	9.968.557.664	1,703	114,45	905.557.664	9,99%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	7.868.421.000	1,618	110,41	8.388.268.798	1,433	96,31	519.847.798	6,61%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	-372.464.000	-0,077	-5,23	568.325.819	0,097	6,52	940.789.819	252,59%
RESULTADO NOMINAL	-151.046.000	-0,031	-2,12	656.729.880	0,112	7,54	807.775.880	534,79%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.473.253.980	0,303	20,67	1.496.030.834	0,256	17,18	22.776.854	1,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-763.631.354	-0,157	-10,72	-2.050.781.076	-0,350	-23,55	-1.287.149.722	-168,56%

Fonte: SGP, FEOR – SMF, 08/04/2022 –

15h01 Notas:

- PIB do Estado do Paraná projetado pelo IPARDES para 2021 – (R\$ 486.959.000.000). Receita Corrente Líquida Municipal 2021 = R\$ 8.709.982.831.
- Resultado Nominal metodologia “Acima da Linha”.

Analisando o quadro anterior, apresenta-se o seguinte cenário:

RECEITA TOTAL

A Receita Total efetivamente realizada foi de R\$ 10.286.123.844, portanto 13,5% ou R\$ 1,2 bilhões acima da previsão fixada na Lei Orçamentária Anual de 2021 em R\$ 9.063.000.000.

Considerando somente as principais receitas correntes arrecadadas diretamente pelo Município, ou seja, IPTU, IRRF, ITBI, ISS, Taxa de Coleta de Lixo, Outras Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes, estimadas em R\$ 4.630.554.000, identificamos uma arrecadação de 16,4% acima do orçado, que corresponde a R\$ 759.496.995.

As Transferências Correntes da União ao Município foram estimadas em R\$ 1.293.781.000 e foram realizadas em R\$ 1.679.273.429, apresentando uma diferença positiva entre estimado e arrecadado de R\$ 385.492.429. Entre as principais receitas repassadas pela União, temos o Fundo de Participação dos Municípios – FPM quota mensal, FPM 1% (E.C. 55/2007 e E.C. 84/2014) quota anual, Transferências do FNDE e o Salário Educação.

Para as Transferências Correntes do Estado ao Município, foi estimado para 2021 um total de R\$ 1.087.914.000, e as receitas repassadas no ano totalizaram total de R\$ 1.301.321.708, representando transferência a maior de R\$ 213.407.708, que representa 19,6% acima das estimativas no ano. Dentre as principais Transferências do Estado estão o ICMS, o IPVA e o IPI Exportação. Para o ICMS foi estimada a transferência no valor de R\$ 757.000.000 e foi recebido o valor de R\$ 887.221.700, apresentando uma diferença entre arrecadado e estimado de R\$ 130.221.700. O IPVA foi estimado em R\$ 518.000.000 e foi efetivamente arrecadado o valor de R\$ 533.276.738, diferença a maior de R\$ 15.276.738. Nas transferências estaduais para programas de saúde houve uma estimativa de repasses de R\$ 50.956.000, e realizou-se R\$ 107.101.655, resultando no acréscimo de arrecadação de R\$ 56.145.655.

Para as Transferências do FUNDEB foi previsto o valor de R\$ 584.000.000 e foi arrecadado o valor de R\$ 707.589.130.

DESPESA TOTAL

A Despesa Total foi maior que a fixada em 9,99%, equivalente ao valor de R\$ 905.557.664, considerando na apuração total as despesas executadas por superávit financeiro, no valor de R\$ 1.185.020.057, que aumentaram, a despesa sem a contrapartida na receita, visto que os recursos se referem a saldo de exercícios anteriores. O resultado orçamentário ajustado foi positivo, comparando receita arrecadada e despesa empenhada no valor de R\$ 1.502.586.237. As despesas foram maiores que a previsão nos grupos: outras despesas correntes, inversões financeiras e amortização de dívidas.

RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário representa a diferença entre as receitas arrecadadas e as despesas primárias efetivamente pagas. Na receita primária são excluídas as receitas de operação de crédito, aplicações financeiras e alienação de ativos. Para as despesas primárias foram excluídas as despesas com juros e amortização da dívida. O resultado primário na execução, ficou dentro da meta prevista na LDO, apresentando no exercício superávit primário de R\$ 568.325.819. Considerada ainda, na apuração total das despesas primárias, as despesas executadas por superávit financeiro de exercícios anteriores, cujo resultado primário ajustado apresenta-se superavitário em R\$ 1.753.345.876.

RESULTADO NOMINAL

O Resultado Nominal tem por objetivo medir a evolução da dívida fiscal líquida. Considerando o método acima da linha e os valores efetivamente empenhados para o exercício de 2021, o resultado nominal apurado foi positivo, o que significa diminuição da dívida em relação ao exercício anterior, tendo apurado o valor de R\$ 656.729.880. Em 2021 houve aumento da Dívida Consolidada, acréscimos na Disponibilidade de Caixa Bruta e aumento dos Restos a Pagar Processados em relação ao exercício anterior.

DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA

A Dívida Pública Consolidada na execução ficou maior em 1,55%, principalmente pelo reconhecimento da dívida das licenças-prêmio e reconhecimento de outras operações de crédito.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida foi inferior em relação à previsão em 168,56%, principalmente pelo aumento da Disponibilidade de Caixa Bruta. O resultado negativo representa existir mais disponibilidade de caixa bruta e haveres financeiros do que a dívida pública consolidada.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	9.316.608.173	10.286.123.844	10,41%	10.454.907.000	1,64%	11.030.000.000	5,50%	11.403.000.000	3,38%	11.762.000.000	3,15%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	8.002.455.958	8.956.594.617	11,92%	8.531.910.000	-4,74%	8.949.906.000	4,90%	9.398.598.000	5,01%	9.779.493.000	4,05%
DESPESA TOTAL	9.185.011.414	9.968.557.664	8,53%	10.432.422.000	4,65%	11.030.000.000	5,73%	11.403.000.000	3,38%	11.762.000.000	3,15%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	7.749.404.872	8.388.268.798	8,24%	8.866.647.000	5,70%	9.309.813.000	5,00%	9.758.830.000	4,82%	10.133.516.000	3,84%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	253.051.085	568.325.819	124,59%	-334.737.000	-158,90%	-359.907.000	-7,52%	-360.232.000	-0,09%	-354.023.000	1,72%
RESULTADO NOMINAL	281.934.229	656.729.880	132,94%	-233.796.000	-135,60%	-312.754.000	-33,77%	-290.517.000	7,11%	-278.323.000	4,20%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.465.224.437	1.496.030.834	2,10%	1.583.411.452	5,84%	1.629.335.677	2,90%	1.693.583.442	3,94%	1.631.774.167	-3,65%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.313.467.765	-2.050.781.076	-56,13%	-1.594.668.207	22,24%	-1.642.206.912	0,00%	-1.726.156.006	0,00%	-1.942.870.974	0,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITA TOTAL	11.019.129.660	11.233.273.703	1,94%	10.454.907.000	-6,93%	10.507.247.760	0,50%	10.489.450.603	-0,17%	10.502.485.797	0,12%
RECEITAS PRIMÁRIAS (I)	9.464.828.632	9.781.320.962	3,34%	8.531.910.000	-12,77%	8.525.737.060	-0,07%	8.645.630.927	1,41%	8.732.272.261	1,00%
DESPESA TOTAL	10.863.484.846	10.886.465.919	0,21%	10.432.422.000	-4,17%	10.507.247.760	0,72%	10.489.450.603	-0,17%	10.502.485.797	0,12%
DESPESAS PRIMÁRIAS (II)	9.165.534.869	9.160.663.505	-0,05%	8.866.647.000	-3,21%	8.868.586.744	0,02%	8.977.003.002	1,22%	9.048.385.297	0,80%
RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)	299.293.763	620.657.457	107,37%	-334.737.000	-153,93%	-342.849.684	-2,42%	-331.372.075	3,35%	-316.113.036	4,60%
RESULTADO NOMINAL	333.455.026	717.201.796	115,08%	-233.796.000	-132,60%	-297.931.438	-27,43%	-267.242.280	10,30%	-248.519.245	7,01%
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	1.732.980.260	1.633.785.873	-5,72%	1.583.411.452	-3,08%	1.552.115.471	-1,98%	1.557.902.294	0,37%	1.457.038.345	-6,47%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.553.491.500	-2.239.617.710	-44,17%	-1.594.668.207	28,80%	-1.564.376.691	0,00%	-1.587.865.313	0,00%	-1.734.821.868	0,00%

Fonte: SGP, FOR - SMF, 25/04/2022 - 8h50.

NOTAS:

Obs.: O Resultado Primário e o Resultado Nominal foram elaborados para meta fiscal de acordo com a Metodologia "Acima da Linha", conforme Portaria STN atualizada.

Resultado primário e Nominal valores empenhados.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO / CAPITAL	7.517.052.242	100	6.199.507.409	100	5.455.057.744	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
RESULTADO ACUMULADO	0	0	0	0	0	0
TOTAL	7.517.052.242	100	6.199.507.409	100	5.455.057.744	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO	-1.609.016.452	100	-245.501.144	100	40.962.386	100
RESERVAS	0	0	0	0	0	0
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0	0	0	0	0	0
TOTAL	-1.609.016.452	100	-245.501.144	100	40.962.386	100

Fonte: SGP - Módulo Contabilidade - Balancete Analítico Mensal - FC, FOR - SMF, 11/03/2022 - 16h50.

NOTAS:

a) O Patrimônio Líquido considera a soma do Ativo (Bens e Direitos) subtraindo o Passivo (Obrigações) do Município;

b) Foi considerada a "PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA" para o período de 2019 a 2021, tendo em vista a Portaria do Ministério da Previdência Social/MPS Nº 509, de 12 de dezembro de 2013 e alterações.

c) A variação do Patrimônio Líquido do exercício de 2020 para 2021 ocorreu pela maior disponibilidade no ativo, principalmente na Entidade Prefeitura Municipal de Curitiba. No Regime Previdenciário a variação do patrimônio de 2020 para 2021 ocorreu pela menor disponibilidade no ativo disponível e maior valor no passivo real, principalmente no passivo circulante (obrigações trabalhistas) e no passivo não circulante (provisões a longo prazo).

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS + RENDIMENTO AF(I)	1.363.673	10.844.907	10.256.917
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0	199.471	0
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	945.600	10.341.515	9.955.982
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0	0	0
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	418.073	303.921	300.936
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLIC. DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.349.086	2.532.917	758.875
DESPESAS DE CAPITAL	3.349.086	2.532.917	758.875
INVESTIMENTOS	3.349.086	2.532.917	758.875
INVERSÕES FINANCEIRAS	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0	0	0
DESP. CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
REG. GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	0	0	0
REG. PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	15.824.620	17.810.033	9.498.043

Fonte: SGP - Execução Orçamentária - Despesa executada na Fonte 501,304,105 - Alienação de Ativos / Receitas Arrecadadas, FOR - SMF, 11/03/2022 - 16h25.

NOTAS:

a) Foram consideradas as Receitas de Aplicações Financeiras nas Fonte 105,304 e 501 - Receitas de Alienações de Ativos, nos termos do Parágrafo único, art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

b) As Despesas Executadas são consideradas Despesas Liquidadas somadas as Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados, custeadas com recursos de Alienação de Ativos.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	1.412.094.580	1.399.937.558	1.356.257.411
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	250.315.531	268.979.244	282.886.876
CIVIL	250.315.531	268.979.244	282.886.876
Ativo	216.743.672	230.268.090	240.534.987
Inativo	31.217.104	36.041.849	39.067.903
Pensionista	2.354.755	2.669.304	3.283.986
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	441.507.993	460.930.551	461.967.846
CIVIL	441.507.993	460.930.551	461.967.846
Ativo	441.507.993	460.930.551	461.967.846
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
MILITAR	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	341.879.328	269.080.660	134.439.429
Receitas Imobiliárias	6.470.959	5.413.106	7.714.887
Receitas de Valores Mobiliários	335.408.369	263.667.555	126.724.543
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	378.391.728	400.947.103	476.963.260
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	17.567.747	15.007.409	11.090.736
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	347.858.594	372.516.009	452.119.800
Demais Receitas Correntes	12.965.387	13.423.685	13.752.725
RECEITA DE CAPITAL (III)	0	10.078.700	0
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0	10.078.700	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III - II)	1.064.235.986	1.037.500.248	904.137.611
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios - Civil	1.201.147.017	1.322.989.419	1.420.501.263
Aposentadorias	1.081.127.473	1.196.183.608	1.284.792.335
Pensões	112.659.506	120.927.273	135.708.928
Outros Benefícios Previdenciários	7.360.039	5.878.539	0
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	27.194.883	33.916.908	49.891
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000	7.758.654	2.000
Demais despesas previdenciárias	27.192.883	26.158.254	47.891
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	1.228.341.900	1.356.906.327	1.420.551.154
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO VI (IV - V)	-164.105.914	-319.406.078	-516.413.543
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR ¹	183.752.680	53.109.931	-64.293.743
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	395.774.337	351.245.696	430.849.486
Outros Aportes para o RPPS	21.270.314	21.270.314	21.270.314
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 11/04/2022 - 11h31.

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS	2019	2020	2021	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	0	0	0	0
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	0	0	0	0
CIVIL	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	0	0	0
CIVIL	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
RECEITA PATRIMONIAL	0	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0
RECEITA DE SERVIÇOS	0	0	0	0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0	0	0	0
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0	0
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0	0	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS	0	0	0	0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0	0	0	0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021	
Benefícios - Civil	0	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0	0
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0	0	0	0
Compensação previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO	2019	2020	2021	
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras				
Recursos para formação de reservas				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	78.343,18	92.417,85	44.991,81	
Investimentos e Aplicações	1.801.273.294	1.690.944.125	1.502.035.042	
Outros Bens e Direitos	525.377.346	491.698.287	492.498.549	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO	2019	2020	2021	
RECEITAS CORRENTES	2.654.168	1.782.022	1.148.143	
INTERFERÊNCIA FINANCEIRAS RECEBIDAS	3.795.184	12.372.952	13.673.933	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	6.449.352	14.154.974	14.822.076	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.445.655	12.792.262	13.358.441	
Pessoal e Encargos Sociais	5.102.545	5.737.198	6.723.817	
Demais Despesas Correntes	10.343.110	7.055.064	6.634.624	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	508.802	523.211	531.591	
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	15.954.457	13.315.473	13.890.032	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	- 9.505.105	839.501	932.044	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-	
Investimentos e Aplicações	17.270.072	17.092.357	18.015.709	
Outros Bens e Direitos	399.556	361.920	329.227	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2019	2020	2021	
Contribuições dos Servidores				
Demais Receitas Previdenciárias				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	2019	2020	2021	
Aposentadorias				
Pensões				
Outras Despesas Previdenciárias				
TOTAL DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES				
- Informado na análise atuarial				

SUMÁRIO EXECUTIVO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios, métodos e hipóteses atuariais descritos a seguir, com base em dados cadastrais da competência **novembro de 2021** e demais informações financeiras e resultados atuariais calculados para a data focal de **31/12/2021** e tinha a seguinte distribuição de segurados:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	26.918	19.151	46.069
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	4.740,46	5.414,22	5.020,55
Folha Mensal (em R\$)	127.603.761,99	103.687.820,76	231.291.582,75

O saldo dos investimentos era de R\$1.654.287.815,79 e R\$ 560.762.718,72 de saldo devedor dos Parcelamentos. O resultado atuarial apresentou um déficit atuarial base de R\$ 13.836.355.725,34 que, abatendo o valor atual do plano de equacionamento do Decreto nº 2.121/2021 de R\$ 12.452.764.185,45, resulta num déficit atuarial oficial de R\$ 1.383.591.539,89, equivalente a 9,49% da folha salarial futura. As projeções anuais de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios, considerando o plano de equacionamento vigente, compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras
	Patronal	Segurados			
2022	392.999.299,43	326.869.983,99	624.262.468,99	55.248.899,67	78.744.100,03
2023	392.296.868,44	325.838.272,68	641.145.995,70	55.071.539,36	77.972.569,60
2024	380.495.557,91	322.107.381,28	673.146.194,63	57.593.988,82	78.217.840,50
Ano	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual		
2022	1.478.124.752,11	1.494.333.374,69	-16.208.622,58		
2023	1.492.325.245,77	1.487.172.495,61	+5.152.750,16		
2024	1.511.560.963,14	1.512.814.760,15	-1.253.797,01		

As projeções anuais de receitas e despesas para os próximos 3 exercícios, considerando o plano de equacionamento proposto, compreendem os seguintes valores principais:

Ano	Contribuições Normais		Aportes + Parcelamentos	Compensação	Receitas Financeiras
	Patronal	Segurados			
2022	392.999.299,43	326.869.983,99	624.262.468,99	55.248.899,67	78.744.100,03
2023	392.296.868,44	325.838.272,68	709.822.331,83	55.071.539,36	77.972.569,60
2024	380.495.557,91	322.107.381,28	715.911.261,89	57.593.988,82	81.486.834,10
Ano	Total das Receitas	Despesas com Benefícios	Resultado Anual		
2022	1.478.124.752,11	1.494.333.374,69	-16.208.622,58		
2023	1.561.001.581,91	1.487.172.495,61	+73.829.086,30		
2024	1.557.595.024,00	1.512.814.760,15	+44.780.263,85		

1. INTRODUÇÃO

A partir da constitucionalização do princípio do “*Equilíbrio Financeiro e Atuarial*” pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e da publicação da Lei 9.717 de 27 de novembro de 1998 que estabelece no Inciso I do artigo 1º a obrigatoriedade da “*realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço*”, todos os Regimes Próprios de Previdência Social passaram a desenvolver estes estudos anuais que permitem, além da mero atendimento desta legislação, o diagnóstico da situação atuarial dos planos previdenciários geridos pelo RPPS, apresenta as projeções atuariais de que trata a Lei Complementar nº 101/2020, apura as provisões matemáticas a serem registradas nas demonstrações contábeis, atende às obrigatoriedades das normas atuariais da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e formula estratégias para o custeio das obrigações apuradas.

A partir da vigência das normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 464/2018 e Instruções Normativas nº 01 a 10/2018, os gestores do RPPS e do Ente Público, em conjunto com o atuário responsável pela avaliação atuarial devem pautar os trabalhos com o objetivo de estabelecer uma efetiva **GESTÃO ATUARIAL**, aperfeiçoando dados, métodos e realizando testes de aderência e viabilidade de forma a assegurar a confiabilidade dos estudos e por consequência, a perenidade dos planos previdenciários:

PORTARIA 464/2018 DA GESTÃO ATUARIAL

Art. 73. Para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.

Parágrafo único. As medidas incluem definição, acompanhamento e controle das bases normativa, cadastral e técnica e dos resultados da avaliação atuarial, estabelecimento do plano de custeio e do equacionamento do déficit, além de ações relacionadas à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios e às políticas de gestão de pessoal que contribuam para assegurar a transparência, solvência, liquidez e equilíbrio econômico, financeiro e atuarial do plano de benefícios do RPPS.

É neste contexto que a **ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial** desenvolveu esta avaliação atuarial para o **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, com dados cadastrais da competência **novembro/2021** e demais dados financeiros posicionados em **31/12/2021**.

Este relatório foi elaborado observando a estrutura e os elementos mínimos previsto na **Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018**.

2. BASE NORMATIVA

A presente avaliação atuarial foi elaborada com observância da legislação federal e da normatização da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia:

2.1 NORMAS GERAIS

- 2.1.1. **Artigo 40 da Constituição Federal:** *“Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.”* redação da EC 20/1998. Nesta avaliação as regras de aposentadoria e pensão seguirão as normas vigentes na legislação municipal que ainda não foram adaptadas à Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019. Portanto serão consideradas as normas anteriores estabelecidas nas Emendas Constitucionais nº 20 de 16 de dezembro de 1998, nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e nº 70 de 29 de março de 2012.
- 2.1.2. **Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:** Dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.
- 2.1.3. **Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- 2.1.4. **Lei Nº 9.796 de 05 de maio de 1999:** Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.
- 2.1.5. **Portaria 464 de 19 de novembro de 2018:** Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

- 2.1.6. **Instrução Normativa SPREV nº 01 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da base cadastral dos beneficiários RPPS.
- 2.1.7. **Instrução Normativa SPREV nº 02 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a forma de apuração da duração do passivo e da taxa de juros a serem utilizados.
- 2.1.8. **Instrução Normativa SPREV nº 03 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos dos fluxos atuariais nas avaliações atuariais anuais.
- 2.1.9. **Instrução Normativa SPREV nº 04 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os métodos de financiamento a serem utilizados nas avaliações atuariais dos RPPS.
- 2.1.10. **Instrução Normativa SPREV nº 05 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e elementos mínimos da Nota Técnica Atuarial dos RPPS.
- 2.1.11. **Instrução Normativa SPREV nº 06 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os critérios para definição do porte e perfil de risco atuarial dos RPPS.
- 2.1.12. **Instrução Normativa SPREV nº 07 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos RPPS.
- 2.1.13. **Instrução Normativa SPREV nº 08 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a estrutura e os elementos mínimos do Relatório da Avaliação Atuarial.
- 2.1.14. **Instrução Normativa SPREV nº 09 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre parâmetros a serem observados quanto hipóteses avaliações atuariais.
- 2.1.15. **Instrução Normativa SPREV nº 10 de 21 de dezembro de 2018:** Dispõe sobre a demonstração da adequação do plano de custeio do RPPS.
- 2.1.16. **Portaria nº 746 de 27 de dezembro de 2011:** Dispõe sobre a cobertura de déficit atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS por aporte em conformidade com a classificação desta despesa estabelecida na Portaria Conjunta STN/SOF nº 02 de 19 de agosto de 2010.
- 2.1.17. **Portaria nº 204 de 10 de julho de 2008:** Dispõe sobre a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e dá outras providências.

2.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O RPPS foi reorganizado pela Lei nº 9.626/1999, que recebeu diversas alterações ao longo do tempo e o plano de equacionamento atual está estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.121/2021.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

3.1. DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Benefícios dos Servidores	Regras
Aposentarias Voluntárias	1. regra geral permanente; 2. regra geral de aposentadoria especial; 3. regra geral de aposentadoria dos servidores com deficiência; 4. regra de transição por soma de pontos; 5. regra de transição com período adicional de contribuição e, 6. regra de transição de aposentadoria especial
Aposentadoria por incapacidade Permanente	
Aposentadoria Voluntária	
Benefícios dos Dependentes	
Pensão por Morte	

3.2. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE PARA SERVIDORES ATIVOS

3.2.1. SERVIDORES ATIVOS COM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de carreira: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) . Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 30 anos (homem) e 25 anos (mulher) . Idade: 55 anos (homem) e 50 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Aposentadoria por Idade	. Idade: 60 anos (homem) e 55 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria Compulsória	. Idade: 75 anos . Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.
Aposentadoria por Invalidez	. Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me <u>Sendo:</u> Me: Média das 80% maiores remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior
Pensões		
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo	Se (Rce ≤ T) Valor do Benefício = Rce Senão (Rce > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Rce - T) <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo T: Teto do RGPS
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo	Se (Pi ≤ T) Valor do Benefício = Pi Senão (Pi > T) Valor do Benefício = T + 70%.(Pi - T) <u>Sendo:</u> Pi: Último provento do inativo T: Teto do RGPS

(*) Estes valores e limites serão atualizados sempre que o RGPS divulgar novos valores.

3.2.2. SERVIDORES ATIVOS SEM DIREITO ADQUIRIDO ATÉ 31/12/2021

Considerando a aprovação das modificações da Lei Orgânica e na legislação municipal de previdência, em especial a Lei Complementar nº 133 de 15 de dezembro de 2021:

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo
Aposentadorias com data de entrada no sistema anterior a EC nº 41, 31/12/2003		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de contribuição: 25 anos . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 25 anos . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria Especial (insalubridade)	. Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos . Idade: 60 anos (homem/mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadoria por Invalidez	. Estar incapacitado para o trabalho	Valor do Benefício = Rce <u>Sendo:</u> Rce: remuneração no cargo efetivo
Aposentadorias com data de entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral)		
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. Tempo de contribuição: 35 anos (homem) 30 anos (mulher) . Idade: 65 anos (homem) e 62 anos (mulher) . Tempo de contribuição: 25 anos . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria do Professor	. Tempo de contribuição como Professor: 25 anos . Idade: 60 anos (homem) 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	Valor do Benefício = $Me * (60\% + 2\% \text{ ao ano excedente a 20 anos de TC})$ <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Aposentadoria Especial (insalubridade)	. Tempo de contribuição de efetiva Exposição: 25 anos . Idade: 60 anos (homem/mulher) . Tempo de serviço público: 10 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos	

Benefícios	Condições/Carências	Cálculo																																										
Aposentadoria Compulsória	- Idade: 75 anos - Valor do Benefício: Me.TC/CP	Valor do Benefício = Me.TC/CP <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher. CP: Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.																																										
Aposentadoria por Invalidez	Estar com incapacidade física ou mental permanente que impossibilita o exercício de atividade profissional, sendo justificativa para a aposentadoria mediante laudo médico (inválido)	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria																																										
1ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)																																												
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	- Tempo de contribuição: 35 anos (homem) e 30 anos (mulher) - Idade: 61 anos até 2022 e 62 anos após (homem) e 56 anos até 2022 e 57 anos após (mulher) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos - Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) <table> <tr> <th>Ano</th><th>Feminino</th><th>Masculino</th></tr> <tr><td>Até 2022</td><td>88 anos</td><td>98 anos</td></tr> <tr><td>2023</td><td>89 anos</td><td>99 anos</td></tr> <tr><td>2024</td><td>90 anos</td><td>100 anos</td></tr> <tr><td>2025</td><td>91 anos</td><td>101 anos</td></tr> <tr><td>2026</td><td>92 anos</td><td>102 anos</td></tr> <tr><td>2027</td><td>93 anos</td><td>103 anos</td></tr> <tr><td>2028</td><td>94 anos</td><td>104 anos</td></tr> <tr><td>2029</td><td>95 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2030</td><td>96 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2031</td><td>97 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2032</td><td>98 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2033</td><td>99 anos</td><td>105 anos</td></tr> <tr><td>2034 em diante</td><td>100 anos</td><td>105 anos</td></tr> </table>	Ano	Feminino	Masculino	Até 2022	88 anos	98 anos	2023	89 anos	99 anos	2024	90 anos	100 anos	2025	91 anos	101 anos	2026	92 anos	102 anos	2027	93 anos	103 anos	2028	94 anos	104 anos	2029	95 anos	105 anos	2030	96 anos	105 anos	2031	97 anos	105 anos	2032	98 anos	105 anos	2033	99 anos	105 anos	2034 em diante	100 anos	105 anos	Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria
Ano	Feminino	Masculino																																										
Até 2022	88 anos	98 anos																																										
2023	89 anos	99 anos																																										
2024	90 anos	100 anos																																										
2025	91 anos	101 anos																																										
2026	92 anos	102 anos																																										
2027	93 anos	103 anos																																										
2028	94 anos	104 anos																																										
2029	95 anos	105 anos																																										
2030	96 anos	105 anos																																										
2031	97 anos	105 anos																																										
2032	98 anos	105 anos																																										
2033	99 anos	105 anos																																										
2034 em diante	100 anos	105 anos																																										
Aposentadoria do Professor	- Tempo de contribuição como Professor: 25 anos (mulher) e 30 anos (homem) - Idade: 56 anos até 2022 e 57 anos após (homem) e 51 anos até 2022 e 52 anos após (mulher) - Tempo de serviço público: 20 anos - Tempo de cargo efetivo: 5 anos - Atingir os pontos (Idade + Tempo de Contribuição) <table> <tr> <th>Ano</th><th>Feminino</th><th>Masculino</th></tr> <tr><td>2022</td><td>83 anos</td><td>93 anos</td></tr> </table>	Ano	Feminino	Masculino	2022	83 anos	93 anos	<u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria																																				
Ano	Feminino	Masculino																																										
2022	83 anos	93 anos																																										

Benefícios	Condições/Carências			Cálculo
	2023	84 anos	94 anos	
	2024	85 anos	95 anos	
	2025	86 anos	96 anos	
	2026	87 anos	97 anos	
	2027	88 anos	98 anos	
	2028	89 anos	99 anos	
	2029	90 anos	100 anos	
	2030	91 anos	100 anos	
	2031 em diante	92 anos	100 anos	
2ª Regra de Transição para Aposentadorias com data de entrada no sistema até 12/11/2019 (Data da EC 103/2019)				
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	. contribuição: 30 anos (mulher) e 35 anos (homem) . Idade: 60 anos (homem) e 57 anos (mulher) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (35 anos (homem) e 30 anos (mulher)) na data da EC 103/2019		Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria	
Aposentadoria do Professor	. contribuição: 25 anos de Professor (mulher) e 30 anos de Professor (homem) . Idade: 55 anos (homem) e 52 (homem) . Tempo de serviço público: 20 anos . Tempo de cargo efetivo: 5 anos . Adicional de 100% do tempo que faltava para TC (30 anos (homem) e 25 anos (mulher)) na data da EC 103/2019		Valor do Benefício = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior TC: Tempo de Contribuição na data de aposentadoria	
Pensões				
Pensão por Morte de Ativo	. Falecimento do segurado ativo		Valor do Benefício Base = Me * (60% + 2% ao ano excedente a 20 anos de TC) Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior	
Pensão por Morte de Inativo	. Falecimento do segurado inativo		Valor do Benefício Base = Benefício do Inativo Valor da Pensão = 50% do Valor do Benefício Base + 10% por dependente até o limite de 5 dependentes <u>Sendo:</u> Me: Média de todas as remunerações desde julho de 1994 ou data de início das contribuições se posterior	

4. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Todos os benefícios previdenciários serão calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização (CAP). Neste regime, as contribuições estabelecidas no plano de custeio, a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos e inativos e pelos pensionistas, acrescidas ao patrimônio existente, às receitas por ele geradas e a outras espécies de aportes, sejam suficientes para a formação dos recursos garantidores a cobertura dos compromissos futuros do plano de benefícios.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Método de financiamento é a metodologia adotada para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.

A partir da avaliação atuarial 2022, data-base 31/12/2021, passaremos a adotar o método de financiamento PUC (Projected Unit Credit ou Crédito Unitário Projetado) em substituição ao método IEN (Idade de Entrada Normal) utilizado anteriormente, em atendimento aos procedimentos contábeis previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 2022).

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Benefícios	Regime Financeiro	Método de Financiamento
Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria do Professor	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Aposentadoria por Invalidez	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Reversão de Aposentadoria em Pensão	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Ativo	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado
Pensão por Morte de Aposentado	CAP – Capitalização	PUC – Crédito Unitário Projetado

5. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS

Hipótese	Descrição
I. Tábua de Mortalidade Geral (válidos e inválidos)	Tábua IBGE2019 – Ambos os Sexos
↑ A tábua de mortalidade geral apresenta a probabilidade de morte e sobrevivência de uma população, em função da idade. Será usada para o cálculo do risco de morte gerando pensão e sobrevivência dos segurados ativos, inativos e pensionistas válidos e inválidos.	
II. Tábua de Entrada em Invalidez	Tábua Álvaro Vindas
↑ A tábua de entrada em invalidez apresenta, em função da idade, a probabilidade de perda permanente da capacidade laboral e será usada para o cálculo do risco de aposentadoria por invalidez permanente dos segurados ativos.	

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Hipótese	Descrição
I. Rotatividade	Não adotada. Nas avaliações atuariais presume-se que a redução de custos ocasionada pela adoção desta hipótese seria anulada pela compensação financeira a pagar.
↑ A rotatividade, também conhecida como <i>turnover</i> , é a frequência com que segurados ativos saem do plano previdenciário antes de adquirir direito a qualquer benefício.	
II. Expectativa de reposição de segurados	Não adotamos nenhuma expectativa de reposição de segurados ativos (gerações futuras).
↑ Nesta hipótese se estima a composição futura da massa de segurados vinculados ao plano previdenciário, após a aposentadoria dos atuais segurados ativos. Normalmente se adota a reposição integral do segurado que se aposenta, simulando a admissão de outro, com as mesmas características de sexo, idade ao ingressar no RPPS, cargo, carreira, tempo anterior e remuneração inicial calculada pelo desconto da remuneração final do segurado aposentado, pela taxa ou curva de crescimento real das remunerações.	

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

Hipótese	Descrição
I. Taxa real do crescimento da remuneração por mérito e produtividade	Mérito: 1,0% conforme estudo específico para esta avaliação atuarial, considerando a média por idade das remunerações dos segurados ativos Produtividade: não foi considerado crescimento por produtividade.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real das remunerações dos segurados ativos da data da avaliação até a data da aposentadoria	
II. Taxa real do crescimento dos proventos	Não foi considerado crescimento real para inativos.
↑ Taxa real utilizada para reajuste anual do valor real dos proventos dos aposentados e pensionistas com direito a paridade, da data da avaliação até a expectativa de vida do beneficiário	

5.4. TAXA DE JUROS E DESCONTO ATUARIAL

Hipótese	Descrição
I. Taxa de juros e desconto atuarial	4,76% conforme estudo da duração do passivo realizado no modelo disponibilizado pela Coordenação de Atuária da Secretaria de Previdência.
↑ Corresponde ao retorno esperado das aplicações financeiras de todos os ativos garantidores do RPPS no horizonte de longo prazo que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo Capitalizado, ou à taxa de juros parâmetros, conforme normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS.	

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

Hipótese	Descrição
I. Idade estimada de ingresso ao mercado de trabalho	Preferencialmente é utilizada a informação cadastral atualizada, contendo os tempos de contribuição anterior a admissão no ente público. Caso esta informação não estiver disponível, é elaborada uma estimativa de tempo de contribuição anterior.
↑ Inexistindo na base cadastral informações sobre o tempo de contribuição anterior a admissão no ente público, será considerada a idade estimada de ingresso do participante no mercado de trabalho aos 25 anos.	
II. Idade estimada de entrada em aposentadoria programada	É realizado o cálculo da elegibilidade do segurado ativo a um benefício programado, levando em conta suas informações cadastrais e as regras descritas no Capítulo 3 deste documento e é acrescentado 662 dias a esta data inicial. Este diferimento médio de aposentadoria é baseado em estudo específico realizado pelo IPMC.
↑ Estimativa da idade em que o segurado ativo adquire o direito a um benefício de aposentadoria programado.	

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Hipótese	Descrição
I. Composição do Grupo Familiar	Utilizamos o método de composição média familiar (Hx) por idade do segurado ativo ou inativo, resultante de estudo estatístico da consultoria, proveniente de outros RPPS que mantém base cadastral consistente sobre os dependentes de seus segurados.
↑ Esta hipótese é utilizada no cálculo dos benefícios de pensão por morte a conceder de ativos e aposentados e é compatível com a metodologia de cálculo “por fluxo atuarial” utilizada pela consultoria, conforme descrito na Nota Técnica Atuarial.	

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Hipótese	Descrição
I. Compensação Financeira a Receber	Para os benefícios concedidos, consideramos apenas os processos já concedidos e em pagamento pelo RGPS ao RPPS e para os benefícios a conceder foi considerado como benefício a ser compensado com o RGPS o valor estimado do benefício hipotético que seria

Hipótese	Descrição
	pago pelo RGPS na data de aposentadoria para o servidor.
↑ Estimativa de direitos do RPPS em virtude da averbação de tempos de contribuição anteriores a admissão no ente em atendimento a Lei 9.796/1999.	
II. Compensação Financeira a Pagar	Consideramos este compromisso como nulo, devido a não adoção da hipótese de rotatividade.
↑ Cálculo de eventuais compromissos do fundo com o RGPS ou outros RPPS, relativamente a segurados que contribuíram para o RPPS e se desligaram sem alcançar o direito a um benefício previdenciário.	

5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

Hipótese	Descrição
I. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos	Adotou-se o fator de 95,33% que corresponde a perda do poder aquisitivo observado em 2021, conforme estudo do Setor Atuarial do IPMC.
↑ Fator que reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nas remunerações ou proventos entre os meses de reposição.	
II. Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração	Para os benefícios estimados com paridade é considerado o valor inicial igual a remuneração base, corrigida pela Taxa real do crescimento da remuneração até a data de início do benefício, já para os benefícios calculados pela média, é estimado o efeito redutor da aplicação pela média sobre a última remuneração, considerando a remuneração mensal informada na base de dados e a taxa de crescimento real ao longo de todo o tempo de atividade do segurado, a partir de julho de 1994 ou data de início da atividade se posterior.
↑ Forma de cálculo onde se estima o valor inicial do futuro benefício de aposentadoria ou pensão dos segurados ativos.	
III. Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS	Não adotado, presume-se que o teto é apenas corrigido pela inflação e não adotamos projeção de inflação nas avaliações atuariais.
↑ Estimativa da variação do valor do teto de contribuição do RGPS ao longo do tempo.	

6. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de Curitiba/PR e seus dependentes legais, segurados do IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR. Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de novembro de 2021.

6.2. SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Não foram informados segurados afastados ou cedidos na base de dados.

6.3. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Após receber os dados cadastrais, é efetuado um procedimento de verificação dos dados dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial em comparação com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação e com outras fontes de informações como o DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e de Repasses da competência em análise.

Os principais tópicos analisados foram:

Cadastro de Ativos

- Quantidade de Servidores Ativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Cargo;
- Data de Admissão no Ente;
- Tempo de Contribuição Anterior a Admissão no Ente;
- Valor das Remunerações;
- Total da Folha Mensal Base de Contribuição de Ativos.

Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Quantidade de Inativos;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Tipo do Benefício;
- Valor dos Proventos Mensais;
- Total da Folha Mensal de Proventos.

6.4. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Preferencialmente, esta consultoria não faz ajustes na base de dados, sempre priorizando a correção e verificação das inconsistências identificadas. Após a revisão dos dados pelo RPPS/Ente Público é refeito o procedimento de crítica de dados.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Concluídas as análises, consideramos os demais dados suficientes, consistentes e completos para a realização da avaliação atuarial, sem necessidade de ajustes ou correções por parte da consultoria.

6.5. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

É fundamental que o RPPS institua uma rotina permanente que manutenção e aperfeiçoamento das informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, não só para fornecer dados qualificados para avaliações atuariais, mas também para uma gestão previdenciária mais eficiente.

Recomendamos realizar recenseamento periódico, inclusive para servidores ativos e buscar formas de confirmação destes dados em bancos de dados oficiais.

7. RESULTADO ATUARIAL

7.1. ATIVOS GARANTIDORES, PARCELAMENTOS E PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ITENS	Valores (em R\$)
Saldo Atual dos Investimentos do RPPS	1.654.287.815,79
Parcelamentos Contratados	Valores (em R\$)
Saldo dos Parcelamentos – Taxa Contratual (6% ao ano)	517.158.832,43
Saldo dos Parcelamentos – Taxa Parâmetro (4,76% ao ano)	560.762.718,72
Percentuais de Contribuição Normal	(%)
a) Servidores Ativos	14%
b) Aposentados e Pensionistas (incidente sobre o limite de isenção (*))	14%
c) Prefeitura s/ Folha dos Servidores Ativos	27% em 2022 e 28% de 2023 em diante (27,89% em média)

(*) sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$6.433,57 em 31/12/2021).

7.2. VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1. Aposentadorias Voluntárias	8.615.051.855,48	59,10%	
2. Aposentadorias por Invalidez	484.796.832,89	3,33%	
3. Aposentadorias do Professor	4.610.272.605,25	31,63%	
4. Reversão em Pensão	968.401.577,63	6,64%	
5. Pensão por Morte	1.190.756.718,37	8,17%	
6. Benefícios Concedidos (1+..+5)	15.869.279.589,62	108,87%	
7. Aposentadoria por Idade e Tempo	4.698.375.107,96	32,23%	8,06%
8. Aposentadoria do Professor	2.867.457.205,18	19,67%	6,77%
9. Aposentadoria por Idade	511.855.818,42	3,51%	0,07%
10. Reversão em Pensão	541.857.850,55	3,72%	1,04%
11. Pensão por Morte de Ativo	400.662.841,84	2,75%	1,44%
12. Pensão por Morte de Inválido	32.374.518,31	0,22%	0,11%
13. Aposentadoria por Invalidez	515.256.093,86	3,53%	1,81%
14. Benefícios a Conceder (7+..+13)	9.567.839.436,12	65,63%	19,31%
15. Custo Total – VABF (6+14)	25.437.119.025,74	174,50%	
Valor Atual da Folha Futura	14.576.582.105,38		

7.3. BALANÇO ATUARIAL – PLANO DE CUSTEIO VIGENTE E PROPOSTO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Plano de Custeio Vigente		Plano de Custeio Proposto	
	Valores (em R\$)	(% Folha)	Valores (em R\$)	(% Folha)
1. Custo Total - VABF	25.437.119.025,74	174,50%	25.437.119.025,74	174,50%
2. <i>Compensação Previdenciária BC (-)</i>	448.903.478,94	3,08%	448.903.478,94	3,08%
3. <i>Compensação Previdenciária BAC (-)</i>	765.427.156,22	5,25%	765.427.156,22	5,25%
4. <i>Contribuição dos Atuais Inativos (-)</i>	1.372.548.712,91	9,42%	1.372.548.712,91	9,42%
5. <i>Contribuição dos Futuros Inativos (-)</i>	692.703.170,03	4,75%	692.703.170,03	4,75%
6. <i>Contribuição dos Servidores Ativos (-)</i>	2.040.721.497,93	14,00%	2.040.721.497,93	14,00%
7. <i>Contribuição do Ente s/Ativos (-)</i>	4.065.408.749,86	27,89%	4.065.408.749,86	27,89%
8. <i>Contribuição do Ente s/Atuais Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
9. <i>Contribuição do Ente s/Futuros Inativos (-)</i>	0,00	0,00%	0,00	0,00%
10. Total das Contribuições Futuras - VACF (2+..+9)	9.385.712.765,89	64,39%	9.385.712.765,89	64,39%
11. <i>Saldo dos Parcelamentos (-)</i>	560.762.718,72	3,85%	560.762.718,72	3,85%
12. <i>Ativo Financeiro (-)</i>	1.654.287.815,79	11,35%	1.654.287.815,79	11,35%
13. Déficit/Superávit Base (10+11+12) - (1)	13.836.355.725,34	94,92%	13.836.355.725,34	94,92%
14. <i>Aportes Financeiros do Ente (-)</i>	12.452.764.185,45	85,43%	13.836.355.725,34	94,92%
15. Déficit/Superávit Oficial (13+14)	1.383.591.539,89	9,49%	0,00	0,00%

7.4. PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Plano de Custeio Atual	Plano de Custeio Proposto
1. Ativo Financeiro (1 + 2)	2.215.050.534,51	2.215.050.534,51
2. Aplicações Financeiras	1.654.287.815,79	1.654.287.815,79
3. Parcelamentos	560.762.718,72	560.762.718,72
4. Provisão Matemática Total (5 + 6 - 7 - 8)	3.598.642.074,40	2.215.050.534,51
5. Provisão de Benefícios Concedidos	14.496.730.876,71	14.496.730.876,71
6. Provisão de Benefícios a Conceder	2.769.006.018,30	2.769.006.018,30
7. Compensação Financeira	1.214.330.635,16	1.214.330.635,16
8. Plano de Equacionamento	12.452.764.185,45	13.836.355.725,34
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (1 - 4)	1.383.591.539,89	0,00

8. CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO

8.1. VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Categorias	Valor Mensal	Valor Anual (13x)
1. Total das Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos	127.603.761,99	1.658.848.905,87
2. Total dos Proventos de Aposentadoria	94.030.872,62	1.222.401.344,06
3. Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superam o Limite Máximo do RGPS	20.515.196,55	266.697.555,15
4. Total das Parcelas das Pensões por Morte	9.656.948,14	125.540.325,82
5. Total das Parcelas das Pensões por Morte que Superam o Limite Máximo do RGPS	1.591.797,04	20.693.361,52
6. TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES (1+2+4)	231.291.582,75	3.006.790.575,75
7. TOTAIS DAS BASES DE CONTRIBUIÇÃO (1+3+5)	149.710.755,58	1.946.239.822,54

8.2. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Categorias	Base de Cálculo Anual	Alíquota Vigente (%)	Contribuição Esperada
1. Ente Federativo - Custeio Normal	1.658.848.905,87	27,00%	447.889.204,58
2. Ente Federativo - Taxa de Administração	1.658.848.905,87	1,00%	16.588.489,06
3. Segurados Ativos	1.658.848.905,87	14,00%	232.238.846,82
4. Aposentados	266.697.555,15	14,00%	37.337.657,72
5. Pensionistas	20.693.361,52	14,00%	2.897.070,61
6. Total Custeio Normal Anual (1+..+5)			736.951.268,80

8.3. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Benefícios	Regime Financeiro	Valor Anual Previsto	Alíquota Normal Calculada
1. Aposentadoria por Invalidez Permanente	Capitalização	30.058.342,17	1,81%
2. Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Capitalização	134.963.946,98	8,14%
3. Aposentadoria Especial do Professor	Capitalização	112.270.893,95	6,77%
4. Pensão por Morte de Servidor em Atividade	Capitalização	23.887.424,24	1,44%
5. Pensão por Morte de Aposentado por Invalidez	Capitalização	1.791.556,82	0,11%
6. Pensão por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Capitalização	17.318.382,58	1,04%
7. Auxílio-Doença	-	0,00	0,00%
8. Salário-Maternidade	-	0,00	0,00%
9. Salário-Família	-	0,00	0,00%
10. Custeio Administrativo	-	16.588.489,06	1,00%
11. Total (1+..+10)		320.290.546,75	20,31%

8.4. CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto	Alíquota Vigente (%)
1. Capitalização	320.290.546,75	19,31%
2. Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
3. Repartição Simples	0,00	0,00%
4. Custeio Administrativo	16.588.489,06	1,00%
5. Alíquota Total (1+..+4)		20,31%

9. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

Em geral os déficits atuariais dos RPPS são originados pela combinação dos seguintes fatores:

- ✓ Falta de base técnica atuarial na criação do RPPS, com definição de alíquotas insuficientes;
- ✓ Aumento dos compromissos com benefícios, antes da devida capitalização dos recursos;
- ✓ Evolução significativa da massa de segurados;
- ✓ Aumento significativo das remunerações e proventos, muitas vezes acima da inflação, com impacto significativo nos benefícios com integralidade e paridade;
- ✓ Baixas rentabilidades ocorridas ao longo dos anos;
- ✓ Compromissos assumidos pelo fundo decorrente de contribuições dos segurados a outros regimes previdenciários, sem compensação proporcional ou mesmo sem nenhuma compensação;
- ✓ Falta de regularidade nos repasses de contribuições dos entes públicos.

Em especial no caso do RPPS em análise, podemos destacar o aumento real das remunerações e proventos, em especial dos segurados com direito a integralidade e paridade e o ingresso de novos servidores ao plano de previdência.

9.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento. Nessa proposta mantivemos o valor do Decreto Municipal nº 2.121/2021 para 2022, ajustamos o aporte de 2023 para cobrir os juros e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055.

Tabela 9.3 Plano de Equacionamento Proposto:

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Total	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2022	13.836.355.725,34	658.610.532,53	580.697.830,92	13.914.268.426,94	48.391.485,91
2	2023	13.914.268.426,94	662.319.177,12	663.643.815,48	13.912.943.788,59	55.303.651,29
3	2024	13.912.943.788,59	662.256.124,34	666.962.034,55	13.908.237.878,37	55.580.169,55
4	2025	13.908.237.878,37	662.032.123,01	671.630.768,80	13.898.639.232,58	55.969.230,73
5	2026	13.898.639.232,58	661.575.227,47	677.675.445,72	13.882.539.014,34	56.472.953,81
6	2027	13.882.539.014,34	660.808.857,08	685.129.875,62	13.858.217.995,80	57.094.156,30
7	2028	13.858.217.995,80	659.651.176,60	693.351.434,13	13.824.517.738,28	57.779.286,18
8	2029	13.824.517.738,28	658.047.044,34	703.751.705,64	13.778.813.076,98	58.645.975,47
9	2030	13.778.813.076,98	655.871.502,46	738.939.290,92	13.695.745.288,53	61.578.274,24
10	2031	13.695.745.288,53	651.917.475,73	775.886.255,47	13.571.776.508,80	64.657.187,96
11	2032	13.571.776.508,80	646.016.561,82	814.680.568,24	13.403.112.502,38	67.890.047,35
12	2033	13.403.112.502,38	637.988.155,11	855.414.596,65	13.185.686.060,84	71.284.549,72
13	2034	13.185.686.060,84	627.638.656,50	898.185.326,48	12.915.139.390,86	74.848.777,21
14	2035	12.915.139.390,86	614.760.635,00	970.040.152,60	12.559.859.873,26	80.836.679,38
15	2036	12.559.859.873,26	597.849.329,97	1.018.542.160,23	12.139.167.042,99	84.878.513,35
16	2037	12.139.167.042,99	577.824.351,25	1.028.727.581,83	11.688.263.812,41	85.727.298,49
17	2038	11.688.263.812,41	556.361.357,47	1.039.014.857,65	11.205.610.312,23	86.584.571,47
18	2039	11.205.610.312,23	533.387.050,86	1.049.405.006,23	10.689.592.356,86	87.450.417,19
19	2040	10.689.592.356,86	508.824.596,19	1.059.899.056,29	10.138.517.896,76	88.324.921,36
20	2041	10.138.517.896,76	482.593.451,89	1.070.498.046,85	9.550.613.301,79	89.208.170,57
21	2042	9.550.613.301,79	454.609.193,17	1.051.338.336,63	8.953.884.158,32	87.611.528,05
22	2043	8.953.884.158,32	426.204.885,94	1.032.521.545,75	8.347.567.498,51	86.043.462,15
23	2044	8.347.567.498,51	397.344.212,93	1.014.041.536,68	7.730.870.174,75	84.503.461,39
24	2045	7.730.870.174,75	367.989.420,32	995.892.281,71	7.102.967.313,36	82.991.023,48
25	2046	7.102.967.313,36	338.101.244,12	978.067.861,02	6.463.000.696,45	81.505.655,09
26	2047	6.463.000.696,45	307.638.833,15	960.562.460,75	5.810.077.068,85	80.046.871,73
27	2048	5.810.077.068,85	276.559.668,48	943.370.371,09	5.143.266.366,24	78.614.197,59
28	2049	5.143.266.366,24	244.819.479,03	926.485.984,43	4.461.599.860,84	77.207.165,37
29	2050	4.461.599.860,84	212.372.153,38	909.903.793,51	3.764.068.220,70	75.825.316,13
30	2051	3.764.068.220,70	179.169.647,31	893.618.389,66	3.049.619.478,35	74.468.199,14
31	2052	3.049.619.478,35	145.161.887,17	877.624.460,99	2.317.156.904,52	73.135.371,75
32	2053	2.317.156.904,52	110.296.668,66	861.916.790,71	1.565.536.782,47	71.826.399,23
33	2054	1.565.536.782,47	74.519.550,85	846.490.255,37	793.566.077,94	70.540.854,61
34	2055	793.566.077,94	37.773.745,31	831.339.823,25	0,00	69.278.318,60

10. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

10.1. LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

Exercício	Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2019	15.954.457,07	2.846.836.257,13	0,56%
2020	13.315.472,57	2.970.580.922,69	0,45%
2021	13.892.219,84	3.079.102.243,79	0,45%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos, aposentados e pensionistas.

10.2. ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Exercício	Estimativa Despesas Administrativas Anuais	Base de Cálculo Anual (*)	% Base de Cálculo
2022	17.131.000,00	1.706.551.068,91	1,00%

(*) Folha anual de remuneração de servidores ativos.

10.3. RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Considerando que o custeio da Taxa de Administração foi adaptado aos parâmetros da Portaria Nº 19.451/2021, de acordo com os artigos 41 a 43 da Lei Complementar nº 133 de 15 de dezembro de 2021, não há recomendação adicional neste quesito.

11. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

11.1. COMPARATIVO DE RESULTADOS DOS 3 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS:

Item	2020 (dez/19)	2021 (dez/20)	2022 (dez/21)
Número de Servidores Ativos	29.093	28.205	26.918
Valor Médio da Remuneração do Ativo (em R\$)	4.822,02	4.790,21	4.740,46
Folha Mensal de Remuneração do Ativo (em R\$)	140.286.883,39	135.107.812,05	127.603.761,99
Número de Beneficiários	17.115	18.035	19.151
Valor Médio dos Benefícios (em R\$)	5.603,50	5.581,01	5.414,22
Folha Mensal de Benefícios de Inativos (em R\$)	95.903.878,87	100.653.442,02	103.687.820,76
Total de Segurados	46.208	46.240	46.069
Valor Médio da Remuneração do Segurado (em R\$)	5.111,47	5.098,64	5.020,55
Folha Mensal dos Segurados (em R\$)	236.190.762,26	235.761.254,07	231.291.582,75
VABF - Custo Total do Plano (em R\$)	23.417.638.024,11	23.534.438.492,82	25.437.119.025,74
VABF - Custo do Plano (em % da Folha)	166,62%	149,40%	174,50%
Déficit / Superávit Atuarial Base (em R\$)	12.982.580.175,03	11.305.319.202,19	13.836.355.725,34
Déficit / Superávit Atuarial Base (em % Folha)	92,37%	71,77%	94,92%
Saldo do Plano de Equacionamento (em R\$)	12.990.574.304,99	14.250.488.180,96	12.452.764.185,45
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (em R\$)	7.994.129,96	2.945.168.978,77	1.383.591.539,89
Déficit / Superávit Atuarial Oficial (em % Folha)	0,06%	18,70%	9,49%
Folha Salarial Futura (em R\$)	14.054.440.277,49	15.752.890.627,20	14.576.582.105,38
Saldo dos Parcelamentos (em R\$)	469.196.507,24	500.284.513,10	560.762.718,72
Saldo dos Investimentos do Plano (em R\$)	1.942.526.796,87	1.814.968.906,41	1.654.287.815,79

Dos dados disponíveis para análise, destacam-se a redução do número de servidores ativos, concessão de novos benefícios previdenciários e a reversão do superávit atuarial em déficit em decorrência da redução da taxa de juros, da atualização da tabela de mortalidade geral e da rentabilidade dos investimentos abaixo da meta atuarial no exercício.

12. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do **IPMC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba/PR**, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Este trabalho já contempla as alterações introduzidas na legislação municipal em 2021, de acordo com a EC 103/2019, e utiliza as bases de dados cadastrais de novembro/2021 e demais dados financeiros posicionados em 31/12/2021.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada à Secretaria de Previdência, conforme previsto no artigo 8º da Portaria nº 464 de 19 de novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 05 de 21 de dezembro de 2018.

Considerações sobre a Base Cadastral

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes aos tempos de contribuição dos servidores a outros regimes previdenciários anteriores à data de admissão no ente foram informados na base de dados, desta forma não foi adotada estimativa para substituir esta informação.

Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 25,437 bilhões. Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 11,601 bilhões e, portanto, indicam um déficit atuarial base de R\$ 13,836 bilhões.

Considerando as receitas futuras esperadas do plano de equacionamento presente no Decreto Municipal nº 2.121/2021 no valor de R\$ 12,453 bilhões, chegamos a um déficit final com valor atual de R\$ 1,383 bilhões, este valor representa 9,49% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Diante do resultado deficitário, propomos um novo plano de equacionamento. Nessa proposta mantivemos o valor do Decreto Municipal nº 2.121/2021 para 2022, ajustamos o aporte de 2023 para cobrir os juros e os demais aportes anuais para zerar o saldo e garantir um resultado financeiro positivo até 2055, conforme consta no item 9.3 desse relatório.

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.



Luiz Claudio Kogut
Atuário – MIBA 1.308

13. ANEXOS

ANEXO 1 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

1. **Alíquota de contribuição normal**: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
2. **Alíquota de contribuição suplementar**: percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
3. **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios**: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
4. **Atuário**: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
5. **Avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
6. **Bases técnicas**: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
7. **Custeio administrativo**: é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.
8. **Custo administrativo**: o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
9. **Custo normal**: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
10. **Custo suplementar**: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos

necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

11. **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.
12. **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
13. **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.
14. **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
15. **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
16. **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
17. **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
18. **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
19. **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.
20. **Projeções atuariais:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração.
21. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

22. **Provisão matemática de benefícios concedidos**: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
23. **Regime financeiro de capitalização**: regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
24. **Relatório da avaliação atuarial**: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
25. **Reserva administrativa**: constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
26. **Resultado atuarial**: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
27. **Tábuas biométricas**: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade, etc.
28. **Taxa de administração**: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
29. **Taxa de juros e desconto atuarial**: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
30. **Taxa de juros parâmetro**: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
31. **Valor atual das contribuições futuras**: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
32. **Valor atual dos benefícios futuros**: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

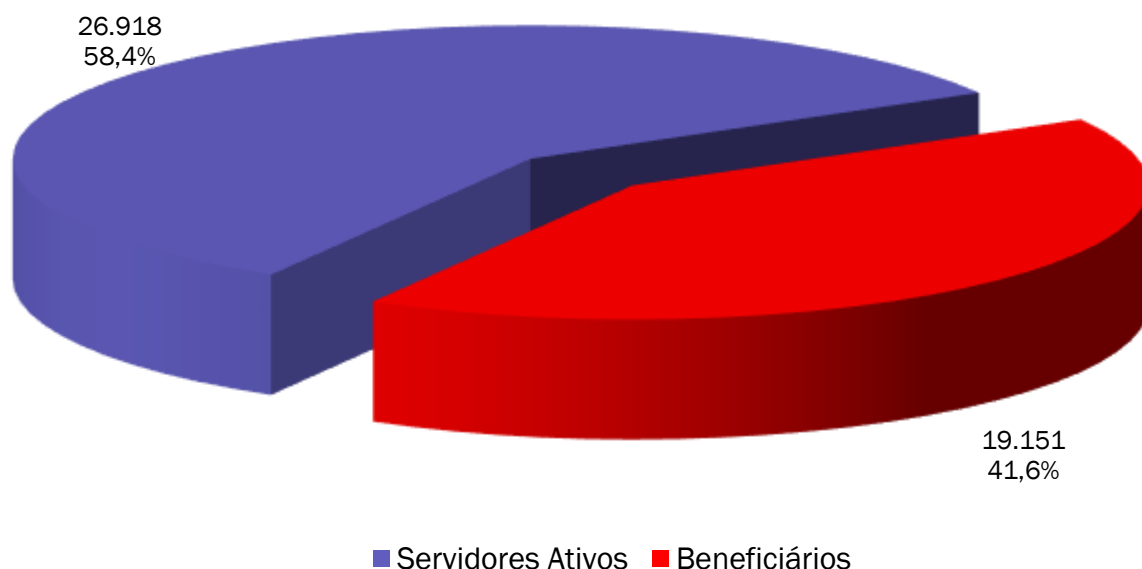
ANEXO 2 - ESTATÍSTICAS

ANEXO 2.1. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Quantidade	26.918	19.151	46.069
Remuneração/Provento Médio (em R\$)	4.740,46	5.414,22	5.020,55
Folha Mensal (em R\$)	127.603.761,99	103.687.820,76	231.291.582,75

GRÁFICO I – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS E BENEFICIÁRIOS



Observamos no gráfico acima que a proporção de servidores ativos contribuintes por beneficiário de aposentadoria ou pensão já chegou a 1,4.

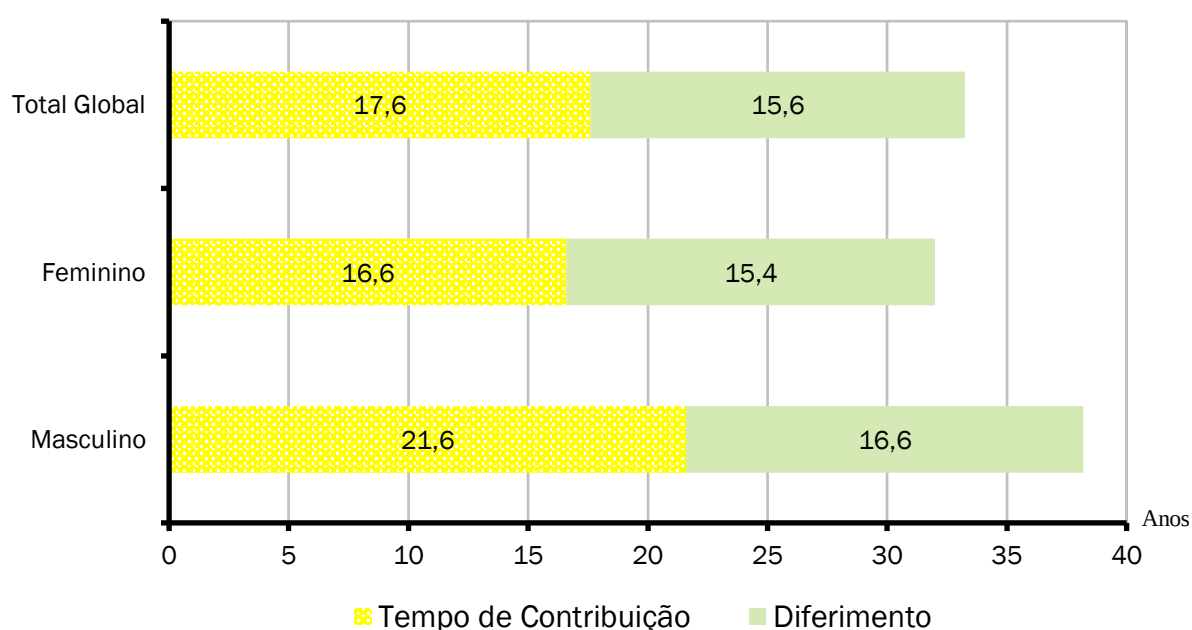
ANEXO 2.2. MÉDIAS GERAIS DOS SERVIDORES ATIVOS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	5.377	21.541	26.918
Idade Média	49,2	46,6	47,1
Tempo de INSS Anterior	2,2	1,3	1,5
Tempo de Serviço Público	19,5	15,3	16,2
Tempo de Serviço Total	21,6	16,6	17,6
Diferimento Médio (*)	16,6	15,4	15,6
Remuneração Média (em R\$)	6.111,53	4.398,22	4.740,46

(*) Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com os requisitos para aposentadoria

GRÁFICO II – DISTRIBUIÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO POR SEXO



Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.

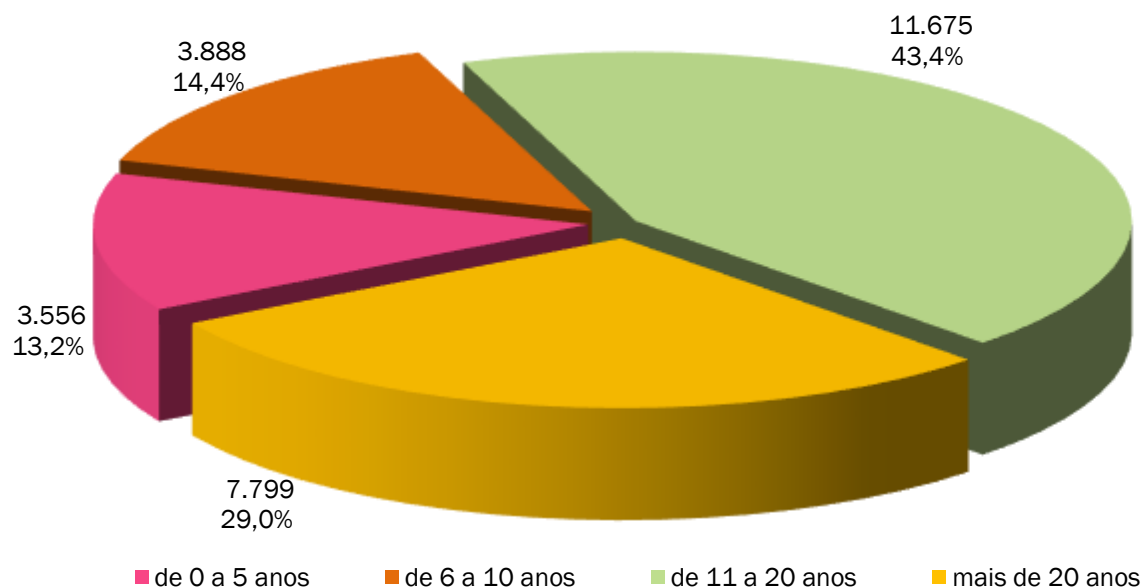
ANEXO 2.3. MÉDIAS DOS SERVIDORES ATIVOS IMINENTES

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	331	1.831	2.162
Idade Média	64,9	60,9	61,5
Tempo de Serviço Total	39,5	29,3	30,9
Remuneração Média (em R\$)	8.551,03	6.582,79	6.884,13

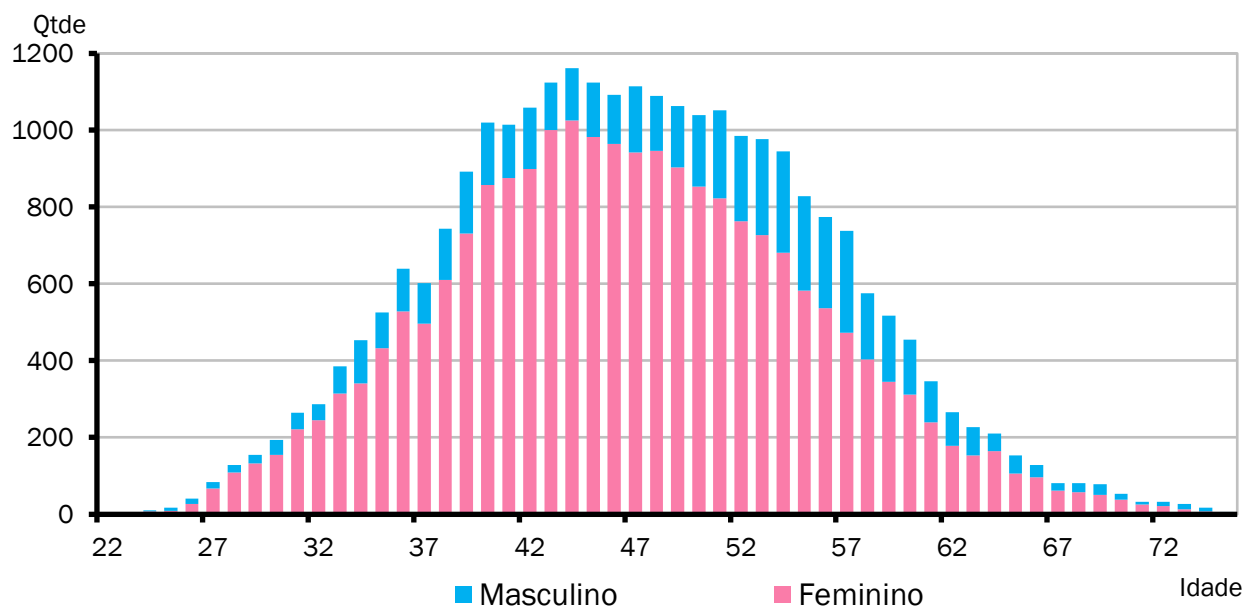
Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

GRÁFICO III – DISTRIBUIÇÃO DE ATIVOS POR TEMPO DE DIFERIMENTO



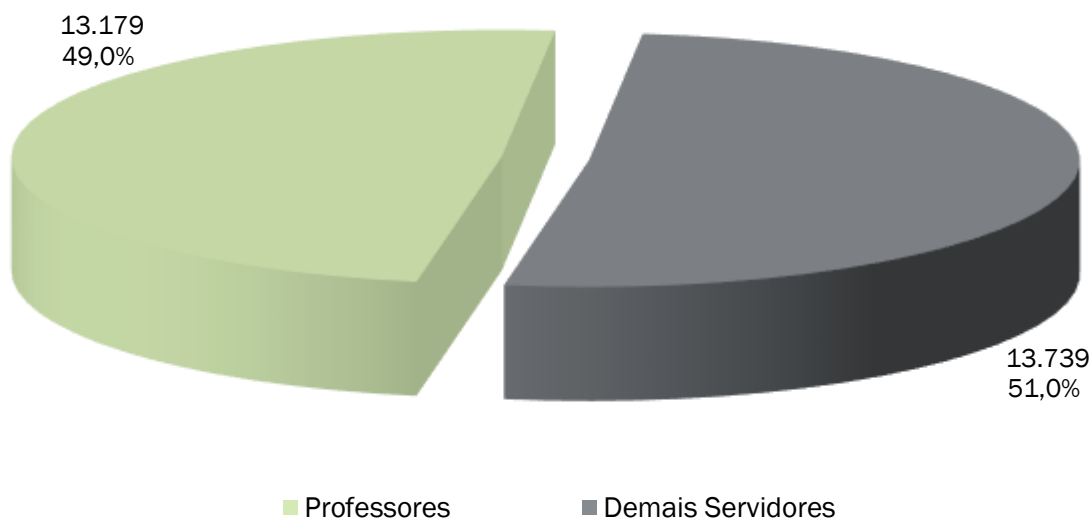
O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos servidores ativos em relação aos períodos de diferimento.

GRÁFICO IV – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE E SEXO



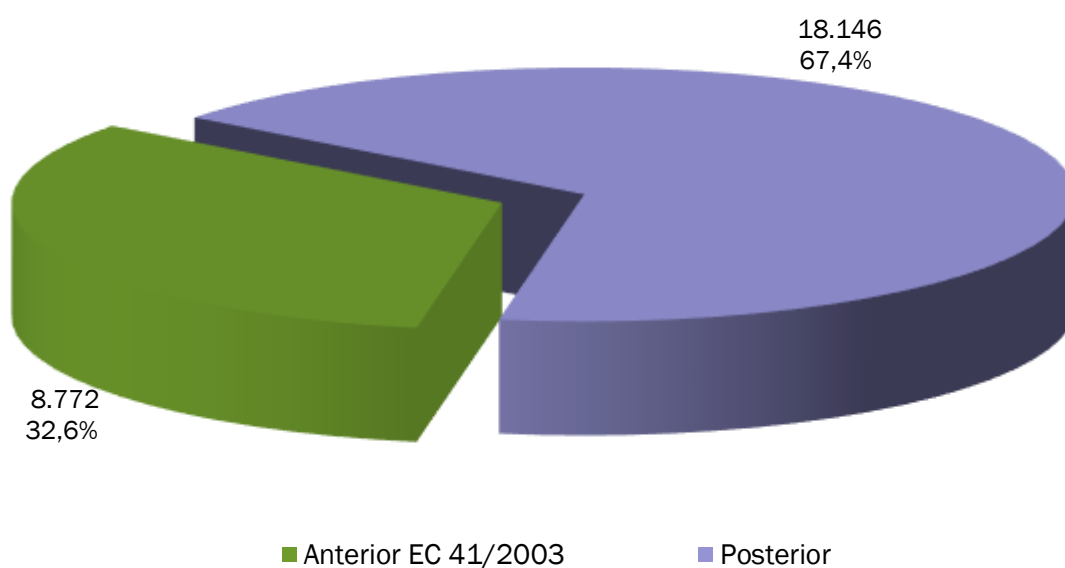
O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

GRÁFICO V – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR REGRA DE APOSENTADORIA



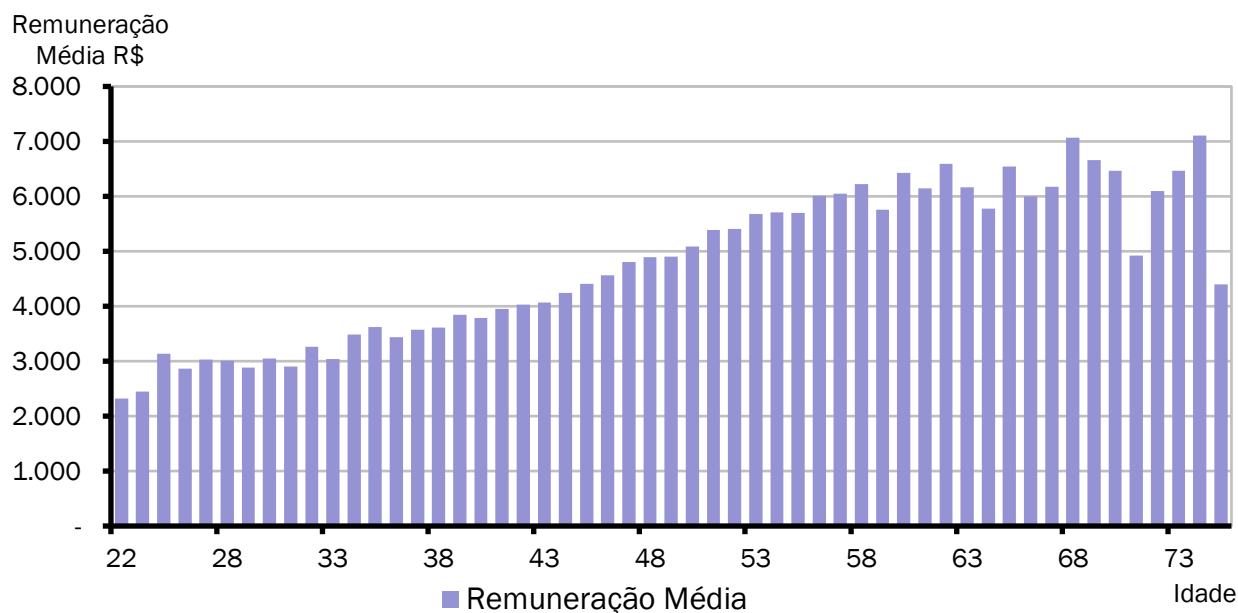
O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.

GRÁFICO VI – DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS REGRA DE BENEFÍCIO



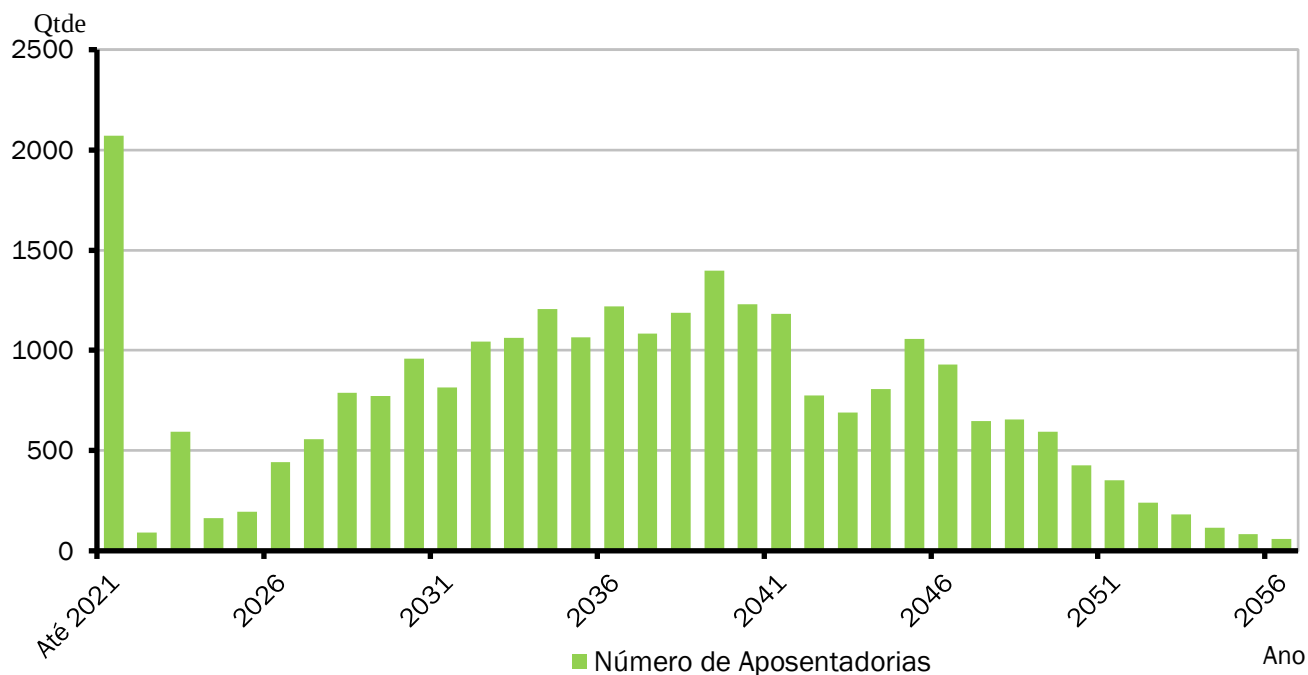
O gráfico acima demonstra o percentual dos atuais servidores ativos admitidos antes da publicação da EC 41/2003 e que terão direito ao benefício de aposentadoria calculado com integralidade e paridade.

GRÁFICO VII – REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS POR IDADE



O gráfico acima demonstra a distribuição de remuneração média dos servidores por idade.

GRÁFICO VIII – DISTRIBUIÇÃO DE APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS POR ANO



ANEXO 2.4. APOSENTADORIAS VOLUNTÁRIAS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE	ANO	APOSENTADORIAS	GRUPO REMANESCENTE
Até 2021	2.071	24.847	2042	776	7.023
2022	91	24.756	2043	689	6.334
2023	595	24.161	2044	807	5.527
2024	162	23.999	2045	1.056	4.471
2025	194	23.805	2046	929	3.542
2026	443	23.362	2047	647	2.895
2027	558	22.804	2048	654	2.241
2028	787	22.017	2049	594	1.647
2029	771	21.246	2050	427	1.220
2030	958	20.288	2051	352	868
2031	814	19.474	2052	239	629
2032	1.043	18.431	2053	182	447
2033	1.062	17.369	2054	116	331
2034	1.205	16.164	2055	83	248
2035	1.066	15.098	2056	58	190
2036	1.218	13.880	2057	42	148
2037	1.083	12.797	2058	55	93
2038	1.188	11.609	2059	31	62
2039	1.398	10.211	2060	19	43
2040	1.229	8.982	2061	43	0
2041	1.183	7.799	Total	26.918	0

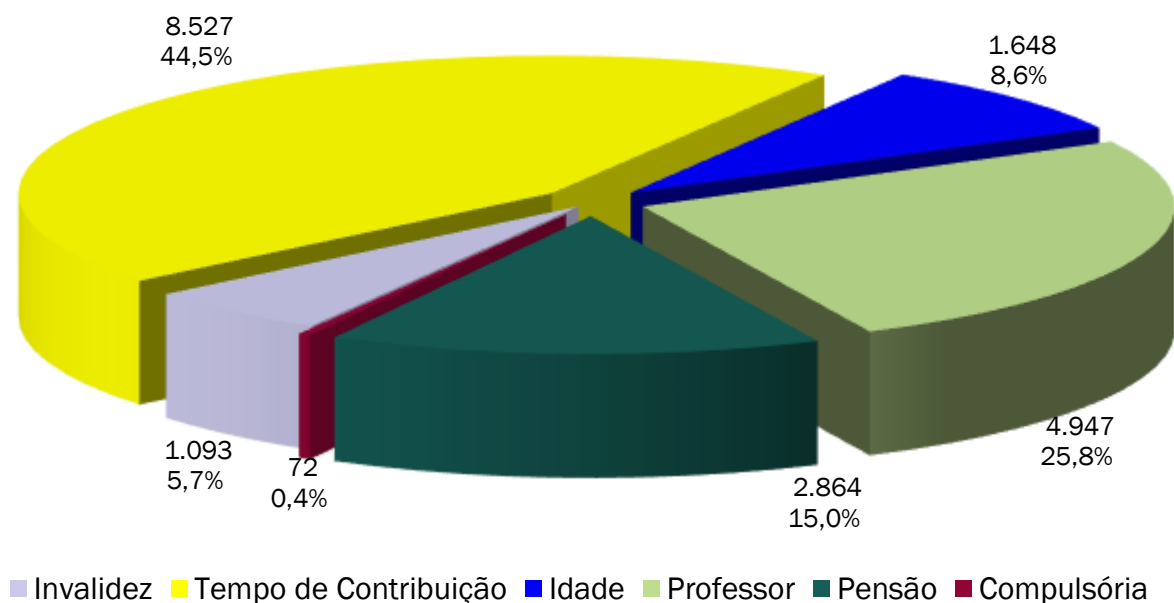
O Gráfico e a Tabela acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benefícios de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.

ANEXO 2.5. MÉDIAS GERAIS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Benefício	Item	Masculino	Feminino	Total
Invalidez	Quantidade	333	760	1.093
	Idade Média	66,1	61,1	62,6
	Benefício Médio (em R\$)	3.611,32	2.712,66	2.986,45
Tempo de Contribuição	Quantidade	2.737	5.790	8.527
	Idade Média	70,4	65,2	66,8
	Benefício Médio (em R\$)	7.167,98	5.954,60	6.344,07
Idade	Quantidade	245	1.403	1.648
	Idade Média	73,6	69,4	70,1
	Benefício Médio (em R\$)	7.587,66	3.651,63	4.236,78
Professor	Quantidade	92	4.855	4.947
	Idade Média	72,7	63,3	63,5
	Benefício Médio (em R\$)	7.836,29	5.923,99	5.959,55
Pensionistas	Quantidade	701	2.163	2.864
	Idade Média	58,2	68,6	66,1
	Benefício Médio (em R\$)	2.930,25	3.514,95	3.371,84
Compulsória	Quantidade	40	32	72
	Idade Média	82,7	80,6	81,8
	Benefício Médio (em R\$)	3.417,81	2.186,71	2.870,66
Total Geral	Quantidade	4.148	15.003	19.151
	Idade Média	68,3	65,3	65,9
	Benefício Médio (em R\$)	6.169,74	5.205,34	5.414,22

GRÁFICO IX – DISTRIBUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS POR TIPO DE BENEFÍCIO



ANEXO 2.6. EVOLUÇÃO DA POPULAÇÃO SEGURADA DO PLANO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Ano	Nº Beneficiários	Nº Servidores Ativos	Total de Segurados
Atual	19.151	26.918	46.069
2022	20.900	24.847	45.747
2023	20.492	24.756	45.248
2024	20.538	24.161	44.699
2025	20.166	23.999	44.165
2026	19.801	23.805	43.606
2027	19.654	23.362	43.016
2028	19.564	22.804	42.368
2029	19.584	22.017	41.601
2030	19.509	21.246	40.755
2031	19.462	20.288	39.750
2032	19.266	19.474	38.740
2033	19.041	18.431	37.472
2034	18.763	17.369	36.132
2035	18.526	16.164	34.690
2036	18.130	15.098	33.228
2037	17.705	13.880	31.585
2038	17.205	12.797	30.002
2039	16.701	11.609	28.310
2040	16.247	10.211	26.458
2041	15.712	8.982	24.694
2042	15.141	7.799	22.940
2043	14.497	7.023	21.520
2044	13.835	6.334	20.169
2045	13.199	5.527	18.726
2046	12.595	4.471	17.066
2047	11.984	3.542	15.526
2048	11.331	2.895	14.226
2049	10.684	2.241	12.925
2050	10.048	1.647	11.695
2051	9.399	1.220	10.619
2052	8.763	868	9.631
2053	8.124	629	8.753
2054	7.505	447	7.952
2055	6.903	331	7.234
2056	6.324	248	6.572
2057	5.773	190	5.963
2058	5.251	148	5.399
2059	4.762	93	4.855
2060	4.302	62	4.364
2061	3.871	43	3.914
2062	3.472	0	3.472

ANEXO 3 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO 3.1. PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS DO IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Contas	Discriminação	Valores (em R\$)
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação	3.598.642.074,40
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos	14.047.827.397,77
2.2.7.2.1.03.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	15.869.279.589,62
2.2.7.2.1.03.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	1.298.626.480,31
2.2.7.2.1.03.04	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	73.922.232,60
2.2.7.2.1.03.05	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	448.903.478,94
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder	2.003.578.862,08
2.2.7.2.1.04.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	9.567.839.436,12
2.2.7.2.1.04.02	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	4.065.408.749,86
2.2.7.2.1.04.03	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	2.733.424.667,96
2.2.7.2.1.04.04	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	765.427.156,22
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização	12.452.764.185,45
2.2.7.2.1.05.98	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	12.452.764.185,45
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	0,00
2.2.7.2.1.07.01	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda
Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 4 – PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES

Mensalmente a administração do RPPS deverá encaminhar a Consultoria Atuarial a posição atualizada do saldo dos investimentos e parcelamentos para elaboração da projeção mensal da provisão matemática, já considerando a inflação mensal divulgada pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ANEXO 5 - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO 5.1. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO VIGENTE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2022	1.478.124.752,11	1.494.333.374,69	-16.208.622,58	1.638.079.193,21
2023	1.492.325.245,77	1.487.172.495,61	5.152.750,16	1.643.231.943,38
2024	1.511.560.963,14	1.512.814.760,15	-1.253.797,01	1.641.978.146,37
2025	1.520.797.966,96	1.507.761.310,19	13.036.656,77	1.655.014.803,13
2026	1.529.877.485,46	1.502.679.404,89	27.198.080,57	1.682.212.883,71
2027	1.533.582.557,33	1.513.864.347,72	19.718.209,61	1.701.931.093,32
2028	1.534.567.843,38	1.529.542.714,49	5.025.128,89	1.706.956.222,21
2029	1.530.342.560,66	1.554.066.513,71	-23.723.953,05	1.683.232.269,16
2030	1.525.470.837,31	1.571.360.174,13	-45.889.336,82	1.637.342.932,34
2031	1.530.214.588,40	1.591.048.952,30	-60.834.363,90	1.576.508.568,44
2032	1.537.878.152,41	1.598.664.498,24	-60.786.345,83	1.515.722.222,61
2033	1.543.345.478,96	1.603.714.528,70	-60.369.049,74	1.455.353.172,87
2034	1.512.072.490,31	1.603.947.208,27	-91.874.717,96	1.363.478.454,91
2035	1.458.586.870,78	1.607.443.363,09	-148.856.492,31	1.214.621.962,60
2036	1.457.275.175,91	1.596.761.444,76	-139.486.268,85	1.075.135.693,75
2037	1.455.221.356,59	1.582.679.561,36	-127.458.204,77	947.677.488,98
2038	1.457.030.792,44	1.561.034.425,56	-104.003.633,12	843.673.855,87
2039	1.459.367.774,47	1.538.018.514,40	-78.650.739,93	765.023.115,94
2040	1.460.632.648,66	1.518.675.499,27	-58.042.850,61	706.980.265,33
2041	1.467.222.513,68	1.490.703.402,03	-23.480.888,35	683.499.376,98
2042	1.390.713.039,94	1.458.085.644,76	-67.372.604,82	616.126.772,16
2043	1.319.763.248,27	1.416.986.322,38	-97.223.074,11	518.903.698,05
2044	1.250.665.473,64	1.372.560.554,29	-121.895.080,65	397.008.617,41
2045	1.180.119.652,14	1.329.173.247,37	-149.053.595,23	247.955.022,18
2046	1.107.648.647,71	1.287.280.457,83	-179.631.810,12	68.323.212,06
2047	1.036.271.054,51	1.243.247.873,57	-206.976.819,06	0,00
2048	976.542.026,09	1.193.113.936,53	-216.571.910,44	0,00
2049	922.119.374,46	1.141.934.256,65	-219.814.882,19	0,00
2050	870.187.460,42	1.090.011.752,05	-219.824.291,63	0,00
2051	822.707.335,84	1.034.903.008,81	-212.195.672,97	0,00
2052	777.837.856,31	979.353.327,43	-201.515.471,12	0,00
2053	736.939.503,75	921.615.835,23	-184.676.331,48	0,00
2054	698.406.054,27	864.103.867,12	-165.697.812,85	0,00
2055	663.042.953,67	806.738.151,24	-143.695.197,57	0,00
2056	100.196.540,07	750.120.290,86	-649.923.750,79	0,00
2057	91.631.336,90	695.089.296,41	-603.457.959,51	0,00
2058	83.753.959,14	641.640.999,60	-557.887.040,46	0,00
2059	75.981.773,22	590.704.880,32	-514.723.107,10	0,00
2060	68.930.922,38	541.585.608,20	-472.654.685,82	0,00
2061	62.368.528,27	494.695.121,15	-432.326.592,88	0,00
2062	56.107.317,30	450.345.388,63	-394.238.071,33	0,00
2063	50.375.961,22	408.288.089,20	-357.912.127,98	0,00
2064	45.073.626,31	368.675.366,23	-323.601.739,92	0,00
2065	40.214.380,65	331.494.692,53	-291.280.311,88	0,00
2066	35.722.070,35	296.829.942,01	-261.107.871,66	0,00
2067	31.580.515,34	264.665.524,61	-233.085.009,27	0,00
2068	27.782.491,12	234.955.144,44	-207.172.653,32	0,00
2069	24.318.098,59	207.637.644,84	-183.319.546,25	0,00
2070	21.174.702,13	182.635.234,30	-161.460.532,17	0,00
2071	18.337.757,66	159.856.775,28	-141.519.017,62	0,00
2072	15.791.717,08	139.202.849,33	-123.411.132,25	0,00
2073	13.520.084,20	120.567.026,22	-107.046.942,02	0,00
2074	11.505.300,00	103.835.889,53	-92.330.589,53	0,00
2075	9.729.055,64	88.892.029,45	-79.162.973,81	0,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2076	8.172.650,71	75.616.449,46	-67.443.798,75	0,00
2077	6.817.325,23	63.888.716,52	-57.071.391,29	0,00
2078	5.645.044,33	53.591.523,84	-47.946.479,51	0,00
2079	4.638.450,24	44.609.947,07	-39.971.496,83	0,00
2080	3.780.717,01	36.831.271,64	-33.050.554,63	0,00
2081	3.055.579,10	30.145.344,95	-27.089.765,85	0,00
2082	2.447.527,87	24.445.571,12	-21.998.043,25	0,00
2083	1.942.037,25	19.629.954,83	-17.687.917,58	0,00
2084	1.525.529,20	15.600.253,87	-14.074.724,67	0,00
2085	1.185.512,12	12.261.952,79	-11.076.440,67	0,00
2086	910.615,43	9.524.955,94	-8.614.340,51	0,00
2087	690.613,20	7.304.717,94	-6.614.104,74	0,00
2088	516.498,10	5.523.870,10	-5.007.372,00	0,00
2089	380.378,18	4.112.737,16	-3.732.358,98	0,00
2090	275.383,22	3.009.273,35	-2.733.890,13	0,00
2091	195.610,73	2.159.128,59	-1.963.517,86	0,00
2092	135.994,34	1.514.865,67	-1.378.871,33	0,00
2093	92.250,11	1.035.784,47	-943.534,36	0,00
2094	60.816,99	687.172,11	-626.355,12	0,00
2095	38.735,82	439.605,31	-400.869,49	0,00
2096	23.623,95	268.946,45	-245.322,50	0,00
2097	13.632,16	155.674,32	-142.042,16	0,00

ANEXO 5.2. PROJEÇÕES CONSIDERANDO O PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2022	1.478.124.752,11	1.494.333.374,69	-16.208.622,58	1.638.079.193,21
2023	1.561.001.581,91	1.487.172.495,61	+73.829.086,30	1.711.908.279,51
2024	1.557.595.024,00	1.512.814.760,15	+44.780.263,85	1.756.688.543,36
2025	1.562.456.437,95	1.507.761.310,19	+54.695.127,76	1.811.383.671,12
2026	1.568.125.791,36	1.502.679.404,89	+65.446.386,47	1.876.830.057,59
2027	1.569.462.247,12	1.513.864.347,72	+55.597.899,40	1.932.427.957,00
2028	1.568.523.713,58	1.529.542.714,49	+38.980.999,09	1.971.408.956,08
2029	1.564.248.391,93	1.554.066.513,71	+10.181.878,22	1.981.590.834,30
2030	1.583.894.362,59	1.571.360.174,13	+12.534.188,46	1.994.125.022,76
2031	1.601.966.767,96	1.591.048.952,30	+10.917.815,66	2.005.042.838,42
2032	1.624.437.606,15	1.598.664.498,24	+25.773.107,91	2.030.815.946,34
2033	1.646.315.455,99	1.603.714.528,70	+42.600.927,29	2.073.416.873,63
2034	1.633.189.971,00	1.603.947.208,27	+29.242.762,73	2.102.659.636,35
2035	1.626.677.837,91	1.607.443.363,09	+19.234.474,82	2.121.894.111,18
2036	1.650.058.180,73	1.596.761.444,76	+53.296.735,97	2.175.190.847,15
2037	1.634.346.332,27	1.582.679.561,36	+51.666.770,91	2.226.857.618,06
2038	1.620.694.713,99	1.561.034.425,56	+59.660.288,43	2.286.517.906,49
2039	1.605.635.130,68	1.538.018.514,40	+67.616.616,28	2.354.134.522,77
2040	1.587.427.334,06	1.518.675.499,27	+68.751.834,79	2.422.886.357,56
2041	1.572.319.265,86	1.490.703.402,03	+81.615.863,83	2.504.502.221,39
2042	1.528.315.885,91	1.458.085.644,76	+70.230.241,15	2.574.732.462,54
2043	1.489.682.845,37	1.416.986.322,38	+72.696.522,99	2.647.428.985,53
2044	1.452.790.004,49	1.372.560.554,29	+80.229.450,20	2.727.658.435,74
2045	1.414.414.494,58	1.329.173.247,37	+85.241.247,21	2.812.899.682,95
2046	1.374.156.211,16	1.287.280.457,83	+86.875.753,33	2.899.775.436,28
2047	1.335.110.782,40	1.243.247.873,57	+91.862.908,83	2.991.638.345,11
2048	1.301.310.652,92	1.193.113.936,53	+108.196.716,39	3.099.835.061,50
2049	1.269.068.017,55	1.141.934.256,65	+127.133.760,90	3.226.968.822,39
2050	1.239.008.325,93	1.090.011.752,05	+148.996.573,88	3.375.965.396,27

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2051	1.213.293.843,30	1.034.903.008,81	+178.390.834,49	3.554.356.230,77
2052	1.190.500.964,00	979.353.327,43	+211.147.636,57	3.765.503.867,34
2053	1.172.206.495,91	921.615.835,23	+250.590.660,68	4.016.094.528,01
2054	1.157.176.101,58	864.103.867,12	+293.072.234,46	4.309.166.762,47
2055	1.145.815.983,75	806.738.151,24	+339.077.832,51	4.648.244.594,98
2056	321.452.982,79	750.120.290,86	-428.667.308,07	4.219.577.286,91
2057	292.483.215,76	695.089.296,41	-402.606.080,65	3.816.971.206,26
2058	265.441.788,56	641.640.999,60	-376.199.211,04	3.440.771.995,22
2059	239.762.520,19	590.704.880,32	-350.942.360,13	3.089.829.635,09
2060	216.006.813,01	541.585.608,20	-325.578.795,19	2.764.250.839,90
2061	193.946.868,25	494.695.121,15	-300.748.252,90	2.463.502.587,00
2062	173.370.040,44	450.345.388,63	-276.975.348,19	2.186.527.238,81
2063	154.454.657,79	408.288.089,20	-253.833.431,41	1.932.693.807,39
2064	137.069.851,54	368.675.366,23	-231.605.514,69	1.701.088.292,71
2065	121.186.183,38	331.494.692,53	-210.308.509,15	1.490.779.783,56
2066	106.683.188,05	296.829.942,01	-190.146.753,96	1.300.633.029,60
2067	93.490.647,55	264.665.524,61	-171.174.877,06	1.129.458.152,54
2068	81.544.699,18	234.955.144,44	-153.410.445,26	976.047.707,28
2069	70.777.969,46	207.637.644,84	-136.859.675,38	839.188.031,89
2070	61.120.052,45	182.635.234,30	-121.515.181,85	717.672.850,04
2071	52.498.985,32	159.856.775,28	-107.357.789,96	610.315.060,08
2072	44.842.713,94	139.202.849,33	-94.360.135,39	515.954.924,69
2073	38.079.538,62	120.567.026,22	-82.487.487,60	433.467.437,09
2074	32.138.350,01	103.835.889,53	-71.697.539,52	361.769.897,56
2075	26.949.302,76	88.892.029,45	-61.942.726,69	299.827.170,88
2076	22.444.424,04	75.616.449,46	-53.172.025,42	246.655.145,46
2077	18.558.110,15	63.888.716,52	-45.330.606,37	201.324.539,10
2078	15.228.092,39	53.591.523,84	-38.363.431,45	162.961.107,65
2079	12.395.398,96	44.609.947,07	-32.214.548,11	130.746.559,54
2080	10.004.253,24	36.831.271,64	-26.827.018,40	103.919.541,14
2081	8.002.149,26	30.145.344,95	-22.143.195,69	81.776.345,45
2082	6.340.081,91	24.445.571,12	-18.105.489,21	63.670.856,25
2083	4.972.770,01	19.629.954,83	-14.657.184,82	49.013.671,42
2084	3.858.579,96	15.600.253,87	-11.741.673,91	37.271.997,51
2085	2.959.659,20	12.261.952,79	-9.302.293,59	27.969.703,93
2086	2.241.973,34	9.524.955,94	-7.282.982,60	20.686.721,32
2087	1.675.301,13	7.304.717,94	-5.629.416,81	15.057.304,52
2088	1.233.225,80	5.523.870,10	-4.290.644,30	10.766.660,21
2089	892.871,21	4.112.737,16	-3.219.865,95	7.546.794,26
2090	634.610,63	3.009.273,35	-2.374.662,72	5.172.131,54
2091	441.804,19	2.159.128,59	-1.717.324,40	3.454.807,14
2092	300.443,16	1.514.865,67	-1.214.422,51	2.240.384,63
2093	198.892,42	1.035.784,47	-836.892,05	1.403.492,57
2094	127.623,24	687.172,11	-559.548,87	843.943,70
2095	78.907,54	439.605,31	-360.697,77	483.245,93
2096	46.626,46	268.946,45	-222.319,99	260.925,94
2097	26.052,23	155.674,32	-129.622,09	131.303,85

ANEXO 5.3. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2022	1.209.626.596,78	121.252.796,16	159.573.542,43	3.880.439,32	1.494.333.374,69
2023	1.195.830.078,13	116.901.585,43	166.393.265,91	8.047.566,14	1.487.172.495,61
2024	1.180.624.831,82	112.467.467,51	207.269.274,35	12.453.186,47	1.512.814.760,15
2025	1.163.675.114,54	107.999.554,94	218.997.685,29	17.088.955,42	1.507.761.310,19
2026	1.144.731.746,02	103.038.377,12	232.984.502,71	21.924.779,04	1.502.679.404,89
2027	1.123.640.862,41	97.932.459,76	265.375.783,22	26.915.242,33	1.513.864.347,72
2028	1.100.339.968,34	93.222.759,93	303.964.624,59	32.015.361,63	1.529.542.714,49
2029	1.074.842.405,50	88.488.587,20	353.563.374,20	37.172.146,81	1.554.066.513,71
2030	1.047.220.744,05	83.612.043,83	398.189.413,25	42.337.973,00	1.571.360.174,13
2031	1.017.591.422,30	79.119.904,58	446.885.328,41	47.452.297,01	1.591.048.952,30
2032	986.097.787,08	74.560.287,86	485.531.766,67	52.474.656,63	1.598.664.498,24
2033	952.902.368,18	70.266.049,70	523.224.233,68	57.321.877,14	1.603.714.528,70
2034	918.175.199,17	66.049.490,21	557.783.298,24	61.939.220,65	1.603.947.208,27
2035	882.090.672,42	61.925.045,17	597.140.962,06	66.286.683,44	1.607.443.363,09
2036	844.831.084,27	58.005.267,71	623.590.800,09	70.334.292,69	1.596.761.444,76
2037	806.584.402,85	54.301.515,13	647.767.046,29	74.026.597,09	1.582.679.561,36
2038	767.545.403,25	50.627.567,82	665.501.653,93	77.359.800,56	1.561.034.425,56
2039	727.911.516,08	47.182.080,17	682.617.766,81	80.307.151,34	1.538.018.514,40
2040	687.883.990,95	43.856.309,16	704.111.717,43	82.823.481,73	1.518.675.499,27
2041	647.663.827,58	40.595.968,34	717.517.107,60	84.926.498,51	1.490.703.402,03
2042	607.453.769,25	37.565.193,11	726.470.720,54	86.595.961,86	1.458.085.644,76
2043	567.455.630,39	34.661.016,07	726.990.674,72	87.879.001,20	1.416.986.322,38
2044	527.869.430,04	31.907.677,53	724.008.773,55	88.774.673,17	1.372.560.554,29
2045	488.891.448,38	29.297.271,86	721.728.680,82	89.255.846,31	1.329.173.247,37
2046	450.713.563,95	26.831.338,19	720.436.819,34	89.298.736,35	1.287.280.457,83
2047	413.519.664,65	24.510.178,66	716.333.422,11	88.884.608,15	1.243.247.873,57
2048	377.484.309,53	22.332.870,00	705.226.682,19	88.070.074,81	1.193.113.936,53
2049	342.771.836,37	20.297.145,29	692.005.449,18	86.859.825,81	1.141.934.256,65
2050	309.532.406,50	18.399.738,85	676.803.911,10	85.275.695,60	1.090.011.752,05
2051	277.899.718,04	16.637.007,04	657.008.580,74	83.357.702,99	1.034.903.008,81
2052	247.989.438,66	15.004.808,03	635.229.069,38	81.130.011,36	979.353.327,43
2053	219.896.044,06	13.497.978,83	609.591.222,86	78.630.589,48	921.615.835,23
2054	193.690.018,38	12.110.476,40	582.414.670,09	75.888.702,25	864.103.867,12
2055	169.416.629,64	10.835.914,01	553.546.197,86	72.939.409,73	806.738.151,24
2056	147.096.257,81	9.668.062,38	523.541.014,42	69.814.956,25	750.120.290,86
2057	126.727.119,81	8.600.869,06	493.218.485,68	66.542.821,86	695.089.296,41
2058	108.286.526,68	7.628.183,92	462.573.632,05	63.152.656,95	641.640.999,60
2059	91.732.518,75	6.743.799,51	432.563.355,42	59.665.206,64	590.704.880,32
2060	77.002.929,57	5.942.293,56	402.529.770,91	56.110.614,16	541.585.608,20
2061	64.017.047,99	5.218.804,23	372.941.956,17	52.517.312,76	494.695.121,15
2062	52.678.183,62	4.568.561,66	344.189.132,32	48.909.511,03	450.345.388,63
2063	42.876.141,97	3.986.749,15	316.109.689,43	45.315.508,65	408.288.089,20
2064	34.489.541,46	3.468.304,98	288.955.279,40	41.762.240,39	368.675.366,23
2065	27.390.104,94	3.008.059,82	262.819.474,29	38.277.053,48	331.494.692,53
2066	21.449.892,25	2.601.142,97	237.893.774,50	34.885.132,29	296.829.942,01
2067	16.541.785,14	2.242.847,70	214.271.575,16	31.609.316,61	264.665.524,61
2068	12.542.183,37	1.928.385,79	192.015.096,07	28.469.479,21	234.955.144,44
2069	9.333.957,01	1.653.059,81	171.167.052,94	25.483.575,08	207.637.644,84
2070	6.805.841,39	1.412.536,40	151.750.813,23	22.666.043,28	182.635.234,30
2071	4.852.181,73	1.202.897,63	133.773.577,08	20.028.118,84	159.856.775,28
2072	3.374.508,70	1.020.831,64	117.229.894,93	17.577.614,06	139.202.849,33

Ano	Aposentadorias Concedidas	Pensões Concedidas	Aposentadorias a Conceder	Pensões a Conceder	Total das Despesas
2073	2.283.150,90	863.320,71	102.101.206,09	15.319.348,52	120.567.026,22
2074	1.498.008,57	727.603,83	88.356.012,74	13.254.264,39	103.835.889,53
2075	950.278,71	611.104,91	75.950.415,82	11.380.230,01	88.892.029,45
2076	582.821,03	511.285,73	64.829.094,97	9.693.247,73	75.616.449,46
2077	347.337,40	425.719,09	54.928.426,91	8.187.233,12	63.888.716,52
2078	204.079,24	352.388,69	46.180.171,21	6.854.884,70	53.591.523,84
2079	121.087,52	289.776,36	38.511.871,41	5.687.211,78	44.609.947,07
2080	74.612,12	236.565,67	31.846.566,66	4.673.527,19	36.831.271,64
2081	48.307,03	191.549,09	26.103.765,71	3.801.723,12	30.145.344,95
2082	31.942,91	153.726,09	21.200.423,55	3.059.478,57	24.445.571,12
2083	20.663,31	122.278,26	17.052.573,02	2.434.440,24	19.629.954,83
2084	12.763,24	96.469,21	13.577.349,08	1.913.672,34	15.600.253,87
2085	7.458,70	75.550,22	10.694.344,78	1.484.599,09	12.261.952,79
2086	4.098,17	58.738,92	8.326.539,95	1.135.578,90	9.524.955,94
2087	2.113,74	45.281,34	6.401.995,72	855.327,14	7.304.717,94
2088	1.006,84	34.572,66	4.855.168,53	633.122,07	5.523.870,10
2089	431,89	26.180,21	3.626.856,88	459.268,18	4.112.737,16
2090	160,38	19.706,68	2.663.841,64	325.564,65	3.009.273,35
2091	43,78	14.738,37	1.919.233,00	225.113,44	2.159.128,59
2092	6,34	10.908,48	1.352.640,76	151.310,09	1.514.865,67
2093	0,24	7.939,17	929.584,46	98.260,60	1.035.784,47
2094	0,00	5.647,72	620.366,91	61.157,48	687.172,11
2095	0,00	3.921,69	399.593,69	36.089,93	439.605,31
2096	0,00	2.675,43	246.346,75	19.924,27	268.946,45
2097	0,00	1.819,18	143.780,38	10.074,76	155.674,32

ANEXO 5.4. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2022	392.999.299,43	197.274.656,84	129.595.327,15	580.697.830,92	43.564.638,07	55.248.899,67	78.744.100,03	1.478.124.752,11
2023	392.296.868,44	196.922.056,92	128.916.215,76	594.967.479,34	46.178.516,35	55.071.539,36	77.972.569,60	1.492.325.245,77
2024	380.495.557,91	190.998.129,79	131.109.251,49	624.196.967,29	48.949.227,34	57.593.988,82	78.217.840,50	1.511.560.963,14
2025	377.466.449,99	189.477.600,26	130.616.920,98	635.432.512,70	51.886.180,98	57.760.142,28	78.158.159,77	1.520.797.966,96
2026	373.498.486,73	187.485.794,93	130.163.416,46	646.870.297,93	54.999.351,83	58.081.432,95	78.778.704,63	1.529.877.485,46
2027	363.276.150,43	182.354.467,02	131.217.895,96	658.513.963,30	58.299.312,94	59.847.434,41	80.073.333,26	1.533.582.557,33
2028	350.649.023,68	176.016.002,51	132.646.321,56	670.367.214,64	61.797.271,72	62.080.089,23	81.011.920,04	1.534.567.843,38
2029	333.805.033,50	167.560.792,87	134.624.011,97	682.433.824,50	65.505.108,02	65.162.673,62	81.251.116,18	1.530.342.560,66
2030	317.915.808,42	159.584.846,44	135.879.509,96	694.717.633,35	69.435.414,50	67.815.768,63	80.121.856,01	1.525.470.837,31
2031	299.446.725,49	150.313.882,38	137.036.639,90	721.116.903,41	73.601.539,38	70.761.374,27	77.937.523,58	1.530.214.588,40
2032	283.724.418,40	142.421.722,73	137.282.557,92	748.519.345,74	78.017.631,74	72.870.668,02	75.041.807,86	1.537.878.152,41
2033	266.209.551,35	133.629.748,22	136.827.045,82	776.963.080,87	82.698.689,64	74.868.985,26	72.148.377,80	1.543.345.478,96
2034	248.177.639,24	124.578.234,02	135.836.538,30	806.487.677,95	51.135.356,43	76.582.233,34	69.274.811,03	1.512.072.490,31
2035	228.314.169,37	114.607.328,69	134.982.924,24	837.134.209,71	0,00	78.646.664,32	64.901.574,45	1.458.586.870,78
2036	211.743.039,35	106.289.085,73	132.833.090,43	868.945.309,68	0,00	79.648.645,30	57.816.005,42	1.457.275.175,91
2037	194.118.781,61	97.442.199,79	130.078.600,57	901.965.231,45	0,00	80.440.084,14	51.176.459,02	1.455.221.356,59
2038	178.452.897,43	89.578.364,85	126.956.913,28	936.239.910,25	0,00	80.693.258,16	45.109.448,48	1.457.030.792,44
2039	161.770.642,25	81.204.337,16	123.538.967,98	971.817.026,83	0,00	80.877.924,71	40.158.875,54	1.459.367.774,47
2040	142.290.470,88	71.425.837,42	120.358.815,08	1.008.746.073,85	0,00	81.396.351,11	36.415.100,32	1.460.632.648,66
2041	125.633.608,84	63.064.559,59	116.534.715,45	1.047.078.424,66	0,00	81.258.944,51	33.652.260,63	1.467.222.513,68
2042	109.626.282,98	55.029.327,35	112.346.219,54	1.000.415.226,06	0,00	80.761.413,67	32.534.570,34	1.390.713.039,94
2043	97.940.437,70	49.163.360,12	107.905.089,74	955.831.579,52	0,00	79.595.146,84	29.327.634,35	1.319.763.248,27
2044	87.365.217,99	43.854.895,43	103.350.404,80	913.234.809,52	0,00	78.160.329,88	24.699.816,03	1.250.665.473,64
2045	75.358.964,56	37.828.093,36	98.702.287,80	872.536.370,62	0,00	76.796.325,61	18.897.610,19	1.180.119.652,14

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2046	61.748.581,44	30.996.060,57	93.920.704,31	833.651.663,43	0,00	75.528.978,91	11.802.659,06	1.107.648.647,71
2047	48.847.519,34	24.520.089,41	89.094.226,81	796.499.858,73	0,00	74.057.175,32	3.252.184,89	1.036.271.054,51
2048	39.508.138,70	19.831.980,83	84.144.345,71	761.003.729,49	0,00	72.053.831,36	0,00	976.542.026,09
2049	30.634.958,37	15.377.892,28	79.103.568,22	727.089.490,27	0,00	69.913.465,32	0,00	922.119.374,46
2050	22.464.407,41	11.276.504,28	74.109.094,02	694.686.643,95	0,00	67.650.810,76	0,00	870.187.460,42
2051	16.517.988,46	8.291.568,33	69.108.477,22	663.727.835,06	0,00	65.061.466,77	0,00	822.707.335,84
2052	11.365.059,40	5.704.942,00	64.262.136,73	634.148.709,89	0,00	62.357.008,29	0,00	777.837.856,31
2053	8.162.359,46	4.097.276,36	59.401.291,91	605.887.782,64	0,00	59.390.793,38	0,00	736.939.503,75
2054	5.653.602,78	2.837.950,44	54.677.956,75	578.886.307,60	0,00	56.350.236,70	0,00	698.406.054,27
2055	4.008.802,15	2.012.306,63	50.114.064,45	553.683.131,06	0,00	53.224.649,38	0,00	663.042.953,67
2056	2.972.566,20	1.492.145,10	45.672.706,00	0,00	0,00	50.059.122,77	0,00	100.196.540,07
2057	2.171.279,54	1.089.921,62	41.451.300,88	0,00	0,00	46.918.834,86	0,00	91.631.336,90
2058	1.684.038,03	845.340,10	37.422.034,03	0,00	0,00	43.802.546,98	0,00	83.753.959,14
2059	1.041.949,86	523.029,74	33.632.080,19	0,00	0,00	40.784.713,43	0,00	75.981.773,22
2060	701.062,23	351.913,63	30.067.080,20	0,00	0,00	37.810.866,32	0,00	68.930.922,38
2061	472.252,07	237.057,33	26.743.078,14	0,00	0,00	34.916.140,73	0,00	62.368.528,27
2062	211.492,26	106.163,20	23.660.891,13	0,00	0,00	32.128.770,71	0,00	56.107.317,30
2063	81.638,62	40.980,28	20.820.159,88	0,00	0,00	29.433.182,44	0,00	50.375.961,22
2064	8.671,06	4.352,63	18.213.754,35	0,00	0,00	26.846.848,27	0,00	45.073.626,31
2065	0,00	0,00	15.839.465,26	0,00	0,00	24.374.915,39	0,00	40.214.380,65
2066	0,00	0,00	13.691.557,15	0,00	0,00	22.030.513,20	0,00	35.722.070,35
2067	0,00	0,00	11.761.536,46	0,00	0,00	19.818.978,88	0,00	31.580.515,34
2068	0,00	0,00	10.039.344,60	0,00	0,00	17.743.146,52	0,00	27.782.491,12
2069	0,00	0,00	8.513.624,92	0,00	0,00	15.804.473,67	0,00	24.318.098,59
2070	0,00	0,00	7.171.629,01	0,00	0,00	14.003.073,12	0,00	21.174.702,13
2071	0,00	0,00	5.999.716,74	0,00	0,00	12.338.040,92	0,00	18.337.757,66
2072	0,00	0,00	4.983.997,98	0,00	0,00	10.807.719,10	0,00	15.791.717,08
2073	0,00	0,00	4.110.504,26	0,00	0,00	9.409.579,94	0,00	13.520.084,20
2074	0,00	0,00	3.365.223,31	0,00	0,00	8.140.076,69	0,00	11.505.300,00
2075	0,00	0,00	2.734.342,06	0,00	0,00	6.994.713,58	0,00	9.729.055,64
2076	0,00	0,00	2.204.529,05	0,00	0,00	5.968.121,66	0,00	8.172.650,71
2077	0,00	0,00	1.763.045,85	0,00	0,00	5.054.279,38	0,00	6.817.325,23
2078	0,00	0,00	1.398.189,13	0,00	0,00	4.246.855,20	0,00	5.645.044,33
2079	0,00	0,00	1.099.268,43	0,00	0,00	3.539.181,81	0,00	4.638.450,24
2080	0,00	0,00	856.529,43	0,00	0,00	2.924.187,58	0,00	3.780.717,01
2081	0,00	0,00	661.127,21	0,00	0,00	2.394.451,89	0,00	3.055.579,10
2082	0,00	0,00	505.200,73	0,00	0,00	1.942.327,14	0,00	2.447.527,87
2083	0,00	0,00	381.934,95	0,00	0,00	1.560.102,30	0,00	1.942.037,25
2084	0,00	0,00	285.429,04	0,00	0,00	1.240.100,16	0,00	1.525.529,20
2085	0,00	0,00	210.632,88	0,00	0,00	974.879,24	0,00	1.185.512,12
2086	0,00	0,00	153.278,86	0,00	0,00	757.336,57	0,00	910.615,43
2087	0,00	0,00	109.806,61	0,00	0,00	580.806,59	0,00	690.613,20
2088	0,00	0,00	77.316,16	0,00	0,00	439.181,94	0,00	516.498,10
2089	0,00	0,00	53.436,30	0,00	0,00	326.941,88	0,00	380.378,18
2090	0,00	0,00	36.213,45	0,00	0,00	239.169,77	0,00	275.383,22
2091	0,00	0,00	24.060,64	0,00	0,00	171.550,09	0,00	195.610,73
2092	0,00	0,00	15.678,00	0,00	0,00	120.316,34	0,00	135.994,34
2093	0,00	0,00	10.023,19	0,00	0,00	82.226,92	0,00	92.250,11
2094	0,00	0,00	6.296,00	0,00	0,00	54.520,99	0,00	60.816,99
2095	0,00	0,00	3.882,16	0,00	0,00	34.853,66	0,00	38.735,82
2096	0,00	0,00	2.322,73	0,00	0,00	21.301,22	0,00	23.623,95
2097	0,00	0,00	1.323,65	0,00	0,00	12.308,51	0,00	13.632,16

ANEXO 5.5. DETALHAMENTO DA PROJEÇÃO DE RECEITAS DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2022	392.999.299,43	197.274.656,84	129.595.327,15	580.697.830,92	43.564.638,07	55.248.899,67	78.744.100,03	1.478.124.752,11
2023	392.296.868,44	196.922.056,92	128.916.215,76	663.643.815,48	46.178.516,35	55.071.539,36	77.972.569,60	1.561.001.581,91
2024	380.495.557,91	190.998.129,79	131.109.251,49	666.962.034,55	48.949.227,34	57.593.988,82	81.486.834,10	1.557.595.024,00
2025	377.466.449,99	189.477.600,26	130.616.920,98	671.630.768,80	51.886.180,98	57.760.142,28	83.618.374,66	1.562.456.437,95
2026	373.498.486,73	187.485.794,93	130.163.416,46	677.675.445,72	54.999.351,83	58.081.432,95	86.221.862,75	1.568.125.791,36
2027	363.276.150,43	182.354.467,02	131.217.895,96	685.129.875,62	58.299.312,94	59.847.434,41	89.337.110,74	1.569.462.247,12
2028	350.649.023,68	176.016.002,51	132.646.321,56	693.351.434,13	61.797.271,72	62.080.089,23	91.983.570,75	1.568.523.713,58
2029	333.805.033,50	167.560.792,87	134.624.011,97	703.751.705,64	65.505.108,02	65.162.673,62	93.839.066,31	1.564.248.391,93
2030	317.915.808,42	159.584.846,44	135.879.509,96	738.939.290,92	69.435.414,50	67.815.768,63	94.323.723,71	1.583.894.362,59
2031	299.446.725,49	150.313.882,38	137.036.639,90	775.886.255,47	73.601.539,38	70.761.374,27	94.920.351,08	1.601.966.767,96
2032	283.724.418,40	142.421.722,73	137.282.557,92	814.680.568,24	78.017.631,74	72.870.668,02	95.440.039,11	1.624.437.606,15
2033	266.209.551,35	133.629.748,22	136.827.045,82	855.414.596,65	82.698.689,64	74.868.985,26	96.666.839,05	1.646.315.455,99
2034	248.177.639,24	124.578.234,02	135.836.538,30	898.185.326,48	51.135.356,43	76.582.233,34	98.694.643,18	1.633.189.971,00
2035	228.314.169,37	114.607.328,69	134.982.924,24	970.040.152,60	0,00	78.646.664,32	100.086.598,69	1.626.677.837,91
2036	211.743.039,35	106.289.085,73	132.833.090,43	1.018.542.160,23	0,00	79.648.645,30	101.002.159,69	1.650.058.180,73
2037	194.118.781,61	97.442.199,79	130.078.600,57	1.028.727.581,83	0,00	80.440.084,14	103.539.084,32	1.634.346.332,27
2038	178.452.897,43	89.578.364,85	126.956.913,28	1.039.014.857,65	0,00	80.693.258,16	105.998.422,62	1.620.694.713,99
2039	161.770.642,25	81.204.337,16	123.538.967,98	1.049.405.006,23	0,00	80.877.924,71	108.838.252,35	1.605.635.130,68
2040	142.290.470,88	71.425.837,42	120.358.815,08	1.059.899.056,29	0,00	81.396.351,11	112.056.803,28	1.587.427.334,06
2041	125.633.608,84	63.064.559,59	116.534.715,45	1.070.498.046,85	0,00	81.258.944,51	115.329.390,62	1.572.319.265,86
2042	109.626.282,98	55.029.327,35	112.346.219,54	1.051.338.336,63	0,00	80.761.413,67	119.214.305,74	1.528.315.885,91
2043	97.940.437,70	49.163.360,12	107.905.089,74	1.032.521.545,75	0,00	79.595.146,84	122.557.265,22	1.489.682.845,37
2044	87.365.217,99	43.854.895,43	103.350.404,80	1.014.041.536,68	0,00	78.160.329,88	126.017.619,71	1.452.790.004,49
2045	75.358.964,56	37.828.093,36	98.702.287,80	995.892.281,71	0,00	76.796.325,61	129.836.541,54	1.414.414.494,58
2046	61.748.581,44	30.996.060,57	93.920.704,31	978.067.861,02	0,00	75.528.978,91	133.894.024,91	1.374.156.211,16
2047	48.847.519,34	24.520.089,41	89.094.226,81	960.562.460,75	0,00	74.057.175,32	138.029.310,77	1.335.110.782,40
2048	39.508.138,70	19.831.980,83	84.144.345,71	943.370.371,09	0,00	72.053.831,36	142.401.985,23	1.301.310.652,92
2049	30.634.958,37	15.377.892,28	79.103.568,22	926.485.984,43	0,00	69.913.465,32	147.552.148,93	1.269.068.017,55
2050	22.464.407,41	11.276.504,28	74.109.094,02	909.903.793,51	0,00	67.650.810,76	153.603.715,95	1.239.008.325,93
2051	16.517.988,46	8.291.568,33	69.108.477,22	893.618.389,66	0,00	65.061.466,77	160.695.952,86	1.213.293.843,30
2052	11.365.059,40	5.704.942,00	64.262.136,73	877.624.460,99	0,00	62.357.008,29	169.187.356,58	1.190.500.964,00
2053	8.162.359,46	4.097.276,36	59.401.291,91	861.916.790,71	0,00	59.390.793,38	179.237.984,09	1.172.206.495,91
2054	5.653.602,78	2.837.950,44	54.677.956,75	846.490.255,37	0,00	56.350.236,70	191.166.099,53	1.157.176.101,58
2055	4.008.802,15	2.012.306,63	50.114.064,45	831.339.823,25	0,00	53.224.649,38	205.116.337,89	1.145.815.983,75
2056	2.972.566,20	1.492.145,10	45.672.706,00	0,00	0,00	50.059.122,77	221.256.442,72	321.452.982,79
2057	2.171.279,54	1.089.921,62	41.451.300,88	0,00	0,00	46.918.834,86	200.851.878,86	292.483.215,76
2058	1.684.038,03	845.340,10	37.422.034,03	0,00	0,00	43.802.546,98	181.687.829,42	265.441.788,56
2059	1.041.949,86	523.029,74	33.632.080,19	0,00	0,00	40.784.713,43	163.780.746,97	239.762.520,19
2060	701.062,23	351.913,63	30.067.080,20	0,00	0,00	37.810.866,32	147.075.890,63	216.006.813,01
2061	472.252,07	237.057,33	26.743.078,14	0,00	0,00	34.916.140,73	131.578.339,98	193.946.868,25
2062	211.492,26	106.163,20	23.660.891,13	0,00	0,00	32.128.770,71	117.262.723,14	173.370.040,44
2063	81.638,62	40.980,28	20.820.159,88	0,00	0,00	29.433.182,44	104.078.696,57	154.454.657,79
2064	8.671,06	4.352,63	18.213.754,35	0,00	0,00	26.846.848,27	91.996.225,23	137.069.851,54
2065	0,00	0,00	15.839.465,26	0,00	0,00	24.374.915,39	80.971.802,73	121.186.183,38
2066	0,00	0,00	13.691.557,15	0,00	0,00	22.030.513,20	70.961.117,70	106.683.188,05
2067	0,00	0,00	11.761.536,46	0,00	0,00	19.818.978,88	61.910.132,21	93.490.647,55
2068	0,00	0,00	10.039.344,60	0,00	0,00	17.743.146,52	53.762.208,06	81.544.699,18
2069	0,00	0,00	8.513.624,92	0,00	0,00	15.804.473,67	46.459.870,87	70.777.969,46
2070	0,00	0,00	7.171.629,01	0,00	0,00	14.003.073,12	39.945.350,32	61.120.052,45
2071	0,00	0,00	5.999.716,74	0,00	0,00	12.338.040,92	34.161.227,66	52.498.985,32
2072	0,00	0,00	4.983.997,98	0,00	0,00	10.807.719,10	29.050.996,86	44.842.713,94
2073	0,00	0,00	4.110.504,26	0,00	0,00	9.409.579,94	24.559.454,42	38.079.538,62

Ano	Patronais	Ativos	Beneficiários	Aportes	Parcelamentos	Compensação	Rec Financ	Total
2074	0,00	0,00	3.365.223,31	0,00	0,00	8.140.076,69	20.633.050,01	32.138.350,01
2075	0,00	0,00	2.734.342,06	0,00	0,00	6.994.713,58	17.220.247,12	26.949.302,76
2076	0,00	0,00	2.204.529,05	0,00	0,00	5.968.121,66	14.271.773,33	22.444.424,04
2077	0,00	0,00	1.763.045,85	0,00	0,00	5.054.279,38	11.740.784,92	18.558.110,15
2078	0,00	0,00	1.398.189,13	0,00	0,00	4.246.855,20	9.583.048,06	15.228.092,39
2079	0,00	0,00	1.099.268,43	0,00	0,00	3.539.181,81	7.756.948,72	12.395.398,96
2080	0,00	0,00	856.529,43	0,00	0,00	2.924.187,58	6.223.536,23	10.004.253,24
2081	0,00	0,00	661.127,21	0,00	0,00	2.394.451,89	4.946.570,16	8.002.149,26
2082	0,00	0,00	505.200,73	0,00	0,00	1.942.327,14	3.892.554,04	6.340.081,91
2083	0,00	0,00	381.934,95	0,00	0,00	1.560.102,30	3.030.732,76	4.972.770,01
2084	0,00	0,00	285.429,04	0,00	0,00	1.240.100,16	2.333.050,76	3.858.579,96
2085	0,00	0,00	210.632,88	0,00	0,00	974.879,24	1.774.147,08	2.959.659,20
2086	0,00	0,00	153.278,86	0,00	0,00	757.336,57	1.331.357,91	2.241.973,34
2087	0,00	0,00	109.806,61	0,00	0,00	580.806,59	984.687,93	1.675.301,13
2088	0,00	0,00	77.316,16	0,00	0,00	439.181,94	716.727,70	1.233.225,80
2089	0,00	0,00	53.436,30	0,00	0,00	326.941,88	512.493,03	892.871,21
2090	0,00	0,00	36.213,45	0,00	0,00	239.169,77	359.227,41	634.610,63
2091	0,00	0,00	24.060,64	0,00	0,00	171.550,09	246.193,46	441.804,19
2092	0,00	0,00	15.678,00	0,00	0,00	120.316,34	164.448,82	300.443,16
2093	0,00	0,00	10.023,19	0,00	0,00	82.226,92	106.642,31	198.892,42
2094	0,00	0,00	6.296,00	0,00	0,00	54.520,99	66.806,25	127.623,24
2095	0,00	0,00	3.882,16	0,00	0,00	34.853,66	40.171,72	78.907,54
2096	0,00	0,00	2.322,73	0,00	0,00	21.301,22	23.002,51	46.626,46
2097	0,00	0,00	1.323,65	0,00	0,00	12.308,51	12.420,07	26.052,23

ANEXO 6 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA (PR) RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2021 a 2096

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2021	-	-	-	1.654.287.815,79
2022	1.478.124.752,11	1.494.333.374,69	(16.208.622,58)	1.638.079.193,21
2023	1.492.325.245,77	1.487.172.495,61	5.152.750,16	1.643.231.943,38
2024	1.511.560.963,14	1.512.814.760,15	(1.253.797,01)	1.641.978.146,37
2025	1.520.797.966,96	1.507.761.310,19	13.036.656,77	1.655.014.803,13
2026	1.529.877.485,46	1.502.679.404,89	27.198.080,57	1.682.212.883,71
2027	1.533.582.557,33	1.513.864.347,72	19.718.209,61	1.701.931.093,32
2028	1.534.567.843,38	1.529.542.714,49	5.025.128,89	1.706.956.222,21
2029	1.530.342.560,66	1.554.066.513,71	(23.723.953,05)	1.683.232.269,16
2030	1.525.470.837,31	1.571.360.174,13	(45.889.336,82)	1.637.342.932,34
2031	1.530.214.588,40	1.591.048.952,30	(60.834.363,90)	1.576.508.568,44
2032	1.537.878.152,41	1.598.664.498,24	(60.786.345,83)	1.515.722.222,61
2033	1.543.345.478,96	1.603.714.528,70	(60.369.049,74)	1.455.353.172,87
2034	1.512.072.490,31	1.603.947.208,27	(91.874.717,96)	1.363.478.454,91
2035	1.458.586.870,78	1.607.443.363,09	(148.856.492,31)	1.214.621.962,60
2036	1.457.275.175,91	1.596.761.444,76	(139.486.268,85)	1.075.135.693,75
2037	1.455.221.356,59	1.582.679.561,36	(127.458.204,77)	947.677.488,98
2038	1.457.030.792,44	1.561.034.425,56	(104.003.633,12)	843.673.855,87
2039	1.459.367.774,47	1.538.018.514,40	(78.650.739,93)	765.023.115,94
2040	1.460.632.648,66	1.518.675.499,27	(58.042.850,61)	706.980.265,33
2041	1.467.222.513,68	1.490.703.402,03	(23.480.888,35)	683.499.376,98
2042	1.390.713.039,94	1.458.085.644,76	(67.372.604,82)	616.126.772,16
2043	1.319.763.248,27	1.416.986.322,38	(97.223.074,11)	518.903.698,05
2044	1.250.665.473,64	1.372.560.554,29	(121.895.080,65)	397.008.617,41
2045	1.180.119.652,14	1.329.173.247,37	(149.053.595,23)	247.955.022,18
2046	1.107.648.647,71	1.287.280.457,83	(179.631.810,12)	68.323.212,06
2047	1.036.271.054,51	1.243.247.873,57	(206.976.819,06)	-
2048	976.542.026,09	1.193.113.936,53	(216.571.910,44)	-
2049	922.119.374,46	1.141.934.256,65	(219.814.882,19)	-
2050	870.187.460,42	1.090.011.752,05	(219.824.291,63)	-
2051	822.707.335,84	1.034.903.008,81	(212.195.672,97)	-
2052	777.837.856,31	979.353.327,43	(201.515.471,12)	-
2053	736.939.503,75	921.615.835,23	(184.676.331,48)	-
2054	698.406.054,27	864.103.867,12	(165.697.812,85)	-
2055	663.042.953,67	806.738.151,24	(143.695.197,57)	-
2056	100.196.540,07	750.120.290,86	(649.923.750,79)	-
2057	91.631.336,90	695.089.296,41	(603.457.959,51)	-
2058	83.753.959,14	641.640.999,60	(557.887.040,46)	-
2059	75.981.773,22	590.704.880,32	(514.723.107,10)	-
2060	68.930.922,38	541.585.608,20	(472.654.685,82)	-
2061	62.368.528,27	494.695.121,15	(432.326.592,88)	-
2062	56.107.317,30	450.345.388,63	(394.238.071,33)	-
2063	50.375.961,22	408.288.089,20	(357.912.127,98)	-
2064	45.073.626,31	368.675.366,23	(323.601.739,92)	-
2065	40.214.380,65	331.494.692,53	(291.280.311,88)	-
2066	35.722.070,35	296.829.942,01	(261.107.871,66)	-
2067	31.580.515,34	264.665.524,61	(233.085.009,27)	-
2068	27.782.491,12	234.955.144,44	(207.172.653,32)	-
2069	24.318.098,59	207.637.644,84	(183.319.546,25)	-
2070	21.174.702,13	182.635.234,30	(161.460.532,17)	-

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d "anterior" + c)
2071	18.337.757,66	159.856.775,28	(141.519.017,62)	-
2072	15.791.717,08	139.202.849,33	(123.411.132,25)	-
2073	13.520.084,20	120.567.026,22	(107.046.942,02)	-
2074	11.505.300,00	103.835.889,53	(92.330.589,53)	-
2075	9.729.055,64	88.892.029,45	(79.162.973,81)	-
2076	8.172.650,71	75.616.449,46	(67.443.798,75)	-
2077	6.817.325,23	63.888.716,52	(57.071.391,29)	-
2078	5.645.044,33	53.591.523,84	(47.946.479,51)	-
2079	4.638.450,24	44.609.947,07	(39.971.496,83)	-
2080	3.780.717,01	36.831.271,64	(33.050.554,63)	-
2081	3.055.579,10	30.145.344,95	(27.089.765,85)	-
2082	2.447.527,87	24.445.571,12	(21.998.043,25)	-
2083	1.942.037,25	19.629.954,83	(17.687.917,58)	-
2084	1.525.529,20	15.600.253,87	(14.074.724,67)	-
2085	1.185.512,12	12.261.952,79	(11.076.440,67)	-
2086	910.615,43	9.524.955,94	(8.614.340,51)	-
2087	690.613,20	7.304.717,94	(6.614.104,74)	-
2088	516.498,10	5.523.870,10	(5.007.372,00)	-
2089	380.378,18	4.112.737,16	(3.732.358,98)	-
2090	275.383,22	3.009.273,35	(2.733.890,13)	-
2091	195.610,73	2.159.128,59	(1.963.517,86)	-
2092	135.994,34	1.514.865,67	(1.378.871,33)	-
2093	92.250,11	1.035.784,47	(943.534,36)	-
2094	60.816,99	687.172,11	(626.355,12)	-
2095	38.735,82	439.605,31	(400.869,49)	-
2096	23.623,95	268.946,45	(245.322,50)	-

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Item	Valor
Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2021
Nº de Servidores Ativos	26.918
Folha Salarial de Ativos	R\$127.603.761,99
Idade Média de Ativos	47,1 anos
Nº de Servidores Inativos	19.151
Folha dos Inativos	R\$103.687.820,76
Idade Média de Inativos	65,9 anos
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,00% ao ano
Crescimento Real de Proventos de Inativos	0,00% ao ano
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	4,76% ao ano
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2019 Separada por Sexo
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	Não considerada

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308

ANEXO 7 – RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO 7.1. EVOLUÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Exercício	Duração do Passivo	Taxa Parâmetro	Base Legal
2020	13,00 anos	5,85% ao ano	Portaria 17/2019
2021	12,74 anos	5,38% ao ano	Portaria 12.233/2020
2022	12,75 anos	4,76% ao ano	Portaria 6.132/2021

O cálculo da duração do passivo demonstra o tempo médio necessário para o plano pagar seu passivo. Desta forma se estabelece um parâmetro de idade para o plano, onde quanto maior a duração do passivo, mais jovem é o plano. A duração do passivo deve ser recalculada a cada exercício em atendimento aos artigos 26 e 27 da Portaria MF 464/2018 e a Instrução Normativa nº 02/2018.

Já a tabela de juros das Portarias 17/2019, 12.233/2020 e 6.132/2021 relacionam este tempo de duração do plano, com uma média de retorno ou rentabilidade dos títulos públicos para cada período de tempo. Ou seja, para a duração de **12,75 anos** do RPPS, o retorno médio dos títulos públicos com este prazo seria de no máximo **4,76% ao ano**.

Este percentual foi adotado como taxa de juros e desconto atuarial nesta avaliação e deverá ser adotado na política de investimentos de 2022.

ANEXO 8 – GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Este demonstrativo de ganhos e perdas atuariais só será disponibilizado quando a Secretaria de Previdência publicar Instrução Normativa tratando deste tema:

Portaria 464/2018

Seção II

Do Relatório da Avaliação Atuarial

Art. 70. O Relatório da Avaliação Atuarial deverá observar a estrutura e os elementos mínimos do modelo aprovado por instrução normativa editada pela Secretaria de Previdência, conter o Parecer Atuarial e ser assinado pelo atuário responsável pela avaliação.

§ 1º Além de outras informações previstas nesta Portaria, o Relatório da Avaliação Atuarial deverá conter:

...

XI - como anexo, a demonstração dos ganhos e perdas atuariais, na forma disposta em instrução normativa da Secretaria de Previdência.

ANEXO 9 – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

ANEXO 9.1. PROJEÇÃO DO CRESCIMENTO ANUAL DA RCL

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DE VARIAÇÃO
2017	5.903.879.895,06	
2018	6.360.812.529,45	7,74%
2019	6.951.128.911,16	9,28%
2020	7.185.826.352,93	3,38%
2021	8.245.484.581,91	14,75%
Variação Média Anual da RCL de 2017 a 2021 (1)		8,71%
Inflação Média de 2018 a 2021 pelo INPC-IBGE (2)		5,85%
Crescimento Real Médio Acima da Inflação (1) - (2)		2,86%
EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE PREVISTA	% DE VARIAÇÃO REAL
2022	8.410.394.273,55	2,00%
2023	8.578.602.159,02	2,00%
2024	8.750.174.202,20	2,00%
2025	8.925.177.686,24	2,00%
2026	9.103.681.239,97	2,00%
2027	9.285.754.864,77	2,00%
2028	9.471.469.962,06	2,00%
2029	9.660.899.361,30	2,00%
2030	9.854.117.348,53	2,00%
2031	10.051.199.695,50	2,00%
2032	10.252.223.689,41	2,00%
2033	10.457.268.163,20	2,00%
2034	10.666.413.526,46	2,00%
2035	10.879.741.796,99	2,00%
2036	11.097.336.632,93	2,00%
2037	11.319.283.365,59	2,00%
2038	11.545.669.032,90	2,00%
2039	11.776.582.413,56	2,00%
2040	12.012.114.061,83	2,00%
2041	12.252.356.343,07	2,00%
2042	12.497.403.469,93	2,00%
2043	12.747.351.539,33	2,00%
2044	13.002.298.570,12	2,00%
2045	13.262.344.541,52	2,00%
2046	13.527.591.432,35	2,00%
2047	13.798.143.261,00	2,00%
2048	14.074.106.126,21	2,00%
2049	14.355.588.248,74	2,00%
2050	14.642.700.013,71	2,00%
2051	14.935.554.013,99	2,00%
2052	15.234.265.094,27	2,00%
2053	15.538.950.396,15	2,00%
2054	15.849.729.404,08	2,00%
2055	16.166.723.992,16	2,00%
2056	16.490.058.472,00	2,00%
2057	16.819.859.641,44	2,00%
2058	17.156.256.834,27	2,00%
2059	17.499.381.970,96	2,00%
2060	17.849.369.610,37	2,00%
2061	18.206.357.002,58	2,00%

ANEXO 9.2. IMPACTO DO FINANCIAMENTO DO RPPS NA RCL DO PLANO VIGENTE

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO	RCL Estimada	Folha Anual Ativos (*)	Contribuições Normais	Aportes Déficit	Total	Total / RCL
2022	8.410.394.273,55	1.597.054.905,65	447.175.373,58	580.697.830,92	1.027.873.204,50	12,22%
2023	8.578.602.159,02	1.613.025.452,54	467.777.381,24	594.967.479,34	1.062.744.860,58	12,39%
2024	8.750.174.202,20	1.629.155.708,68	472.455.155,52	624.196.967,29	1.096.652.122,81	12,53%
2025	8.925.177.686,24	1.645.447.266,60	477.179.707,31	635.432.512,70	1.112.612.220,02	12,47%
2026	9.103.681.239,97	1.661.901.746,83	481.951.506,58	646.870.297,93	1.128.821.804,51	12,40%
2027	9.285.754.864,77	1.678.520.766,38	486.771.022,25	658.513.963,30	1.145.284.985,55	12,33%
2028	9.471.469.962,06	1.695.305.969,77	491.638.731,23	670.367.214,64	1.162.005.945,87	12,27%
2029	9.660.899.361,30	1.712.259.021,04	496.555.116,10	682.433.824,50	1.178.988.940,60	12,20%
2030	9.854.117.348,53	1.729.381.614,89	501.520.668,32	694.717.633,35	1.196.238.301,66	12,14%
2031	10.051.199.695,50	1.746.675.424,12	506.535.872,99	721.116.903,41	1.227.652.776,40	12,21%
2032	10.252.223.689,41	1.764.142.183,62	511.601.233,25	748.519.345,74	1.260.120.578,99	12,29%
2033	10.457.268.163,20	1.781.783.611,07	516.717.247,21	776.963.080,87	1.293.680.328,08	12,37%
2034	10.666.413.526,46	1.799.601.443,97	521.884.418,75	806.487.677,95	1.328.372.096,70	12,45%
2035	10.879.741.796,99	1.817.597.462,19	527.103.264,04	837.134.209,71	1.364.237.473,75	12,54%
2036	11.097.336.632,93	1.835.773.430,71	532.374.294,91	868.945.309,68	1.401.319.604,59	12,63%
2037	11.319.283.365,59	1.854.131.163,44	537.698.037,40	901.965.231,45	1.439.663.268,85	12,72%
2038	11.545.669.032,90	1.872.672.485,80	543.075.020,88	936.239.910,25	1.479.314.931,13	12,81%
2039	11.776.582.413,56	1.891.399.208,12	548.505.770,35	971.817.026,83	1.520.322.797,19	12,91%
2040	12.012.114.061,83	1.910.313.185,27	553.990.823,73	1.008.746.073,85	1.562.736.897,58	13,01%
2041	12.252.356.343,07	1.929.416.317,40	559.530.732,05	1.047.078.424,66	1.606.609.156,71	13,11%
2042	12.497.403.469,93	1.948.710.493,11	565.126.043,00	1.000.415.226,06	1.565.541.269,06	12,53%
2043	12.747.351.539,33	1.968.197.592,61	570.777.301,86	955.831.579,52	1.526.608.881,38	11,98%
2044	13.002.298.570,12	1.987.879.571,68	576.485.075,79	913.234.809,52	1.489.719.885,30	11,46%
2045	13.262.344.541,52	2.007.758.372,05	582.249.927,89	872.536.370,62	1.454.786.298,52	10,97%
2046	13.527.591.432,35	2.027.835.953,04	588.072.426,38	833.651.663,43	1.421.724.089,81	10,51%
2047	13.798.143.261,00	2.048.114.309,58	593.953.149,78	796.499.858,73	1.390.453.008,51	10,08%
2048	14.074.106.126,21	2.068.595.458,44	599.892.682,95	761.003.729,49	1.360.896.412,43	9,67%
2049	14.355.588.248,74	2.089.281.403,88	605.891.607,13	727.089.490,27	1.332.981.097,40	9,29%
2050	14.642.700.013,71	2.110.174.227,77	611.950.526,05	694.686.643,95	1.306.637.170,00	8,92%
2051	14.935.554.013,99	2.131.275.958,98	618.070.028,10	663.727.835,06	1.281.797.863,17	8,58%
2052	15.234.265.094,27	2.152.588.728,62	624.250.731,30	634.148.709,89	1.258.399.441,19	8,26%
2053	15.538.950.396,15	2.174.114.605,95	630.493.235,73	605.887.782,64	1.236.381.018,36	7,96%
2054	15.849.729.404,08	2.195.855.773,99	636.798.174,46	578.886.307,60	1.215.684.482,06	7,67%
2055	16.166.723.992,16	2.217.814.322,67	643.166.153,57	553.683.131,06	1.196.849.284,64	7,40%
2056	16.490.058.472,00	2.239.992.459,61	649.597.813,29	0,00	649.597.813,29	3,94%
2057	16.819.859.641,44	2.262.392.380,95	656.093.790,48	0,00	656.093.790,48	3,90%
2058	17.156.256.834,27	2.285.016.315,84	662.654.731,59	0,00	662.654.731,59	3,86%
2059	17.499.381.970,96	2.307.866.486,34	669.281.281,04	0,00	669.281.281,04	3,82%
2060	17.849.369.610,37	2.330.945.141,53	675.974.091,04	0,00	675.974.091,04	3,79%
2061	18.206.357.002,58	2.354.254.581,96	682.733.828,77	0,00	682.733.828,77	3,75%

(*) Folha da base de dados com crescimento real de 1% ao ano.

ANEXO 9.3. IMPACTO DO FINANCIAMENTO DO RPPS NA RCL DO PLANO PROPOSTO

Ano-Base: 2022 Data-Base: 31/12/2021

ANO	RCL Estimada	Folha Anual Ativos (*)	Contribuições Normais	Aportes Déficit	Total	Total / RCL
2022	8.410.394.273,55	1.597.054.905,65	447.175.373,58	580.697.830,92	1.027.873.204,50	12,22%
2023	8.578.602.159,02	1.613.025.452,54	467.777.381,24	663.643.815,48	1.131.421.196,71	13,19%
2024	8.750.174.202,20	1.629.155.708,68	472.455.155,52	666.962.034,55	1.139.417.190,07	13,02%
2025	8.925.177.686,24	1.645.447.266,60	477.179.707,31	671.630.768,80	1.148.810.476,11	12,87%
2026	9.103.681.239,97	1.661.901.746,83	481.951.506,58	677.675.445,72	1.159.626.952,30	12,74%
2027	9.285.754.864,77	1.678.520.766,38	486.771.022,25	685.129.875,62	1.171.900.897,87	12,62%
2028	9.471.469.962,06	1.695.305.969,77	491.638.731,23	693.351.434,13	1.184.990.165,36	12,51%
2029	9.660.899.361,30	1.712.259.021,04	496.555.116,10	703.751.705,64	1.200.306.821,74	12,42%
2030	9.854.117.348,53	1.729.381.614,89	501.520.668,32	738.939.290,92	1.240.459.959,24	12,59%
2031	10.051.199.695,50	1.746.675.424,12	506.535.872,99	775.886.255,47	1.282.422.128,46	12,76%
2032	10.252.223.689,41	1.764.142.183,62	511.601.233,25	814.680.568,24	1.326.281.801,49	12,94%
2033	10.457.268.163,20	1.781.783.611,07	516.717.247,21	855.414.596,65	1.372.131.843,86	13,12%
2034	10.666.413.526,46	1.799.601.443,97	521.884.418,75	898.185.326,48	1.420.069.745,23	13,31%
2035	10.879.741.796,99	1.817.597.462,19	527.103.264,04	970.040.152,60	1.497.143.416,64	13,76%
2036	11.097.336.632,93	1.835.773.430,71	532.374.294,91	1.018.542.160,23	1.550.916.455,14	13,98%
2037	11.319.283.365,59	1.854.131.163,44	537.698.037,40	1.028.727.581,83	1.566.425.619,23	13,84%
2038	11.545.669.032,90	1.872.672.485,80	543.075.020,88	1.039.014.857,65	1.582.089.878,53	13,70%
2039	11.776.582.413,56	1.891.399.208,12	548.505.770,35	1.049.405.006,23	1.597.910.776,58	13,57%
2040	12.012.114.061,83	1.910.313.185,27	553.990.823,73	1.059.899.056,29	1.613.889.880,02	13,44%
2041	12.252.356.343,07	1.929.416.317,40	559.530.732,05	1.070.498.046,85	1.630.028.778,90	13,30%
2042	12.497.403.469,93	1.948.710.493,11	565.126.043,00	1.051.338.336,63	1.616.464.379,63	12,93%
2043	12.747.351.539,33	1.968.197.592,61	570.777.301,86	1.032.521.545,75	1.603.298.847,61	12,58%
2044	13.002.298.570,12	1.987.879.571,68	576.485.075,79	1.014.041.536,68	1.590.526.612,47	12,23%
2045	13.262.344.541,52	2.007.758.372,05	582.249.927,89	995.892.281,71	1.578.142.209,60	11,90%
2046	13.527.591.432,35	2.027.835.953,04	588.072.426,38	978.067.861,02	1.566.140.287,40	11,58%
2047	13.798.143.261,00	2.048.114.309,58	593.953.149,78	960.562.460,75	1.554.515.610,53	11,27%
2048	14.074.106.126,21	2.068.595.458,44	599.892.682,95	943.370.371,09	1.543.263.054,04	10,97%
2049	14.355.588.248,74	2.089.281.403,88	605.891.607,13	926.485.984,43	1.532.377.591,56	10,67%
2050	14.642.700.013,71	2.110.174.227,77	611.950.526,05	909.903.793,51	1.521.854.319,57	10,39%
2051	14.935.554.013,99	2.131.275.958,98	618.070.028,10	893.618.389,66	1.511.688.417,76	10,12%
2052	15.234.265.094,27	2.152.588.728,62	624.250.731,30	877.624.460,99	1.501.875.192,29	9,86%
2053	15.538.950.396,15	2.174.114.605,95	630.493.235,73	861.916.790,71	1.492.410.026,44	9,60%
2054	15.849.729.404,08	2.195.855.773,99	636.798.174,46	846.490.255,37	1.483.288.429,83	9,36%
2055	16.166.723.992,16	2.217.814.322,67	643.166.153,57	831.339.823,25	1.474.505.976,82	9,12%
2056	16.490.058.472,00	2.239.992.459,61	649.597.813,29	0,00	649.597.813,29	3,94%
2057	16.819.859.641,44	2.262.392.380,95	656.093.790,48	0,00	656.093.790,48	3,90%
2058	17.156.256.834,27	2.285.016.315,84	662.654.731,59	0,00	662.654.731,59	3,86%
2059	17.499.381.970,96	2.307.866.486,34	669.281.281,04	0,00	669.281.281,04	3,82%
2060	17.849.369.610,37	2.330.945.141,53	675.974.091,04	0,00	675.974.091,04	3,79%
2061	18.206.357.002,58	2.354.254.581,96	682.733.828,77	0,00	682.733.828,77	3,75%

(*) Folha Anual estimada com crescimento real de 1% ao ano.

ANEXO 10 – TÁBUAS EM GERAL

Idade (x)	Tábua IBGE – 2019 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)	Idade (x)	Tábua IBGE – 2019 (Mortalidade Geral e de Inválidos)		Tábua Álvaro Vindas (Entrada em Invalidez)
	Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x		Valores de l_x feminino	Valores de l_x masculino	Valores de l_x
0	100.000	100.000	0,000000	56	92.236	84.554	0,003452
1	98.902	98.715	0,000000	57	91.732	83.708	0,003872
2	98.831	98.628	0,000000	58	91.190	82.809	0,004350
3	98.786	98.571	0,000000	59	90.608	81.857	0,004895
4	98.752	98.527	0,000000	60	89.984	80.850	0,005516
5	98.724	98.491	0,000000	61	89.313	79.785	0,006223
6	98.701	98.459	0,000000	62	88.591	78.658	0,007029
7	98.680	98.431	0,000000	63	87.813	77.465	0,007947
8	98.661	98.406	0,000000	64	86.972	76.200	0,008993
9	98.643	98.381	0,000000	65	86.062	74.859	0,010183
10	98.626	98.358	0,000000	66	85.079	73.439	0,011542
11	98.608	98.333	0,000000	67	84.016	71.936	0,013087
12	98.590	98.307	0,000000	68	82.867	70.342	0,014847
13	98.569	98.276	0,000000	69	81.624	68.646	0,016852
14	98.545	98.237	0,000000	70	80.278	66.842	0,019135
15	98.517	98.186	0,000575	71	78.826	64.928	0,021734
16	98.484	98.087	0,000573	72	77.262	62.904	0,024695
17	98.446	97.961	0,000572	73	75.580	60.771	0,028066
18	98.404	97.810	0,000570	74	73.771	58.526	0,031904
19	98.361	97.639	0,000569	75	71.828	56.171	0,036275
20	98.315	97.452	0,000569	76	69.751	53.711	0,041252
21	98.269	97.249	0,000569	77	67.540	51.154	0,046919
22	98.222	97.031	0,000569	78	65.192	48.507	0,055371
23	98.173	96.802	0,000570	79	62.700	45.777	0,060718
24	98.123	96.571	0,000572	80	60.067	42.977	0,069084
25	98.070	96.343	0,000575	81	57.297	40.163	0,078608
26	98.015	96.119	0,000579	82	54.410	37.350	0,089453
27	97.958	95.899	0,000583	83	51.427	34.554	0,101800
28	97.898	95.681	0,000589	84	48.367	31.788	0,115859
29	97.834	95.463	0,000596	85	45.252	29.067	0,131805
30	97.766	95.241	0,000605	86	42.103	26.403	0,150090
31	97.694	95.016	0,000615	87	38.941	23.812	0,170840
32	97.616	94.787	0,000628	88	35.786	21.305	0,194465
33	97.533	94.554	0,000643	89	32.661	18.895	0,221363
34	97.445	94.316	0,000660	90	29.586	16.594	0,251988
35	97.352	94.072	0,000681	91	26.581	14.413	0,000000
36	97.253	93.821	0,000704	92	23.665	12.362	0,000000
37	97.147	93.561	0,000732	93	20.857	10.450	0,000000
38	97.034	93.291	0,000764	94	18.176	8.686	0,000000
39	96.911	93.011	0,000801	95	15.636	7.078	0,000000
40	96.779	92.718	0,000844	96	13.255	5.631	0,000000
41	96.636	92.411	0,000893	97	11.046	4.350	0,000000
42	96.481	92.088	0,000949	98	9.021	3.240	0,000000
43	96.313	91.747	0,001014	99	7.192	2.302	0,000000
44	96.129	91.385	0,001088	100	5.567	1.536	0,000000
45	95.926	91.000	0,001174	101	4.153	939	0,000000
46	95.705	90.589	0,001271	102	2.955	505	0,000000
47	95.463	90.150	0,001383	103	1.975	222	0,000000
48	95.200	89.681	0,001511	104	1.209	69	0,000000
49	94.917	89.179	0,001657	105	651	11	0,000000
50	94.612	88.642	0,001823	106	287	0	0,000000
51	94.283	88.067	0,002014	107	89	0	0,000000
52	93.930	87.453	0,002231	108	14	0	0,000000
53	93.550	86.796	0,002479	109	1	0	0,000000
54	93.143	86.096	0,002762	110	0	0	0,000000
55	92.706	85.349	0,003089	111	0	0	0,000000

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2023

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO EXERCÍCIO	MODALIDADE TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO TRIBUTO / CONTRIBUIÇÃO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ISS	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	11.290.000	11.798.000	12.329.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
ISS	Alteração de Alíquota	Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia. (Programa Curitiba Tecnoparque)	43.000.000	45.000.000	46.350.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. O programa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia, e difundir a cultura de conhecimento e inovação de setores estratégicos de alta tecnologia.
ISS	Alteração de Alíquota	Destinado a propiciar à empresas estabelecidas em Curitiba condições de concorrência em seu mercado de atuação (Programa Municipal de Competitividade)	13.200.000	13.600.000	14.000.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo à Cultura (Mecenato)	2.260.000	2.362.000	2.468.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Lei de Incentivo ao Esporte	12.300.000	12.600.000	12.978.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Tomadores de Serviços, com a concessão de créditos originários de parcelas do ISS, recolhido por meio de nota fiscal eletrônica, a ser abatidos do pagamento do IPTU.	18.672.000	19.216.000	19.792.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000. Implementação do programa de notas fiscais eletrônicas, para prestadores de serviços, que consistem na geração do documento fiscal pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição às atuais formas de emissão. Visa combater a evasão fiscal pela não emissão do documento. Pretende-se estimular os tomadores de serviços a exigirem nota fiscal eletrônica.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Imóveis Simples, de utilização exclusivamente residencial, com até 70,0m² de área construída, e tipo simples de construção (incluídos imóveis construídos pela COHAB ou em parceria)	7.532.000	7.751.000	7.983.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 46.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Aposentados ou Pensionistas com renda de até 3 salários mínimos, proprietários de um único imóvel de uso exclusivamente residencial	5.028.000	5.174.000	5.329.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 44/2002.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis não edificados nos dois exercícios subsequentes ao da expedição do alvará de construção classe A.	2.769.000	2.850.000	2.935.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 43, III.

IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificadas e instalados hotéis, assim considerados os estabelecimentos utilizados como meio de hospedagem de turismo	4.700.000	4.837.000	4.982.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 43, I.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção Parcial (redução de alíquota) para imóveis onde estiverem edificadas e instalados hospitais conveniados com o SUS	198.000	204.000	210.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 43, II.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Isenção total ou parcial para terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes ou que possuam árvores imunes de corte	118.290.000	121.735.000	125.387.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e Lei 8.906/2000, Art. 10.
IPTU	Isenção de caráter não geral	Para os imóveis considerados como Patrimônio Histórico Cultural	13.580.000	13.976.000	14.395.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 88.
ITBI	Isenção de caráter não geral	Isenção total ou parcial para Programas Habitacionais de Interesse Social para os empreendimentos destinados a programas habitacionais de interesse social desenvolvidos pela COHAB ou em parceria.	9.850.000	10.140.000	10.444.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 108/2017, Art. 10.
Taxa Coleta de Lixo	Isenção de caráter não geral	Isenção parcial a contribuintes cujos imóveis, nos termos do regulamento, estão isentos do IPTU	13.100.000	13.480.000	13.884.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 91.
Taxa Coleta de Lixo	Isenção de caráter não geral	Isenção a contribuintes inscritos no cadastro único da Fundação de Ação Social - FAS ou que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.	530.000	545.000	561.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 111/2018.
IPTU/TCL	Isenção de caráter não geral	Bonificação para pagamento à vista do IPTU/TCL	18.850.000	19.400.000	19.982.000	Nos parâmetros da previsão de receitas da lei orçamentária anual, os valores das renúncias serão considerados nos termos do Inciso I, do Art. 14, da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e LC 40/2001, Art. 80.
TOTAL			295.149.000	304.668.000	314.009.000	

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Rendas Imobiliárias (FRI), Departamento de Rendas Mobiliárias (FRM), Departamento de Orçamento - 11/04/2022 - 15:29.

NOTAS:

Os incentivos e as reduções de alíquotas através de leis específicas tem o objetivo de:

- Combater a evasão fiscal com a adoção da nota fiscal eletrônica de prestadores de serviços.
- Estimular a prática de esportes.
- Estimular a cultura.
- Fomentar o desenvolvimento de empresas de base tecnológica e instituições de ciência e tecnologia.
- Isenção a contribuintes em situação de vulnerabilidade social.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

R\$1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
AUMENTO PERMANENTE DA RECEITA	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	82.000.000
MARGEM BRUTA (III) = (I+II)	82.000.000
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	82.000.000
NOVAS DOCC	76.896.000
NOVAS DOCC GERADAS POR PPP	5.104.000
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III-IV)	0

Fonte: SGP - Execução Orçamentária, FOR - SMF, 11/04/2022, 10h55.

NOTAS:

- a) Aumento permanente da Receita foi calculado com base nas Receitas Correntes (Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria, Outras Receitas Correntes, Transferências Correntes exceto Convênio) previstas inicialmente para o exercício de 2022, projetando a inflação, subtraindo a estimativa dessas Receitas Correntes para o exercício de 2023.
- b) Aumento referente à transferência do FUNDEB foi calculado com base nas receitas que compõem a transferência FUNDEB, previstas para o exercício de 2022, projetando a inflação, subtraindo a estimativa das receitas do FUNDEB para o exercício de 2023.
- c) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado foram consideradas prováveis despesas de pessoal e de custeio.
- d) Novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado por PPP considerado as despesas da PPP de iluminação pública.

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

(Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

O § 3º do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias, classifica os riscos em passivos contingentes e demais riscos.

Contingência passiva, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), é uma possível obrigação presente, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros, que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança.

Os Riscos Fiscais, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), podem ser conceituados como “a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo” (Manual de Demonstrativos

Fiscais de 2022, 12ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 924, de 08 de julho de 2021).

Os riscos e passivos contingentes estão demonstrados no demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. As informações das demandas judiciais estão demonstradas abaixo para maiores esclarecimentos.

A Procuradoria Geral do Município compilou os dados referentes aos processos judiciais em que o Município de Curitiba faz parte e classificou o risco pela provável perda em três categorias: perda possível, perda provável e perda com risco remoto; e identificou o valor da causa separado em um período provável de 12 meses ou superior a 12 meses. É possível verificar o número de ações classificadas. Os valores informados referem-se à totalidade no período de 12 meses ou superior.

No Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, nos passivos contingentes - demandas judiciais foi considerado o risco provável e possível

Ações cíveis PGRH:

Contagem de Valor da causa	Rótulos de Coluna		
Rótulos de Linha	Até 12 meses	Superior a 12 meses	Total Geral
Possível	306	748	1.054
Provável	293	255	548
Remoto	74	32	106
Total Geral	673	1.035	1.708

Soma de Valor da causa	Rótulos de Coluna		
Rótulos de Linha	Até 12 meses	Superior a 12 meses	Total Geral
Possível	30.614.106,11	175.028.653,18	205.642.759,29
Provável	53.769.535,78	31.890.664,00	85.660.199,78
Remoto	6.754.081,37	3.187.433,63	9.941.515,00
Total Geral	91.137.723,26	210.106.750,81	301.244.474,07

Fonte: PGRH, 02/05/2022.

Ações PGRH trabalhistas:

QUANTIDADE	Rótulos de Coluna		
Rótulos de Linha	Até 12 meses	Superior a 12 meses	Total Geral
Possível	363	264	627
Provável	46	23	69
Remoto	29	196	225
Total Geral	438	483	921

VALOR	Rótulos de Coluna		
Rótulos de Linha	Até 12 meses	Superior a 12 meses	Total Geral
Possível	20.602.090,87	25.210.940,17	45.813.031,04
Provável	5.980.060,45	1.890.334,26	7.870.394,71
Remoto	1.030.358,87	12.267.121,41	13.297.480,28
Total Geral	27.612.510,19	39.368.395,84	66.980.906,03

Fonte: PGRH, 02/05/2022.

MUNICÍPIO DE CURITIBA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas judiciais	344.986.384,82	Encaminhamento dos processos para inclusão em precatórios nos orçamentos subsequentes e o gerenciamento do passivo contingente.	344.986.384,82
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e garantias concedidas	10.000.000,00	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização) ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	10.000.000,00
Assunção de passivos	-		-
Assistências diversas	-		-
Outros passivos contingentes	-		-
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Frustração de arrecadação	126.000.000	Contingenciamento de despesas no Orçamento ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	109.000.000
		Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	17.000.000
Restituição de tributos a maior	4.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	4.000.000
Outros Riscos Fiscais			
Despesas com obras de caráter emergencial	5.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	5.000.000
Discrepâncias de projeções	10.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	10.000.000
Despesas de caráter emergencial na área de saúde e sanitária	50.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização) ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	50.000.000
Despesas com diferenças do transporte público no valor da tarifa técnica e social	180.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização), formalização de convênios ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	180.000.000
Despesas com subsídio ao Instituto Curitiba de Saúde - ICS	100.000.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação de dotações orçamentárias (priorização) ou Utilização de sobras "superávit" de recursos reservados, se houver.	100.000.000
Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor	8.500.000	Abertura de crédito adicional suplementar com anulação da Reserva de Contingência	8.500.000
TOTAL	838.486.385		838.486.385

Fonte: SMF, 18/04/2022 - 10:49 hs.

NOTAS:

a) Passivos Contingentes: Demandas Judiciais: Ações em que o Município faz parte e que possui avaliação de risco pela Procuradoria Geral do Município - PGM, como possível ou provável de perdas no processo. Avais e Garantias Concedidas: Garantias da Lei 15.676, de 25 de agosto de 2020.

b) Frustração de arrecadação: o cálculo foi realizado com base nas reestimativas das principais receitas do Município, onde foram considerados crescimento percentual do PIB Brasil e taxas vegetativas mais conservadoras para o período. As frustrações foram consideradas nas receitas de Impostos, taxas e transferências constitucionais obrigatórias, e ajustes por inadimplência. As diferenças foram estimadas como frustração de arrecadação.

c) Restituição de Tributos a Maior: Valores de restituição de tributos que possam ocorrer, acima do valor previsto no orçamento para restituição.

d) Discrepância de Projeções: De acordo com os fundamentos contidos nos incisos IX do art. 40, III do art. 54, e o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, a Lei Federal nº 10.192/2001 e alterações, e o Decreto Municipal nº 610/2019, os quais regulamentam as alterações contratuais e em consequência mediante a evolução das variações de valores na Prefeitura Municipal de Curitiba, como tendência de risco fiscal.

A metodologia adotada foi com destaque no levantamento em contratos de prestação de serviços. Para o período, com os parâmetros econômicos levantados pela SMF na projeção inflacionária provável em 4,98% (IPCA), e com os vencimentos dos contratos na data base de acordo com os índices prováveis projetados. O impacto final nas alterações contratuais no montante foi de aproximadamente R\$ 10.000.000,00 de risco, como tendência média para o exercício.

f) Despesas de caráter emergencial na área de saúde e sanitária: riscos com pandemias/endemias que possam gerar problemas econômicos, sociais e de saúde pública.

g) Despesas com subsídio ao transporte público: despesas com recursos do tesouro caso não haja convênios/programas, caso o montante seja insuficiente e/ou a arrecadação do transporte público não seja suficiente para suportar o valor da tarifa técnica e a manutenção do sistema. (necessidades de aportes pela diferença da tarifa social em relação a tarifa técnica).

h) Despesas com subsídio ao Plano de Saúde - Instituto Curitiba de Saúde - ICS, poderá haver necessidade de aportar recursos para o ativo garantidor e manutenção de prestação de serviços médicos assegurados pelos programas a cargo do ICS - Instituto Curitiba de Saúde, conforme determina o art. 75, da Lei Municipal nº 9.626, de 8 de julho de 1999.

i) Despesas de juros e amortizações da dívida interna ou externa fixadas a menor: riscos com as variações nas taxas cambiais contratuais, e correção monetária a maior que as utilizadas na previsão para o exercício.

ANEXO III - Relatório de Investimentos - Projetos em Andamento

Ficha	Início	Andamento	Objeto	Contrato	Sit Física %	Vir. Contrato
2512	20/05/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA RESTAURO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL SOLAR DO BARÃO E CASA FRANCO GIGLIO	4116	19,08	R\$ 474.389,97
2593	08/04/2021	OS Emitida	OBRAS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DO TEATRO PAIOL	4283	0,00	R\$ 646.390,52
2492	18/03/2020	Medição Emitida	Executar obras de construção do Armazém da Família Capanema e espaço social (mesa solidária)	53	94,36	R\$ 1.728.810,14
2538	14/09/2020	Medição Emitida	Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico para a UBS Ouvidor Pardini, Vila Machado, Bacacheri e Rio Bonito	727	69,89	R\$ 29.000,00
2653	29/07/2021	OS Emitida	CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA UBS UMBARA II	829	0,00	R\$ 2.341.345,44
2487	09/03/2020	Medição Emitida	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO PLÍNIO TOURINHO	24257	98,63	R\$ 1.561.304,04
2590	31/03/2021	Contrato Informado	Construção de duas unidades habitacionais no Moradias Santa Rita, em área de propriedade da COHAB-CT, localizado no bairro Tatuquara, para atendimento das famílias cadastradas pela COHAB-CT.	93	0,00	R\$ 216.150,77
2591	31/03/2021	Contrato Informado	Construção de duas unidades habitacionais no Moradias Creta I, em área de propriedade da COHAB-CT, localizado no bairro Tatuquara, para atendimento das famílias cadastradas pela COHAB-CT.	91	0,00	R\$ 214.927,40
2598	19/04/2021	Contrato Informado	Construção de duas unidades habitacionais no Moradias Alamanda, em área de propriedade da COHAB-CT, localizado no bairro Cajuru, para atendimento de famílias cadastradas pela COHAB-CT.	92	0,00	R\$ 216.120,88
2280	09/08/2018	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - LOTE 01 - VIADUTOS DO TRINÁRIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO.	345	37,23	R\$ 977.628,74
2281	09/08/2018	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - LOTE 02 - TRINCHERAS DO BINÁRIO ESTAÇÃO SÃO PEDRO.	346	71,94	R\$ 791.632,59
2327	10/12/2018	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS PARA O BAIRRO NOVO DA CAXIMBA - PROJETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA PARA A VILA 29 DE OUTUBRO - LOTE 02	337	25,00	R\$ 270.315,15
2373	16/04/2019	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA RESTAURO E REFORMA DO PALÁCIO 29 DE MARÇO	347	77,22	R\$ 489.810,55
2401	01/07/2019	Medição Emitida	Contratação de projetos para restauro, reforma, ampliação e obtenção da pré-certificação do LEED (Leadership in Energy and Environmental Design) BD+C (Building Design and Construction) V4 Platinum do bloco "A" e restauro e reforma do segundo pavimento do bloco "B" para o recebimento de empresas de inovação e tecnologia no antigo Moinho Rebouças.	358	64,27	R\$ 570.103,90
2467	11/11/2019	Empenho Emitido	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS DO BRT LESTE/OESTE (PROJETOS DE OBRAS VIÁRIAS URBANAS)	363	0,00	R\$ 292.514,75
2473	19/11/2019	Medição Emitida	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.	357	256,11	R\$ 794.152,95
2496	06/04/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA LINHA INTER II TRECHO TERMINAL CAMPINA DO SIQUEIRA AO TERMINAL DO PORTÃO - LOTE 01	359	37,04	R\$ 1.502.063,34
2497	06/04/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA LINHA INTER II BINÁRIO RUA JACAREZINHO E ROSA SAPORSKI - LOTE 05	360	28,13	R\$ 836.757,07
2500	05/05/2020	Medição Emitida	Contratação de projetos de engenharia e arquitetura da linha INTER II - Lotes 3.2 e 4.1	369	29,44	R\$ 1.632.427,07
2533	30/07/2020	Empenho Emitido	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES/VISTÓRIAS, EXECUÇÃO DE ENSAIOS, ELABORAÇÃO LAUDOS TÉCNICOS VISTÓRIAS COM DIAGNÓSTICOS E PROJETOS PARA RECUPERAÇÃO DE OBRAS ARTES ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - LOTE 01	377	0,00	R\$ 1.082.657,54
2534	31/07/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO AMBIENTAL E SOCIAL DOS NOVOS PROGRAMAS AFD, BID E NDB	374	10,82	R\$ 13.980.675,00
2535	03/08/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO DOS NOVOS PROGRAMAS AFD, BID E NDB	368	18,78	R\$ 12.441.606,30
2539	14/09/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E FUNCIONAIS, PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTOS PARA ESTRUTURA CICLEVIÁRIA E PARA CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - LOTE 01	372	44,30	R\$ 209.999,92
2540	14/09/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E FUNCIONAIS, PROJETOS EXECUTIVOS E ORÇAMENTOS PARA ESTRUTURA CICLEVIÁRIA E PARA CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - LOTE 02	371	45,00	R\$ 206.700,00
2543	01/10/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA - LOTE 01	365	60,00	R\$ 98.499,92
2544	01/10/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA VISANDO A REQUALIFICAÇÃO DO PAISAGISMO (CALÇADAS) - LOTE 02	366	87,31	R\$ 200.898,96

2548	20/10/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E COMPLEMENTARES DAS RUAS DA CIDADANIA DO PINHEIRINHO, BOA VISTA, SANTA FELICIDADE, BOQUEIRÃO E FAZENDINHA.	364	97,68	R\$ 181.320,00
2557	05/11/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA LINHA INTER II - LOTE 2	373	16,29	R\$ 1.055.393,59
2558	05/11/2020	Empenho Emitido	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DA LINHA INTER II - LOTE 3.1	375	0,00	R\$ 2.687.461,21
2574	13/11/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS-PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES/VISTÓRIAS, EXECUÇÃO DE ENSAIOS, ELABORAÇÃO LAUDOS TÉCNICOS VISTÓRIAS COM DIAGNÓSTICOS E PROJETOS PARA RECUPERAÇÃO DE OBRAS ARTES ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE CURITIBA - LOTE 02	378	19,00	R\$ 1.202.090,87
2621	20/05/2021	Medição Emitida	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA RUA DA CIDADANIA VILA NOSSA SENHORA DA LUZ - CIC.	376	56,23	R\$ 373.500,00
2622	21/05/2021	Contrato Informado	CONTRATAÇÃO DE REFORMA DAS COBERTURAS DAS EDIFICAÇÕES DO IPPUC.	395	0,00	R\$ 1.428.852,45
2649	06/07/2021	Medição Emitida	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATUALIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS, PESQUISA DE PREÇOS UNITÁRIOS DE INSUMOS E ELABORAÇÃO DE COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS, CONTEMPLANDO OBRAS VIÁRIAS, OAE E DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE CURITIBA.	383	8,99	R\$ 84.825,69
2650	23/07/2021	Contrato Informado	ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO DISPOSITIVO DE TRANSPOSIÇÃO SOBRE A BR-277 DENOMINADO VIADUTO ORLEANS.	394	0,00	R\$ 1.434.029,22
2660	22/09/2021	Contrato Informado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA - RDU E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IP EM DIVERSOS SEGMENTOS DE VIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA	390	0,00	R\$ 133.400,00
2661	22/09/2021	Contrato Informado	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS, COMPREENDENDO SONDAÇÕES E ENSAIOS PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SUBLEITO - OBRA DE IMPLANTAÇÃO DO BRT LESTE/OESTE.	406	0,00	R\$ 156.300,00
2663	27/09/2021	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE REVISÃO/READEQUAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A RECONSTRUÇÃO DOS TERMINAIS HAUER E CAMPINA DO SIQUEIRA - GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ELÉTRICO E COMPLEMENTARES.	388	34,77	R\$ 81.100,00
2664	27/09/2021	Contrato Informado	CONTRATAÇÃO DE REVISÃO/READEQUAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A RECONSTRUÇÃO DOS TERMINAIS HAUER E CAMPINA DO SIQUEIRA - ESTRUTURAL METÁLICO E DE CONCRETO ARMADO E FUNDACÃO	389	0,00	R\$ 28.600,00
2665	28/09/2021	Contrato Informado	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA TRINCHEIRA DA AVENIDA PREFEITO LOTHARIO MEISSNER E SISTEMA VIÁRIO COMPLEMENTAR.	407	0,00	R\$ 839.034,59
2400	27/06/2019	Medição Emitida	Contratação de empresa para construção de 23 (vinte e três) unidades habitacionais com sistema de energia solar fotovoltaica e serviços de infraestrutura no empreendimento Vila Nina (BACIA DO RIO FORMOSA)	24312	68,45	R\$ 2.626.038,69
2404	12/07/2019	Medição Emitida	Implantação de galerias de detenção em concreto no Rio Juveve com estruturas de controle de vazão de água (vertedouros), galerias celulares e obras de drenagem e saneamento complementares, nos trechos localizados nas Ruas João Américo de Oliveira, Camões e do Herval.	24013	86,68	R\$ 8.879.896,56
2417	27/08/2019	Medição Emitida	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PINHEIRINHO	24415	98,23	R\$ 365.144,23
2437	04/10/2019	Contrato Informado	EXECUÇÃO DE BACIAS DE DETENÇÃO E VIA PARQUE NO RIO ATUBA, INCLUINDO A EXECUÇÃO DE MUROS EM GABIÃO, GALERIAS CELULARES, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E PAISAGISMO - LOTE 03	24126	0,00	R\$ 12.844.171,35
2456	04/11/2019	Medição Emitida	Execução de Bacia de Detenção no rio Mossunguê entre as ruas Eduardo Sprada e Maria Bizinelli, incluindo a execução de diques de contenção, estruturas de controle, muros de contenção, passarela, ponte, parque, paisagismo e recuperação da mata ciliar.	24143	10,99	R\$ 7.413.309,00
2459	05/11/2019	Contrato Informado	Execução de perfilamento no Rio Cascatinha no trecho entre a Rua José Scrickte e o Parque Barigui, incluindo a execução de muro de contenção - Lote 02	24124	0,00	R\$ 2.320.824,02
2461	07/11/2019	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA LINHA VERDE NORTE LOTE 4.1 : (REMANESCENTE) Estação Solar e Estação Atuba, estaca 890 a estaca 1032, extensão aproximada 2,84 km composição serviços de engenharia civil de: estruturas de concreto, terraplenagem, pavimentação, drenagem, paisagismo, obras complementares, sinalização, estação Solar e Atuba, serviços preliminares, administração local, instalação do canteiro, ensaios, mobilização e desmobilização.	23740	20,09	R\$ 70.167.796,28
2478	13/01/2020	Medição Emitida	REFORMA DE 24 BANHEIROS DO PALÁCIO 29 DE MARÇO	24260	95,04	R\$ 799.182,85
2479	13/01/2020	Medição Emitida	CONSTRUÇÃO DO CMEI DOM BARUSSO	24679	10,12	R\$ 3.427.204,90
2480	21/01/2020	Medição Emitida	Execução de obras de implantação para ampliação da capacidade do BRT complementação eixo sul - Lotes 10.1 e 10.2	24138	47,45	R\$ 15.986.408,90
2481	21/01/2020	Medição Emitida	Execução de obra de implantação para ampliação da capacidade do BRT complementação eixo sul - Lote 10.3	24137	37,35	R\$ 13.495.680,27
2511	20/05/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA REVITALIZAÇÃO E RESTAURO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL DURIVAL DE BRITTO	24331	42,25	R\$ 99.677,64

2514	29/05/2020	Medição Emitida	Complementação LINHA VERDE NORTE LOTE 3.2: Requalificação e Término de Execução de Trincheira na Rua Fulvio Alice Obra, Alças e Encaixes na Linha Verde	24151	65,12	R\$ 15.981.054,49
2515	01/06/2020	Medição Emitida	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DA RUA DA CIDADANIA BOQUEIRÃO - LOTE 1	24314	76,26	R\$ 1.464.444,44
2518	18/06/2020	Contrato Informado	Execução de Bacias de Detenção no Rio Cascatinha, no trecho localizado entre as ruas José das Chagas Lima e Manoel Ribas, incluindo a execução de estruturas de controle e muros - Lote 01	24233	0,00	R\$ 6.343.388,48
2521	17/07/2020	Medição Emitida	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS: RUA MAJOR HEITOR GUIMARÃES, CRUZAMENTO ENTRE AS RUAS DR. GOULIN E ALBERTO BOLLIGER E RUA FRANCISCO ALVES GUIMARÃES. LOTE 01.	24540	22,08	R\$ 557.431,78
2522	24/07/2020	Medição Emitida	SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PINTURA EXTERNA NAS EDIFICAÇÕES E QUADRAS ESPORTIVAS DAS RUAS DA CIDADANIA PN, MZ, BQ, FZ, BV, SF, BN E TQ	24259	68,71	R\$ 2.049.465,18
2523	29/07/2020	Medição Emitida	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS: RUA ENGº EDUARDO AFONSO NADOLNY, ENTRE AS RUAS CYRO CORREIA PEREIRA E RUA MAJOR VICTOR FEIJÓ. LOTE 02 BAIRRO CIC	24481	10,92	R\$ 692.515,66
2531	29/07/2020	Medição Emitida	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS DA REGIONAL CIC LOTE 08.	24310	90,29	R\$ 3.501.226,82
2542	25/09/2020	Medição Emitida	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS METÁLICAS DAS RUAS DA CIDADANIA BOA VISTA, SANTA FELICIDADE, PINHEIRINHO E FAZENDINHA - LOTE 2	24315	60,90	R\$ 2.169.236,93
2547	08/10/2020	Medição Emitida	Contratacao de empresa para execucao de infraestrutura contemplando: obras de pavimentacao, drenagem e sinalizacao, no empreendimento Vila Jardim Stevan.	24600	56,28	R\$ 192.925,03
2549	21/10/2020	Medição Emitida	Contratacao de empresa para execucao de infraestrutura contemplando obras de pavimentacao, drenagem, iluminacao, redes e recuperacao ambiental na V. Leão A, area pertencente ao Bolsao Formosa, e construcao de 11 U.H. no Moradias Arroio	24477	11,32	R\$ 2.870.466,46
2550	22/10/2020	Medição Emitida	Contratacao de empresa para execucao de infraestrutura completa e paisagismo/recuperacao ambiental no empreendimento Vila Beira Rio e Vila Bela Vista da Ordem, areas de intervencao da COHAB-CT.	24545	6,45	R\$ 1.892.342,54
2552	27/10/2020	Contrato Informado	Contratação de empresa empreiteira para execução de obras de engenharia civil para construção de galerias celulares no Rio Cascatinha com as ruas Carlos V. de Camargo (denominado Lote 05) e Marchanjo Bianchini (denominado Lote 06), no Município de Curitiba.	24379	0,00	R\$ 1.754.306,93
2556	04/11/2020	Medição Emitida	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA PARA O MUSEU DE HISTÓRIA NATURAL DE CURITIBA	24344	61,53	R\$ 4.170.254,75
2568	09/11/2020	Medição Emitida	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE ABRANGÊNCIAS DAS REGIONAIS DO BOQUEIRÃO, BAIRRO NOVO, PINHEIRINHO E CAJURU, LOTE 03.	24371	107,70	R\$ 3.950.948,92
2570	09/11/2020	Medição Emitida	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE ABRANGÊNCIAS DAS REGIONAIS DO CAJURU E SANTA FELICIDADE, LOTE 05.	24373	93,82	R\$ 3.626.834,44
2571	09/11/2020	Medição Emitida	OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DE ABRANGÊNCIAS DA REGIONAL DO BOA VISTA, LOTE 06.	24374	52,60	R\$ 4.362.263,37
2578	27/11/2020	Medição Emitida	OBRA/SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (MELHORIA) LOCAL: RUA EDUARDO SPRADA	24451	99,51	R\$ 1.693.675,77
2579	14/12/2020	Medição Emitida	OBRA/SERVIÇO: CONFLUÊNCIA DAS RUA DESEMBARGADOR HUGO SIMAS, RAPOSO TAVARES E AMAURI LANGE SIVÉRIO.	24435	84,34	R\$ 4.150.662,37
2582	19/01/2021	Medição Emitida	OBRA/SERVIÇO: REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS NA RUA: JOÃO PAROLIN ENTRE AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO E RUA FRANCISCO NUNES.	24555	19,53	R\$ 786.608,05
2586	01/03/2021	Aguardando Dotação Orçamentária	PRAÇA DAS PINHAS - REVITALIZAÇÃO PRAÇA ELSE SCHILLER OTTE	24617	0,00	R\$ 725.167,60
2589	23/03/2021	Empenho Emitido	IMPLANTACAO DE ECOPONTO - RUA INDEPENDENCIA X PEDRO CORREA DA CRUZ	24536	0,00	R\$ 155.153,02
2599	19/04/2021	OS Emitida	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS REGIONAIS TATUQUARA E BAIRRO NOVO, RELATIVAS AO LOTE 01.	24752	0,00	R\$ 4.162.436,02
2600	19/04/2021	OS Emitida	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL TATUQUARA, RELATIVAS AO LOTE 02.	24753	0,00	R\$ 5.097.422,75

2601	19/04/2021	OS Emitida	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL TATUQUARA, RELATIVAS AO LOTE 03.	24754	0,00	R\$ 3.792.908,36
2602	19/04/2021	OS Emitida	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL TATUQUARA, RELATIVAS AO LOTE 04.	24755	0,00	R\$ 4.092.539,57
2604	19/04/2021	OS Emitida	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS REGIONAIS SANTA FELICIDADE E CIDADE INDUSTRIAL, RELATIVAS AO LOTE 06.	24756	0,00	R\$ 3.950.454,41
2606	19/04/2021	OS Emitida	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DA REGIONAL CIDADE INDUSTRIAL, RELATIVAS AO LOTE 08.	24757	0,00	R\$ 3.561.806,66
2607	19/04/2021	OS Emitida	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA MEDIANTE A EXECUÇÃO DE: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL; A SEREM EXECUTADAS EM RUAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS REGIONAIS BOQUEIRÃO E CAJURU, RELATIVAS AO LOTE 09.	24758	0,00	R\$ 3.001.377,50
2611	23/04/2021	OS Emitida	OBRA/SERVIÇO: REVITALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO, ILUMINAÇÃO E ACESSIBILIDADE NA RUA: ALAMEDA DR. CARLOS DE CARVALHO E RUA CÂNDIDO LOPES ENTRE AVENIDA VISCONDE DE NACAR E PRAÇA TIRADENTES	24546	0,00	R\$ 3.488.997,84
2614	29/04/2021	OS Emitida	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS BENJAMIN LINS, RUA GONÇALVES DIAS E AVENIDA DO BATEL.	24601	0,00	R\$ 1.801.549,06
2615	29/04/2021	Medição Emitida	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NA RUA BLEY ZORNING.	24602	23,11	R\$ 1.913.327,28
2616	29/04/2021	Medição Emitida	OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS NA RUA KELLERS.	24603	57,25	R\$ 310.092,85
2619	13/05/2021	Medição Emitida	MELHORIAS NO PARQUE SAO LOURENCO - IMPLANTACAO CAFE, LOJA E BIBLIOTECA - MEMORIAL PARANISTA	24532	23,49	R\$ 767.139,26
2623	24/05/2021	Contrato Informado	EXECUÇÃO DE OBRAS NA LINHA VERDE NORTE - LOTE 2.2 - ALÇAS DO VIADUTO DA AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL.	24565	0,00	R\$ 11.366.120,26
2632	10/06/2021	OS Emitida	IMPLANTACAO DE CANCHA DE GRAMA SINTETICA - ÁREA COD. 116	24578	0,00	R\$ 266.000,00
2637	22/06/2021	Aguardando Dotação Orçamentária	REVITALIZACAO DO PARQUE DO SEMEADOR	24671	8,95	R\$ 994.670,01
2644	01/07/2021	Contrato Informado	ADEQUAÇÕES E BENFEITORIAS NA PRACA CARLOS GOMES	24723	0,00	R\$ 1.356.124,17
2646	01/07/2021	Aguardando Dotação Orçamentária	ADEQUACOES E BENFEITORIAS NO JARDIM BOTANICO MUNICIPAL	24685	13,26	R\$ 3.108.996,20
2647	01/07/2021		IMPLANTACAO DE AREA DE LAZER - RUAS ULISSES VISINONI X LODOVICO KAMINSKI	24639	100,00	R\$ 221.660,81
2656	10/08/2021	Aguardando Dotação Orçamentária	IMPLANTACAO DE CANCHA DE GRAMA SINTETICA - EIXO ARNALDO FAIVRO BUSATO	24637	0,00	R\$ 155.400,00
2659	14/09/2021	Aguardando Dotação Orçamentária	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAS E ACESSIBILIDADE NA RUA KELLERS; ENTRE ALAMEDA DR. MURICY E RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO.	24729	0,00	R\$ 988.775,62
2669	07/10/2021	Aguardando Dotação Orçamentária	IMPLANTACAO PARQUE CAMPO DE SANTANA - PINHAL DO SANTANA	24686	0,00	R\$ 596.792,41
2670	07/10/2021	Contrato Informado	REFORMA DO CENTRO DE ESPORTE E LAZER VILA OFICINAS	24768	0,00	R\$ 822.579,45
2671	08/10/2021	Aguardando Dotação Orçamentária	IMPLANTACAO DE CANCHA DE GRAMA SINTETICA - JARDINETE JOAO BARAO	24624	0,00	R\$ 197.500,00
2673	15/10/2021	Contrato Informado	EM Germano Paciornick - Reforma	24728	0,00	R\$ 443.980,00
2674	20/10/2021	Empenho Emitido	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERACAO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA - ATERRO SANITARIO DE CURITIBA - CAXIMBA	24701	0,00	R\$ 28.699.577,02

2680	29/10/2021	Contrato Informado	REFORMA CMEI CAJURU	24726	0,00	R\$ 114.900,00
2681	29/10/2021	Contrato Informado	REFORMA CMEI VILA CAMARGO	24724	0,00	R\$ 120.000,00
2683	29/10/2021	Contrato Informado	REFORMA EM BELA VISTA DO PARAISO	24722	0,00	R\$ 289.000,00
2684	29/10/2021	Contrato Informado	REFORMA EM MARGARIDA ORSO DALAGASSA	24733	0,00	R\$ 283.000,00
2685	29/10/2021	Contrato Informado	REFORMA EM CEI RITTA ANNA DE CÁSSIA	24725	0,00	R\$ 289.000,00
2686	29/10/2021	Contrato Informado	REFORMA EM ELEVIR DIONÍSIO	24732	0,00	R\$ 286.399,00
2687	29/10/2021	Contrato Informado	REFORMA EM MANSUR GUERIOS	24727	0,00	R\$ 221.000,00
2702	10/12/2021	Contrato Informado	Reforma geral no CMEI Luz do Amanhã	24734	0,00	R\$ 178.900,00



LDO 2023

Lei de Diretrizes
Orçamentárias



CURITIBA